# Memorando 5.779/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 07/12/2023 às 11:43:59

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-PP

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-4BE1-860A-607A e informe o código B8C1-4BE1-860A-607A

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, conforme disposto no Termo de Referência em anexo, solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de Ata de Registro de Preços, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 7 de dezembro de 2023.

**Roberto Alencar Przendziuk**
Secretário Municipal de Administração

**Jovani Martins**
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-4BE1-860A-607A e informe o código B8C1-4BE1-860A-607A

## JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de topografia é de suma importância à Prefeitura Municipal, haja visto que para desenvolver projetos de infra-estrutura, projetos civis, readequações e constatações, ou mesmo para conseguir executar algo já projetado, os dados e as informações obtidas por meio da topografia acabam por nortear todo o processo executivo, bem como, ser base para verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento.

Cabe ressaltar que, por se tratar de um serviço preliminar, a espera pelo mesmo por longos períodos de tempo não é adequada para o bom desenvolvimento e andamento das atividades vinculadas à engenharia, que somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços topográficos.

Abaixo são citados alguns dos serviços topográficos que podem vir a ser requisitados.

- ✓ Medição e elaboração de mapa e memorial de terrenos municipais quando há dúvidas sobre divisas ou áreas.
- ✓ Elaboração de levantamento topográfico completo, para mapeamento de área em que se almeja implantar obra pública e haja outras construções e/ou equipamentos urbanos.
- ✓ Demarcação de terrenos *in loco* para fins diversos.
- ✓ Planialtimétrico, quando é necessário ter o conhecimento do relevo do terreno.
- ✓ Projeto e memorial para fins de desmembramento e unificação de lotes/chácaras.

Apesar de não haver certeza de onde e quando de fato estes serviços serão realizados, é fato que poderão ser requeridos a qualquer tempo e com certeza, com certa urgência, para que um ou outro projeto possa vir a ser viabilizado e então elaborado para obter-se algum recurso, ou para que, um ou outro serviço possa vir a ser executado.


Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-4BE1-860A-607A e informe o código B8C1-4BE1-860A-607A

Desta forma justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, bem como o emprego *do sistema Registro de preço pelo valor global para sua contratação,* Visto que muitos de serviços são demandados em conjunto e estão correlacionados a uma obra ou serviço final específico.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2023.

**Roberto Alencar Przendziuk**
Secretário Municipal de Administração

**Jovani Martins**
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos


Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-4BE1-860A-607A e informe o código B8C1-4BE1-860A-607A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8C1-4BE1-860A-607A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 11:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/12/2023 16:51:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B8C1-4BE1-860A-607A

**Memorando 1- 5.779/2023**

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 07/12/2023 às 11:45:31

Projeto Básico.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### Anexos:

2_Projeto_Basico_V1.docx
2_Projeto_Basico_V1.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Jovani Martins | 07/12/2023 11:45:43 | 1Doc | JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34 |
| Roberto Alencar Przendziuk | 07/12/2023 16:50:46 | ICP-Brasil | ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4... |
| Ana Kelle Malaguti | 08/12/2023 11:13:39 | 1Doc | ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **85A0-3224-1D97-3743**

## PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, etc.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. **Os quantitativos** foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

### 3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | **28,500,00** |


Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | **34.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **76000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 75,00 | **7.500,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | Um | 50 | 650,00 | **32500,00** |
| | | | | | |


Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 1.800,00 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 1,15 | **57.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 90,00 | **18.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 312.500,00** |

**Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.**

**OBSERVAÇÕES:**

| |
|---|
| **OBS.01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. |
| **OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. |
| **OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. |
| **OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. |
| **OBS.05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. |
| **OBS.06:** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. |
| **OBS.07:** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. |
| **OBS.08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). |
| **OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. |


Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

## 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1 Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

**5.2 Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.

## 6 A LICITANTE VENCEDORA

**6.1** Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

## 7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

**7.2** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

## 8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

**8.1.** R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

**9.2** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

## 10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

10.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

**11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

**12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

12.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

**13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:**

Divisão de Planejamento e Projetos.

**15 RESPONSÁEIS PELOS ORÇAMENTOS:**

Jovani Martins

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2023.

**Roberto Alencar Przendziuk**
Secretário Municipal de Administração

**Jovani Martins**
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743 e informe o código 85A0-3224-1D97-3743

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85A0-3224-1D97-3743

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 11:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/12/2023 16:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 08/12/2023 11:13:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A0-3224-1D97-3743

**Memorando 2- 5.779/2023**

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/12/2023 às 11:46:04

Autorização Prefeito

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 07/12/2023 11:56:26 | 1Doc | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3158-DE67-38D1-CF9B**

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**ESTADO DO PARANÁ**

***CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br***
***Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel***
***85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ***


## ***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA: 07/12/2023**

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** REGISTRO DE PREÇO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito Municipal


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3158-DE67-38D1-CF9B e informe o código 3158-DE67-38D1-CF9B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3158-DE67-38D1-CF9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/12/2023 11:56:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3158-DE67-38D1-CF9B

# Memorando 3- 5.779/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 07/12/2023 às 11:46:58

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Solicito dotação orçamentária.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E3D-9D45-41C0-A4B7 e informe o código 8E3D-9D45-41C0-A4B7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E3D-9D45-41C0-A4B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 11:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E3D-9D45-41C0-A4B7

# Memorando 4- 5.779/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 07/12/2023 às 11:47:34

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Orçamentos

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

COTACAO_TOPOGRAFIA_2024.pdf
COTACAO_TOPOGRAFIA_2024_RAUL.pdf
COTACAO_TOPOGRAFIA_2024_zenite.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA7-CEC4-D8F6-87E8 e informe o código 5EA7-CEC4-D8F6-87E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5EA7-CEC4-D8F6-87E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 07/12/2023 11:47:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5EA7-CEC4-D8F6-87E8

**EMPRESA: Geomapa Topografia LTDA**
**CNPJ: 32.654.644/0001-90**
**TELEFONE: 46 3242-3617**
**NOME P/ CONTATO: Fabiano Baranoski**
**DATA: 05/12/2023**

| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REFERÊNCIA** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT. [R$]** | **TOTAL POR ITEM [R$]** |
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ 118.500,00** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 1,75 | R$ 52.500,00 |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 1,65 | R$ 66.000,00 |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 1,65 | **R$ 132.000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 5,00 | **R$ 20.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ 22.500,00** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | R$ 11.250,00 |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | R$ 11.250,00 |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 100,00 | 75,00 | **R$ 7.500,00** |
| | | | | | |
| **5.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 50,00 | 650,00 | **R$ 32.500,00** |
| | | | | | |
| **6.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10,00 | 1.800,00 | **R$ 18.000,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M2 | 50.000,00 | 3,25 | **R$ 162.500,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ. | 200,00 | 90,00 | **R$ 18.000,00** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL:** | | **R$ 531.500,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS.01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

**OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

**OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

**OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

**OBS.05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

**OBS.06:** A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

**OBS.07:** Todos os encargos para realização dos serviços ( Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

**OBS.08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

**OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FABIANO BARANOSKI:05696864902

Assinado de forma digital por FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2023.12.05 07:54:07 -03'00'

*Ass. Representante Legal da Empresa*

**EMPRESA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
**CNPJ: 26.162.488/0001-47**
**TELEFONE: (42) 99991-4506**
**NOME P/ CONTATO: RAUL**
**DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REFERÊNCIA** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT. [R$]** | **TOTAL POR ITEM [R$]** | |
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$** | **62.500,00** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | R$ | 28.500,00 |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | R$ | 34.000,00 |
| | | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **R$** | **76.000,00** |
| | | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 5,80 | **R$** | **23.200,00** |
| | | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$** | **82.500,00** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 300,00 | R$ | 45.000,00 |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 250,00 | R$ | 37.500,00 |
| | | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução.<br>**OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 100,00 | 250,00 | **R$** | **25.000,00** |
| | | | | | | |
| **5.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 50,00 | 1.100,00 | **R$** | **55.000,00** |
| | | | | | | |
| **6.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10,00 | 4.500,00 | **R$** | **45.000,00** |
| | | | | | | |
| **7.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M2 | 50.000,00 | 1,15 | **R$** | **57.500,00** |
| | | | | | | |
| **8.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ. | 200,00 | 250,00 | **R$** | **50.000,00** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | **TOTAL:** | | **R$** | **476.700,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS.01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

**OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

**OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

**OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

**OBS.05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

**OBS.06:** A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

**OBS.07:** Todos os encargos para realização dos serviços ( Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

**OBS.08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscímo somente para fins de pagamento (não de classificação).

**OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2023.12.05 11:37:18 -03'00'

*Ass. Representante Legal da Empresa*

**EMPRESA: ZENITE CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**
**CNPJ: 46.624.578/0001-10**
**TELEFONE: 46 99973-0540**
**NOME P/ CONTATO: Alex Bruno Kraemer**
**DATA: 05/12/2023**

| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REFERÊNCIA** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT. [R$]** | **TOTAL POR ITEM [R$]** |
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ 126.000,00** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 1,80 | R$ 54.000,00 |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 1,80 | R$ 72.000,00 |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 1,70 | **R$ 136.000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **R$ 18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ 30.000,00** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 100,00 | R$ 15.000,00 |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 100,00 | R$ 15.000,00 |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. **OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 100,00 | 100,00 | **R$ 10.000,00** |
| | | | | | |
| **5.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 50,00 | 850,00 | **R$ 42.500,00** |
| | | | | | |
| **6.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10,00 | 2.200,00 | **R$ 22.000,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M2 | 50.000,00 | 5,00 | **R$ 250.000,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ. | 200,00 | 120,00 | **R$ 24.000,00** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | **TOTAL:** | | **R$ 658.500,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

**OBS.01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

**OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

**OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

**OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

**OBS.05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

**OBS.06:** A execução dos serviços acima deve levar em consdieração no custo, a análise documental precedente a este.

**OBS.07:** Todos os encargos para realização dos serviços ( Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

**OBS.08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

**OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

ALEX BRUNO KRAEMER:05689656984

Assinado de forma digital por ALEX BRUNO KRAEMER:05689656984
Dados: 2023.12.05 07:51:28 -03'00'

*Ass. Representante Legal da Empresa*

# Memorando 5- 5.779/2023

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 14/12/2023 às 15:31:22

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_TOPOGRAFICOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FDF-4FC3-E71D-D4B4 e informe o código 9FDF-4FC3-E71D-D4B4

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 14/12/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS.

VALOR: R$312.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.932/2021 (PPA), na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração**
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FDF-4FC3-E71D-D4B4 e informe o código 9FDF-4FC3-E71D-D4B4

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FDF-4FC3-E71D-D4B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/12/2023 15:31:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 18/12/2023 17:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FDF-4FC3-E71D-D4B4

# Memorando 6- 5.779/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2023 às 10:47:29

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Projeto Básico ajustado.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

2_Projeto_Basico_V2.pdf

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/924E-0FF6-4513-C60C e informe o código 924E-0FF6-4513-C60C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 924E-0FF6-4513-C60C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 19/12/2023 10:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 19/12/2023 13:41:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 03/01/2024 08:55:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/924E-0FF6-4513-C60C

## PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. Os quantitativos foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos | X | X | X | **R$ -** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | | | | |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | **28,500,00** |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | **34.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **76.000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 75,00 | **7.500,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN | 50 | 650,00 | **32500,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 1.800,00 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 1,15 | **57.500,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 90,00 | **18.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 312.500,00** |

Os Valores definidos através do menor preço. Foram feitas várias buscas por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

**OBSERVAÇÕES:**

| |
|---|
| **OBS. 01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. |
| **OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. |
| **OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. |
| **OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. |
| **OBS. 05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. |
| **OBS. 06:** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. |
| **OBS. 07:** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. |
| **OBS. 08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). |

**OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 A declaração a que se refere o item 5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias de Administração.

7.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 16.8 e 17.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com

novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.

8.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

8.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
8.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
8.9 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

8.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

11.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

13 . CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

16. DA RESCISÃO

16.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

16.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

16.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

16.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

16.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

16.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

16.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

16.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

16.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.2 Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

16.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

17. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

17.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

18.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

18.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

18.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

18.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

18.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

18.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.2 Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

18.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

18.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

18.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

18.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

19.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**Memorando 7- 5.779/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 19/12/2023 às 15:38:57

Segue em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

**Art. 2º -** Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
**Art. 2º -** Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
**Código Identificador:**838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://dioems.com.br

# Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

**Art. 2º -** Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Cod404211

**Memorando 8- 5.779/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 19/12/2023 às 15:40:12

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 9- 5.779/2023

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 20/12/2023 às 16:34:01

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Segue parecer CPL.

–

**Helder Felipe Klassen**

**Anexos:**

PARECER_CPL_2023_12_20T163314_310.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B57D-2FAA-2CE0-767F e informe o código B57D-2FAA-2CE0-767F

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 20/12/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B57D-2FAA-2CE0-767F e informe o código B57D-2FAA-2CE0-767F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B57D-2FAA-2CE0-767F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/12/2023 16:34:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B57D-2FAA-2CE0-767F

**Memorando 10- 5.779/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2023 às 14:53:28

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 11- 5.779/2023

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/12/2023 às 08:09:08

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ENG1, GAB-LC, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZAC_A_O_25_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB0A-4A7D-8BCF-5559 e informe o código BB0A-4A7D-8BCF-5559

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.779/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**Secretaria de Administração**

**03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000**

**03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 22 de dezembro 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB0A-4A7D-8BCF-5559 e informe o código BB0A-4A7D-8BCF-5559

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB0A-4A7D-8BCF-5559

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/12/2023 08:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB0A-4A7D-8BCF-5559

**Memorando 12- 5.779/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 26/12/2023 às 09:19:01

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_3_.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_3_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# MEMORANDO ELETRÔNICO 5.779/2023
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023

# PREGÃO

# EDITAL Nº ____/2023

# FORMA: ELETRÔNICO

# REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

**"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**____ de _____ de 2023 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibiliza-

ção do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ **de** _____ **de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Administração, telefone nº (46) 3242-86.
**2.5** - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**2.6** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:
**a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
**b)**Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
**c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
**d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.4** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**3.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
**3.4.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
**3.4.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**3.4.1.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
**3.4.1.4** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
**3.4.1.5** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**3.4.1.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**3.4.1.7** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
**3.4.1.8** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
**3.4.1.9** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
**3.4.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antece-

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.30.1** - No país;

**7.30.2** - Por empresas brasileiras;

**7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**9.1.1** - SICAF;
**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3 -** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**9.7.1** - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação **(ANEXO VII).**
**9.7.2** - A declaração a que se refere o item 9.7.1 deverá estar **acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.**

**9.7.3** - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

**9.8** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.9** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
**9.11** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.12** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.13** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
**9.14** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
**9.15** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
**10.3** - A proposta deverá **conter:**
**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
**10.3.5 - indicação/especificação** dos produtos e **marca;**

**10.3.6** - **O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**
**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
**10.3.10** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
**10.11** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
**15.4.1** - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
**15.5** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
**15.6** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
**17.2** - Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
**17.3** - Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
**17.4** - Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
**17.5** - Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
**17.6** - A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
**17.7** - Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
**17.8** - Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
**17.9** - O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
**17.10** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**17.11** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estimado o valor máximo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
**18.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**18.3.1** - Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
**18.3.2** - A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
**18.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**18.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**18.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**18.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**18.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**18.9** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
**18.10** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria de Administração.
**19.2** - A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
**19.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**19.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**19.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**19.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1** - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
**20.1.1** - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
**20.1.2** - Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
**20.1.3** - A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.
**20.1.4** - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
**20.1.5** - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**20.1.6** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**20.1.7** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**20.1.8** - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**20.1.9** - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
**20.1.10** - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**20.1.11** - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
**20.1.12** - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
**20.1.13** - Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**20.1.14** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**20.2** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
**20.2.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
**20.2.2** - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
**20.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

**20.2.4** - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
**20.2.5** - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

**21 - DA RESCISÃO**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**21.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**21.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**21.8.2** - Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

**22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**22.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**23.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**23.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**23.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**23.7.2** - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**23.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**23.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**26.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**27.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
**27.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
**27.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
**27.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
**27.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
**27.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
**27.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
**27.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**27.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
**27.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**27.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
**27.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
**27.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| **ANEXO VI** | Declaração de Não Parentesco |
| **ANEXO VII** | Declaração de Responsabilidade Técnica |
| **ANEXO VIII** | Minuta de Ata de Registro de Preços |

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_3_.pdf (22/50) 80/386

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

**EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – I

## PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, etc.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. Os quantitativos foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1 Dos serviços:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | **28,500,00** |



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_3_.pdf (24/50) 82/386

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | **34.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **76.000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 75,00 | **7.500,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN | 50 | 650,00 | **32500,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 1.800,00 | **18.000,00** |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 1,15 | **57.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 90,00 | **18.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 312.500,00** |

Os Valores definidos através do menor preço. Foram feitas várias buscas por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

**OBSERVAÇÕES:**

| |
|---|
| **OBS. 01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. |
| **OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. |
| **OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. |
| **OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. |
| **OBS. 05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. |
| **OBS. 06:** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. |
| **OBS. 07:** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. |
| **OBS. 08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). |
| **OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. |

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 A declaração a que se refere o item 5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.

5.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias de Administração.
7.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
8.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
8.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
8.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

8.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
8.9 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
8.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
11.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
12.1 O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
12.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:
Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁEIS PELOS ORÇAMENTOS:
Jovani Martins

16. DA RESCISÃO
16.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
16.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
16.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
16.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

16.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
16.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

17. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
17.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18. DAS PENALIDADES
18.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
18.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
18.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
18.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
19.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
19.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
19.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – II

## MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – IV

## MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – VII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

**EDITAL DE PREGÃO Nº** ____/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023**

Aos ____dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** ____/2023**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1**. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
**4.2.** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

**4.3.** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
**4.4.** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
**4.5.** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
**4.6.** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
**4.7.** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
**4.8.** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
**4.9.** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
**4.10.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**4.11.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**5.1.** Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**5.3.1.** Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
**5.3.2.** A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.10.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.

**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:**

**7.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

**7.1.2.** Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

**7.1.3.** A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.

**7.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

**7.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**7.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**7.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**7.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
**7.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**7.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
**7.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
**7.1.13.** Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**7.1.14.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
**7.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
**7.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.
**7.2.4.** Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
**7.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1**. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1**. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2**. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2**. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3**. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4**. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5**. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6**. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7**. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1**. A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2**. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.7.3**. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**8.8**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2**. Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1**. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2**. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4**. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5**. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6**. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2**. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
**10.7.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1**. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.2**. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3**. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4**. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1**. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
**12.1**. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1**. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP-Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
**13.2**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | | |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | | |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | | |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | | |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | | |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | | |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN. | 50 | | |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | | |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | | |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | | |
| | | **TOTAL:** | | | |

# Memorando 13- 5.779/2023

**De:** Pricila M. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 26/12/2023 às 13:56:56

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

**Pricila de Mello**
*Estagiária*

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2233-B873-69AE-8448 e informe o código 2233-B873-69AE-8448

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2233-B873-69AE-8448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 26/12/2023 13:57:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2233-B873-69AE-8448

# Memorando 14- 5.779/2023

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/12/2023 às 17:10:24

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

_

**Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.**

**Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)**

**Thiago Voracoski Santos**
**Procurador Municipal**
**OAB/PR 73.586**

**Anexos:**

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_DPLAN.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5779/2023.**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 233/2023.**

# PARECER

## 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5779/2023**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de topografia.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de topografia.**

#### 2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

> não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

**2.3.2. Da Autoridade Competente**

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

**2.3.3. Da Justificativa**

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

**2.3.4. Da Definição do Objeto**

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

**2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS**

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

**a)** critério de julgamento;

**b)** impedidos de licitar;

**c)** habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

**d)** vigência;

**e)** dotação orçamentária;

**f)** gestão e fiscalização da ata.

**2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

**2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

**2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

**2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

**2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES**

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5779/2023**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de topografia, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

**Divisão de Planejamento e Projetos:**

**Recomendação 01:** apresente justificativa técnica ou econômica sobre a licitação ser por preço global, e não dividida em lotes/itens;

**Recomendação 02:** apresente justificativa quanto ao quantitativo da licitação, apresentando o saldo utilizado em exercícios anteriores.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** incluir no processo o extrato de publicação do edital;

**Recomendação 02:** providenciar as publicações, nos termos da lei, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE e informe o código 4541-DA0D-70FC-94EE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4541-DA0D-70FC-94EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 26/12/2023 17:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4541-DA0D-70FC-94EE

**Memorando 15- 5.779/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 26/12/2023 às 17:14:36

Encaminha-se para Divisão de Planejamento e Projetos.

–

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 16- 5.779/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/12/2023 às 07:53:46

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Em atendimento ao parecer Jurídico, temos a informar:

Recomendação 01: apresente justificativa técnica ou econômica sobre a licitação ser por preço global, e não dividida em lotes/itens;

R: Embora os serviços de topografia objetos da presente licitação são divididos em itens, em alguns momentos somente um o outro são solicitados, em alguns casos vários itens/serviços precisam ser executados para uma única entrega. Ex. Levantamento Planialtimétrico. Posterior a esse serviço necessita-se um desmembramento, elaboração de mapas e memoriais e depois demarcação. Se esses serviços forem executados/elaborados por empresas distintas, teremos uma demora na execução dos mesmos, gerando atrasos em projetos. Desta forma as Atas de Registro de Preços dos Serviços de Topografia vem sendo elaborados neste formato.

Recomendação 02: apresente justificativa quanto ao quantitativo da licitação, apresentando o saldo utilizado em exercícios anteriores.

R: Os quantitativos são definidos a partir dos serviços executados em anos anteriores e em virtude das projeções de novos serviços.

Em anexo os quantitativos das três ultimas Atas de Registro de Serviços de Topografia.

–

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

ARP_285_2022.pdf
ARP_n_127_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8291-D90A-7891-487B e informe o código 8291-D90A-7891-487B

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8291-D90A-7891-487B e informe o código 8291-D90A-7891-487B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8291-D90A-7891-487B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 28/12/2023 07:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8291-D90A-7891-487B

## *Anexo I da ARP nº 285/2022*

| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REFERÊNCIA** | **UN.** | **QUANT** | **PREÇO UNIT. [R$]** | **TOTAL POR ITEM [R$]** |
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | | |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 60.000,00 | 0,49 | 29.400,00 |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 80.000,00 | 0,45 | 36.000,00 |
| **2.0** | Levantamento Topográfico<br>Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP | ML. | 4.500,00 | 0,98 | 4.410,00 |
| **3.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | | |
| A | Matriculas com área até 1.500,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 21,61 | 3.241,50 |
| B | Matrículas com área acima de 1.500,01m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 100,00 | 19,65 | 1.965,00 |
| **4.0** | Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução.**OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 60,00 | 21,61 | 1.296,60 |
| **5.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 30,00 | 188,64 | 5.659,20 |
| **6.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 8,00 | 707,40 | 5.659,20 |
| **7.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. **OBS:** Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m. | M | 5.000,00 | 1,57 | 7.850,00 |
| | | **TOTAL:** | | | **95.481,50** |

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CFC-9AD5-C386-3791 e informe o código 2CFC-9AD5-C386-3791

***Anexo I da ARP nº 127/2023***

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000 | 0,41 | **R$ 12.300,00** |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000 | 0,39 | **R$ 15.600,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 50.000 | 0,45 | **R$ 22.500,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 2.000 | 2,97 | **R$ 5.940,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150 | 52,22 | **R$ 7.833,00** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150 | 48,20 | **R$ 7.230,00** |
| | | | | | |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução.<br>**OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 100 | 49,51 | **R$ 4.951,00** |
| | | | | | |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 30 | 270,00 | **R$ 8.100,00** |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 5 | 1.110,00 | **R$ 5.550,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M2 | 50.000 | 0,69 | **R$ 34.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ. | 200 | 44,98 | **R$ 8.996,00** |
| | | | | | |
| **10.0** | Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento). | UN. | 100 | 169,00 | **R$ 16.900,00** |
| | | | | | |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 150.400,00** |

**Talita Baseggio Kaminski Dalsasso**
**Fiscal Substituta da ARP**

**Anexo I da ARP nº 162/2021**

| SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **REFERÊNCIA** | **UN.** | **QUANT.** | **PREÇO UNIT. [R$]** | **TOTAL POR ITEM [R$]** |
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **28.800,00** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,30 | 12.000,00 |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 60.000,00 | 0,28 | 16.800,00 |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP | ML. | 3.500,00 | 0,41 | **1.435,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **6.915,00** |
| A | Matriculas com área até 1.500,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 27,66 | 4.149,00 |
| B | Matrículas com área acima de 1.500,01m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 100,00 | 27,66 | 2.766,00 |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de locação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução.**OBS:** Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. | PIQ. | 60,00 | 23,05 | **1.383,00** |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas ) | UN. | 30,00 | 160,00 | **4.800,00** |
| | | | | | |
| **6.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 5,00 | 829,00 | **4.145,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de estrada rural para fins de elaboração de projetos viários, compreendendo o detalhamento de divisas de glebas, cercas, edificações, córregos, taludes, pontes, redes elétricas e outros elementos. Largura de 5,0m. de cada lado considerando o eixo da estrada. **OBS:** Os trechos poderão ser em localidades diversas possuindo comprimento mínimo de 500,00m. | M | 5.000,00 | 0,37 | **1.850,00** |
| | | | | | |
| **8.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, referente a: | X | X | X | **14.356,59** |
| **A** | Matrícula 17.298 (AFMUC) com 26.693,50 m²; | M2 | 26.693,50 | 0,25 | 6.673,38 |
| **B** | Matrícula 9.348 (DER) com 5.000,00 m²; | M2 | 5.000,00 | 0,30 | 1.500,00 |
| **C** | Matricula 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00 m² | M2 | 16.522,00 | 0,25 | 4.130,50 |
| **D** | Desmembramento de aprox. 5.269,23m² da matrícula 21.427 para consitutir a Rua Farroupilha (já implantada), com mapa e memorial. | UN. | 1,00 | 345,00 | 345,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **E** | Desmembramento de aprox. 789,85m² da matrícula 21.427 para constituir o prolongamento da Rua Iguaçu (já implantada), com mapa e memorial. | UN. | 1,00 | 159,00 | 159,00 |
| **F** | Desmembramento de 1.089,91 m², da matrícula 17.298 para constituir lote 01-A, do Loteamento Duque de Caxias (Pholla), com mapa e memorial. | UN. | 1,00 | 159,00 | 159,00 |
| **G** | Unificação das matrículas 21.365, 11008, 11009 e 11010, que passará a constituir o lote 01-A, da quadra 06, do loteamento Vista Alegre, com área total de 2.616,35 m², com mapa e memorial. | UN. | 4,00 | 90,00 | 360,00 |
| **H** | Desmembramento de área da matrícula 22.084 para incorporação no imóvel matrícula 63-B, para fins de constituição de acesso ao imóvel, com mapa e memorial. | UN. | 2,00 | 159,00 | 318,00 |
| **I** | Desmembramento de parte da Rua das Canelas (entre a matrícula 23.241 e 23.240), para fins de regularização da via, com mapa e memorial. | UN. | 1,00 | 159,71 | 159,71 |
| **J** | Unificação de área da matrícula 22.083 (1.370,95m²), 23.241 (677,32m²), 23.240 (59,78m²), 27.461 (609,50m²), 27.422 (2.664,50m²), para fins de unificação das áreas em apenas uma matrícula, com mapa e memorial. (Referente a Rua das Canelas) | UN. | 6,00 | 92,00 | 552,00 |
| **VALOR TOTAL R$:** | | | | | **63.684,59** |

**Memorando 17- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/12/2023 às 09:34:51

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 116/2023

**Anexos:**

EDITAL_116_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 28/12/2023 09:37:03 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Helder Felipe Klassen | 28/12/2023 10:04:16 | ICP-Brasil | HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **03F6-E39E-34B5-74D9**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MEMORANDO ELETRÔNICO 5.779/2023
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023

## PREGÃO

## EDITAL Nº 116/2023

## FORMA: ELETRÔNICO

# REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 116/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 233/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**www.comprasgovernamentais.gov.br**

**"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**17 de janeiro de 2024 às 14h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibiliza-



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: emissao_03F6E39E34B574D9AFD34C53_memorando-17--5.779-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (2/51) 132/386

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

ção do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **17 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 17 de janeiro de 2024 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

**2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

**2.2** - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

**2.3** - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
**2.4** - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Administração, telefone nº (46) 3242-86.
**2.5** - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**2.6** - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciadas e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br Sistema COMPRASNET.
**3.2** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

**3.3** - Será vedada a participação de empresas:
**a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
**b)**Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
**c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
**d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER HELPER LASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
**d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.4** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**3.4.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
**3.4.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
**3.4.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**3.4.1.3** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
**3.4.1.4** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
**3.4.1.5** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**3.4.1.6** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
**3.4.1.7** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
**3.4.1.8** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
**3.4.1.9** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
**3.4.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antece-



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

dência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
**7.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
**7.30.1** - No país;
**7.30.2** - Por empresas brasileiras;
**7.30.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**7.30.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
**7.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: emissao_03F6E39E34B574D9AFD34C53_memorando-17--5.779-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (7/51) 137/386

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**7.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**7.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**7.34** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**7.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**9.1.1** - SICAF;
**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**9.2.1** - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

**9.2.2** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3 -** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.3.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.3.1.1** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**9.3.1.2** - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
**9.3.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**9.4** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENEVIVA HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**9.5** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.5.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
**9.5.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
**9.5.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
**9.5.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
**9.5.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
**9.5.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
**9.5.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
**9.5.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
**9.5.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
**9.5.9** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.6** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.6.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
**9.6.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
**9.6.3** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
**9.6.4** - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
**9.6.5** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**9.7.1** - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação **(ANEXO VII).**
**9.7.2** - A declaração a que se refere o item 9.7.1 deverá estar **acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**9.7.3** - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

**9.8** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.9** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
**9.11** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
**9.12** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
**9.13** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
**9.14** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
**9.15** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
**10.3** - A proposta deverá **conter:**
**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
**10.3.5 - indicação/especificação** dos produtos e **marca;**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**10.3.6** - **O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**
**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
**10.3.10** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
**10.11** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCIO HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
**15.4.1** - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
**15.5** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
**15.6** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
**17.2** - Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
**17.3** - Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
**17.4** - Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
**17.5** - Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
**17.6** - A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
**17.7** - Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
**17.8** - Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
**17.9** - O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
**17.10** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**17.11** - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** - Fica estimado o valor máximo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**18.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
**18.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**18.3.1** - Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
**18.3.2** - A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
**18.4** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**18.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**18.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**18.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**18.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**18.9** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
**18.10** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria de Administração.
**19.2** - A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
**19.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**19.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**19.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**19.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENNI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1** - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
**20.1.1** - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
**20.1.2** - Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
**20.1.3** - A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.
**20.1.4** - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
**20.1.5** - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**20.1.6** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**20.1.7** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**20.1.8** - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**20.1.9** - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
**20.1.10** - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**20.1.11** - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
**20.1.12** - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
**20.1.13** - Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**20.1.14** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**20.2** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
**20.2.1** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
**20.2.2** - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
**20.2.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**20.2.4** - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
**20.2.5** - Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

**21 - DA RESCISÃO**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**21.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**21.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**21.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**21.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**21.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**21.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**21.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**21.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**21.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**21.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
**21.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**21.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**21.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**21.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**21.8.2** - Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**21.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
**21.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**21.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ VENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**21.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**21.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

**22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**22.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**23 - DAS PENALIDADES**

**23.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**23.2** - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**23.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**23.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**23.5** - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**23.6** - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**23.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**23.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**23.7.2** - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**23.7.3** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
**23.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**23.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**23.7.6** - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**23.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**26.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

## 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**27.2** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.3** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.5** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.6** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.8** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCIO HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**27.9** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
**27.10** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
**27.11** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
**27.12** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
**27.13** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
**27.14** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
**27.15** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
**27.16** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
**27.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
**27.18** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**27.19** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
**27.20** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
**27.21** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| **ANEXO III** | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| **ANEXO IV** | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| **ANEXO V** | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| **ANEXO VI** | Declaração de Não Parentesco |
| **ANEXO VII** | Declaração de Responsabilidade Técnica |
| **ANEXO VIII** | Minuta de Ata de Registro de Preços |

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – I

## PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias, etc.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. Os quantitativos foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO
Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1 Dos serviços:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | **28,500,00** |



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | **34.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **76.000,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 75,00 | **7.500,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN | 50 | 650,00 | **32500,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 1.800,00 | **18.000,00** |
| | | | | | |



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: emissao_03F6E39E34B574D9AFD34C53_memorando-17--5.779-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (25/51) 155/386

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 1,15 | **57.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 90,00 | **18.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 312.500,00** |

Os Valores definidos através do menor preço. Foram feitas várias buscas por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

**OBSERVAÇÕES:**

| |
|---|
| **OBS. 01:** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. |
| **OBS. 02:** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. |
| **OBS. 03:** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. |
| **OBS. 04:** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. |
| **OBS. 05:** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. |
| **OBS. 06:** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. |
| **OBS. 07:** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. |
| **OBS. 08:** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). |
| **OBS. 09:** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. |

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 A declaração a que se refere o item 5.1 deverá estar acompanhada de Acervo Técnico referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matriculas.

5.3 Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: emissao_03F6E39E34B574D9AFD34C53_memorando-17--5.779-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (26/51) 156/386

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias de Administração.
7.2 A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
8.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
8.3 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
8.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
8.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

8.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
8.9 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
8.10 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
9.2 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENEL e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
11.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

12. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
12.1 O prazo da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
12.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

14. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:
Divisão de Planejamento e Projetos.

15. RESPONSÁEIS PELOS ORÇAMENTOS:
Jovani Martins

16. DA RESCISÃO
16.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
16.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
16.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
16.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
16.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
16.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
16.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

16.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
16.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
16.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
16.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
16.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.2 Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
16.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

17. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
17.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
17.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

18. DAS PENALIDADES
18.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
18.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
18.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
18.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
18.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
18.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
18.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
18.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.2 Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
18.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
18.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
18.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
18.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
18.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
19.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

19.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
19.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
19.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – II

## MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIT. R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – IV

## MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELBER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|---|---|---|---|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – VII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**Razão Social:**
**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA /CAU n° | Data do registro | Assinatura |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

## ANEXO – VIII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** 116/2023**.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1**. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KRASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
**4.2.** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
**4.3.** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**4.4.** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
**4.5.** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
**4.6.** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
**4.7.** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
**4.8.** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
**4.9.** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
**4.10.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**4.11.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**5.1.** Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**5.3.1.** Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
**5.3.2.** A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
**5.10.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.
**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**6.4.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**6.5.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:**
**7.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
**7.1.2.** Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
**7.1.3.** A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.
**7.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
**7.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**7.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**7.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**7.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**7.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
**7.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**7.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
**7.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
**7.1.13.** Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**7.1.14.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
**7.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
**7.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.
**7.2.4.** Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
**7.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.
**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**
**8.1**. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
**8.1.1**. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2**. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
**8.1.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2**. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3**. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4**. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5**. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6**. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**8.7**. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1**. A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2**. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**8.7.3**. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**8.8**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2**. Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**8.8.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1**. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2**. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ BENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4**. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5**. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6**. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
**10.7.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2**. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
**10.7.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**10.7.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1**. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2**. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEIDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3**. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4**. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1**. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
**12.1**. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1**. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 116/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
**13.2**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da A.R.P.

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, con- | X | X | X | **R$ -** |



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | forme as seguintes gradações de áreas: | | | | |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | | |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | | |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | | |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | | |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | | |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | | |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | | |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no | | | | |



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN. | 50 | | |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | | |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | | |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | | |
| | | **TOTAL:** | | | |


Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9 e informe o código 03F6-E39E-34B5-74D9

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03F6-E39E-34B5-74D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/12/2023 09:36:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 28/12/2023 10:04:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03F6-E39E-34B5-74D9

**Memorando 18- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 28/12/2023 às 09:35:37

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 116/2023

**Anexos:**

Aviso_PE_116_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 28/12/2023 09:37:25 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C2D7-AE7B-0B5C-6F28**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D7-AE7B-0B5C-6F28 e informe o código C2D7-AE7B-0B5C-6F28

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2D7-AE7B-0B5C-6F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/12/2023 09:37:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2D7-AE7B-0B5C-6F28

**Memorando 19- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 02/01/2024 às 13:28:48

Em anexo:

- Publicações

_

**Micheli Leticia Dietrich**
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PE 116-2023 - PE - RP - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**96D57878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2023. Edição 2929
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 10/2023

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 10/2023, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Lote 01-A da Quadra N° 02, do Loteamento Industrial, situado no Quadro Urbano, com área de 1.244,04 m², com barracão construído em pré-moldado e alvenaria, medindo 124,5 m², matrícula sob nº 25.418 do CRI de Chopinzinho/PR. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 8/2023. Data da Licitação: Dia 23 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus E Vista Alegre. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.050.463,06 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 9/2023. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Reforma e Adequação do Prédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.276.797,24 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 115/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE PALMEIRINHA DO IGUAÇU - COMUNIDADE GUARANI. Valor máximo estimado: R$ 101.994,86 (cento e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 117/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Fornecimento de Software de Gestão para Assistência Social. Valor máximo estimado: R$ 53.020,00 (cinquenta e três mil e vinte reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 01/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, Angela Villwock Luna Silva, CPF nº 663.705.669-34. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ARTE CONTEMPORÂNEA AO ACESSO DE TODOS", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.967,54. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 02/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, KARINA SCHIAVINI, CPF nº 083.566.649-26. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTANDO A DIVERSIDADE EM ESCOLA RURAL DE CORONEL VIVIDA/PR", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 03/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, SILMAR DOS SANTOS, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "PINTURA ARTISTICA NA FACHADA DO PROJETO APRENDIZES DO FUTURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 11/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 3.998,67. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO n° 104/2023 – Inexigibilidade nº 19/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: credenciamento para a realização de exames de ultrassonografia. Valor total estimado: R$ 88.053,14. Prazo de vigência: 344 dias, 22.12.2023 a 29.11.2024. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 107/2023 – Pregão Eletrônico nº 87/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.353.148/0001-51. Objeto: contratação de empresa para limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneas do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 16.580,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 109/2023 – Leilão Público nº 01/2023 – Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: FÁBIO BERGER, CPF nº 005.802.019-53. Objeto: alienação de bens móveis de propriedade do município de Coronel Vivida, estado do Paraná. Valor total: R$ 2.848.624,51. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 108/2023 – Dispensa de Licitação nº 31/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA, CNPJ n.º 07.385.282/0001-31. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 2024. Valor total: R$ 6.800,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, de 27 de dezembro de 2023 a 26 de junho de 2024. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e Do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022 e LOA 3.202/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Mestres Frei Everaldo – APMF, da Escola Municipal de Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.543/0001-77, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 26.352,70 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 32/2023 – Dispensa de Licitação nº 32/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, CNPJ nº 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de serviços para estruturação do serviço de inspeção municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA. Valor total: R$ 71.691,36. Prazo de vigência: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 04/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS CORONEL VIVIDA, APMF, CNPJ nº 28.319.605/0001-69. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DE OURO", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 20.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 05/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, CLEBERSON DE ALMEIDA FRIGO, CPF nº 043.521.379-28. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "METEORO DO SUDOESTE – CRATERA DE IMPACTO DE VISTA ALEGRE", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 06/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, LUCKNOT DUFRENE, CPF nº 700.404.202-21. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "A CULTURA HAITIANA NO SUDOESTE DO PARANÁ", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 07/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, LUIZ OGRODOWSKI JUNIOR, CPF nº 066.404.549-98. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "ECOTURISMO EM CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 08/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e a AGENTE CULTURAL, SANDRA CZARNOBAJ, CPF nº 037.481.749-93. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DE VOLTA AO PASSADO – O ANTIGO CINEMA DE CORONEL VIVIDA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 9.850,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n° 09/2023. PARTES: Município de Coronel Vivida e o AGENTE CULTURAL, WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CPF nº 046.139.219-45. Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "LÉLLI – DEPOIS DA CHUVA", contemplado conforme processo de Chamamento Público nº 10/2023. Recursos financeiros para a execução: R$ 7.074,57. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:*"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".* No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.172/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 57.975,94 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Memorando 20- 5.779/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 13:06:48

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Raul Sopko Júnior Engenharia

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

26162488000147_registro_comercial_documento_nivel2_2019_11_07_09_27_47.pdf
ALVARA_01_03_24_RAUL.pdf
Atestado_ASSINADO_Congonhas_MG.pdf
Atestado_Equipe_INCRA_17828681.pdf
Atestado_Raul_INCRA_17823117.pdf
Atestado_Topografia_Brusque.pdf
CAPACIDADE_FINANCEIRA_RAUL_06setembro2023.pdf
CARTAO_CNPJ_06_01_24_RAUL.pdf
CAT_Brusque_Topografia_e_Batimetria.pdf
CAT_BVSR_Georreferenciamento.pdf
CAT_Congonhas_REURB.pdf
CAT_Imbau_Pavimentacao_Sondagem_Topografia.pdf
CAT_Imbau_Topografia.pdf
CAT_Raul_INCRA_topografia_GEO.pdf
CAT_Roger_Topografia_Cruz_Machado.pdf
CAT_Teixeira_Soares_Topografia.pdf
CAT_Tibagi_Topografia_Reg_Fundiaria.pdf
CAT_T_Soares_Topografia_geo_e_retificacao_.pdf
certidao_CREA_PR_1_.pdf
certidao_federal_especialidade_georreferenciamento_1_.pdf
CNDT_07_7_24_RAUL.pdf
CND_CREA_26_02_24_RAUL.pdf
CND_ESTADUAL_07_03_24_RAUL.pdf
CND_FEDERAL_31_01_24_RAUL.pdf
CND_MUNICIPAL_07_04_24_RAUL.pdf
CNH_RAUL.pdf
consultarSituacaoFornecedor_26162488000147_2024_01_17.pdf
contrato_Roger_e_RSJ_assinado.pdf
CONTRATO_SOCIAL_RAUL_ENGENHARIA.pdf
CREA_PJ_RSJ_03_05_24.pdf
CREA_ROGER.pdf
CR_FGTS_24_01_24_RAUL.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_ME.pdf
DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE_TECNICA.pdf
DECLAR_2.PDF
DECLAR_3.PDF
DECLAR_4.PDF

DEMONSTRATIVO_FINANCEIRO_2022_RAUL.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_04_01_24.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL_25_09_23_RAUL.pdf
nivel1Credenciamento_26162488000147_2024_01_17.pdf
nivel3RegFiscalFederal_26162488000147_2024_01_17.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_26162488000147_2024_01_17.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_26162488000147_2024_01_17.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_26162488000147_2024_01_17.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_35_.pdf
PROPOSTA_COMERCIAL_readequada_3_.pdf
SEI_INCRA_7932580_Contrato_RAUL_SOPKO.pdf
SIMPLIFICADA_03_01_24_RAUL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRT_GERAL_INCRA_SUBSTITUIDA.pdf

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**: Fica alterado o Capital Social da empresa para R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**: Fica alterado o objeto social da empresa para:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
## NIRE: 41 1 0844106 1
## CNPJ: 26.162.488/0001-47
## RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

Raul Sopko Junior

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.**
**PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 01/11/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**


**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Raul Sopko Junior

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.**
**PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 01/11/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**


**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**
**NIRE: 41 1 0844106 1**
**CNPJ: 26.162.488/0001-47**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de Setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de Março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)** – O Empresário Individual gira sob nome empresarial ***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)** – O capital é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Sala 2, Centro, Teixeira Soares – Pr, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;

Raul Sopko Junior

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.
PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905066310. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
## NIRE: 41 1 0844106 1
## CNPJ: 26.162.488/0001-47
## RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO.
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Raul Sopko Junior

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.**
**PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 01/11/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**


**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
## NIRE: 41 1 0844106 1
## CNPJ: 26.162.488/0001-47
## RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇO DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS;

Raul Sopko Junior

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.**
**PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 01/11/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**


**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994)** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO** – O empresário declara que se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** – Fica eleito o Foro de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS JOSÉ FERREIRA LIMA TABELIÃO
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - Paraná - CEP: 84.330-000 - Fone: (42) 3460-1135 - CNPJ 77.781.185/0001-43
Selo Digital Nº PeDx2.AjkYj.JXEvc, Controle: hAQxc.stEXd
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11622). Dou fe. Emolumento: R$4,19 (VRC 21,71); Selo Funarpen: R$0,80 . Funrejus: R$1,05, ISS: R$0,21, FADEP: R$0,21 Total= R$6,46
Teixeira Soares-PR, 31 de outubro de 2019.
Em Test° _____ da Verdade.
Luan Ferreira Lima Perius - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - TEIXEIRA SOARES-PR

TEIXEIRA SOARES, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2019 11:34 SOB Nº 20196781493.**
**PROTOCOLO: 196781493 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905066310. NIRE: 41108441061.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**CURITIBA, 01/11/2019**
**www.empresafacil.pr.gov.br**


**A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
Estado do Paraná
Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

# ALVARÁ Nº 1037/2023

O Município de Teixeira Soares - PR, conforme protocolo nº 857/2023 de 14 de Dezembro de 2023 concede **alvará de licença** para localização à Empresa inscrita sob número 64840:

**Número de Inscrição (CNPJ)**:
26.162.488/0001-47
**Nome Empresarial:**
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
**Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):**
RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS

**Localização:**
RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

**Atividades:**
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
0810-0/09 - Extração de basalto e beneficiamento associado.
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada.
3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222-7/02 - Obras de irrigação.
4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais.
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4312-6/00 - Perfurações e sondagens.
4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.
5223-1/00 - Estacionamento de veículos.
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos.
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

**Horário de funcionamento:**
Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 18:00

| **Emitido em:** | **Válido até:** |
|---|---|
| 19/12/2023 | 01/03/2024 |

**Observações do Alvará:**
**ALVARÁ INICIAL 225/2017**

**Observações Gerais:**
Lei 1.158 - Código Tributário Municipal Art. 228. Constituem infrações às disposições das taxas de licença:
I – iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença antes da concessão desta;
II – exercer atividade em desacordo para a qual já foi licenciada;
III – exercer atividade após o prazo constante da autorização;
IV – deixar de efetuar pagamento da taxa no todo ou em parte, ou realizar o pagamento fora de prazo;
V – utilizar-se de meios fraudulentos ou dolosos para evitar o pagamento da taxa;
VI – a não manutenção do alvará em local de fácil acesso à fiscalização no estabelecimento.
1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará (quando houver) deverá ser paga anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: ENCERRAMENTO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ETC o contribuinte deverá comunicar a Prefeitura o mais breve possível.
3 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
ZELE PELO SEU FUTURO.

Administração Municipal

Setor Tributário

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**, localizada na Avenida Julia Kubitschek nº 135, centro de Congonhas – Minas gerais, inscrito no **CNPJ nº 16.752.446/0001-02 ,** atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, através do profissional, RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR 159309/D E CREA-MG 352377MG,** foi o responsável técnico pelos serviços de implantação de medidas técnicas, administrativas e judiciárias a regularização fundiária de **750 (SETECENTOS E CINQUENTA )** unidades dos núcleos urbanos classificados como REURBS (de interesse social), dos Bairros Tijucal, Cinquentenário, Cidade Jardim, Ipiranga e outros núcleos situados no município de Congonhas/MG. Conforme demandado pela contratante, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e demais leis que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana.

**Obra**: implantação de medidas técnicas, administrativas e judiciárias a regularização fundiária de **750 (SETECENTAS E CINQUENTA)** unidades dos núcleos urbanos classificados como REURB-S (de interesse social), dos Bairros Tijucal, Cinquentenário, Cidade Jardim, Ipiranga e outros núcleos situados no município de Congonhas/MG. Conforme demandado pela contratante, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e demais leis que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana.

**TAMANHO DA AREA:** 2.457.180,35 M² (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados), correspondente a 750 (setecentas e cinquenta) unidades.

**LOCAL**: Avenida Julia Kubitschek nº 135, centro de Congonhas – Minas Gerais.

**CONTRATO Nº 183/2022** - CELEBRADO 07/10/2022.

**NÚMERO DA ART:** MG20232298714

**DATA DE INÍCIO**: 07/11/2022

**DATA DA CONCLUSÃO DA DELIMITAÇÃO DOS POLÍGONOS, DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DOS CADASTROS DOS OCUPANTES E DO LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔNOMICO DOS NÚCLEOS:** 16/08/2023

**EQUIPE TÉCNICA**:

- **RAUL SOPKO JUNIOR:** ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO– CREA-PR Nº PR- 159309/D E CREA-MG 352377MG.


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

- **PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA:** ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A149981-5. ART DE PARTICIPAÇÃO NOS Nº SI13404172I00.
- **BRUNA GRAZIELE PANASSOLO:** ENGENHEIRA AMBIENTAL - CREA-PR Nº: PR-173447/D. ART DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS Nº MG20232299940.
- **CLEBER LUIS DE AVILA:** ADVOGADO – OAB SECCIONAL DO PARANÁ Nº 105.093.
- **ELZA MARQUATZ:** ASSISTENTE SOCIAL – CREES/SC 9835 12ª REGIÃO.

**SERVIÇOS EXECUTADOS (ATIVIDADES TÉCNICA)**

**EXECUÇÃO:**

**PROJETO** – TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS – DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS - n 33.1.1.3 PLANIALTIMÉTRICO – **2.457.180,35 M²**

**PROJETO** – TOPOGRAFIA – LEVANTMENTO TOPOGRAFICOS BASICOS – DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS -n 33.1.1.3 PLANIALTIMÊTRICO **– 750,00 (SETECENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.**

**PROJETO** – AGRIMENSURA – AEROFOTOGRAMETRIA - 36.2.2 DE LEVANTMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO – **2.457.180,35 M².**

**PROJETO** – PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL – DESENHO URBANO – 10.9.1 DE DESENHO URBANO - **750,00 (SETECENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.**

**ELABORAÇÃO**:

**ESTUDO** – MEIO AMBIENTE – DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – 7.2.1.6 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL. – **8 (OITO) UNIDADES.**

**ESTUDO** – MEIO AMBIENTE – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – 7.4.1.5 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – **8 (OITO) UNIDADES.**

**ESTUDO** - MEIO AMBIENTE – DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – 7.2.1.9 – IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - **8 (OITO) UNIDADES**.

**OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS MINUCIOSAMENTE COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTAVA EM ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES FORAM OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE EXECUTADOS, APRESENTADOS E ENTREGUES:**

01 – IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS
02 – LEVANTAMENTO DE DADOS


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

03 – MOBILIZAÇÃO SOCIAL
04 – ORGANIZAÇÃO DOS PERFIS SOCIOECONOMICOS E RELATORIOS DE RENDA DOS BENEFICIARIOS
05 – BUSCAS CARTORIAIS
06 – ABERTURA DOS PROCESSOS
07 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E IMAGEAMENTO

**CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES SÃO OS SERVIÇOS QUE ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO:**

01 – INTIMAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES E INTERESSADOS
02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
03 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
04 – LICENCIAMENTO E RGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
05 – EMISSÃO DAS CRF
06 – REGISTRO DAS CRF
07 – PROJETO URBANISTICO
08 – ORTOFOTOCARTA E ALTIMETRIA.
09 – INSTAURAÇÃO DAA REURB.
10 – PARCELAMENTO/ MEMORIAL E CRONOGRAMA.
11 – ENTREGA DE TITULOS.

- REALIZAÇÃO DE IMAGEAMENTO MOVÉL (360º) de todas as vias urbanas municipais. IMPLANTAÇÃO E COLETA DE PONTOS DE CONTROLE.
- PERFILAMENTO A LASER.
- OBTENÇÃO DE IMAGENS BRUTA.
- PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS.
- GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS, MODELOS DIGITAIS DE SUPERFICIE. MODELOS DIGITAIS DE TERRENOS E CURVA DE NIVEL.
- PLANO DE RECUPERÇÃO DE AREAS DEGRADADAS – PRAD.
- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.
- ZONEAMENTO GEOAMBIENTAL.

a) Execução de estudos da situação existente no que se refere à ocupação e uso do solo e levantamento da legislação urbanística e ambiental afeta, bem como a definição de propostas e/ou estratégias visando à Regularização Fundiária de Área de Interesse Social, mediante elaboração de planos e projetos de Regularização;
b) Projeto de trabalho técnico socioambiental, abrangendo mobilização social, educação sanitária e ambiental e geração de trabalho e renda;
c) Projeto de Regularização Fundiária, contemplando avaliação da ocupação das áreas, o levantamento da legislação urbanística e ambiental, e as estratégias para a realização da Regularização Fundiária;
d) Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
e) Atestado de capacidade técnica para realização de aerolevantamento para fins de regularização fundiária;
f) Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;
g) Elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco;
h) Diagnóstico do entorno, contemplando a existência de sistemas de abastecimento de utilidades, tais como, água encanada, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, fornecimento de energia elétrica e manejo de resíduos;


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

i) Estudo de levantamento da infraestrutura disponível, abrangendo sistemas de saúde e de educação, de telefonia, internet, pavimentação de vias e transporte público;
j) Levantamento socioeconômico e formação de cadastro social do público-alvo;
k) Levantamento e processamento das informações cartorárias;
l) Processo participativo, em especial na forma de mobilização social e na realização de reuniões com a comunidade, plantões sociais e audiências públicas. Caso o coordenador seja responsável técnico pela empresa licitante, o mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a experiência de ambos, licitante e profissional.

**IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E INSTAURAÇÃO DA REURB**

Objetiva a identificação e delimitação do perímetro do núcleo para que seja possível a instauração do procedimento de regularização, bem como para proceder com buscas sobre titularidade da área para notificação e manifestação de interessados.

**– Plano de trabalho – Identificação do núcleo, instauração da Reurb, Notificação dos confrontantes e proprietários**

- Identificação e delimitação do perímetro do núcleo georreferenciado assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão de memorial descritivo do perímetro com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- Proposta de alteração do Plano Diretor para adequar o zoneamento urbano ao processo de regularização fundiária;
- Audiência Pública com a comunidade a fim de apresentar a REURB e o planejamento para regularização da área;
- Apresentação de planta do perímetro do núcleo constando os possíveis proprietários (de lotes, glebas ou da área total) e identificação dos confrontantes do perímetro;
- Realizar buscas no cartório de registro de imóveis com o fim de identificar os proprietários e confrontantes da área do núcleo que será regularizado;
- Notificar os confrontantes e proprietários identificados nos termos da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018;
- Criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos para sanar qualquer oposição apresentada por proprietário ou confrontante.

**- Produtos gerados**

- Planta do perímetro Georreferenciada do núcleo urbano informal;
- Memorial descritivo do perímetro com ART ou RRT;
- Mapa de sobreposição da área regularizada com indicação das propriedades atingidas e indicação de confrontantes;
- Ato administrativo instaurando a Reurb para o núcleo;

**-Plano de trabalho – Projeto de Regularização Fundiária**

- Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área, apresentando as coordenadas georreferenciada da poligonal da área de intervenção e a situação existente.


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

- Devem ser identificadas as características físicas e topográficas da área, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, projeção da edificação, as áreas públicas, estrutura viária, declividades do terreno, calçadas, árvores, postes, entre outros elementos relevantes identificados in loco.
- Deverá conter os acessos e cotas de soleira dos domicílios, pontos de lançamento de esgoto e drenagem, redes de água, esgoto e drenagem existentes, assinado por profissional legalmente habilitado;
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Cadastro socioeconômico; Realização de, no mínimo, 01 (uma) assembleia com a comunidade, em local previamente definido e acordado, para informar sobre o trabalho que será realizado, bem como esclarecer sobre o cadastramento socioeconômico, os documentos que serão necessários e a distribuição de material informativo para facilitar a compreensão e o entendimento;
- Compatibilização do Cadastro socioeconômico com o levantamento planialtimétrico, que subsidiará a realização do Projeto Urbanístico;
- Projeto urbanístico conforme artigo 36 da Lei Federal 13.465/2018 e artigo 31 do Decreto 9.310/2018;
- Memorial descritivo e ART ou RRT assinado por profissional legalmente habilitado;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- Desmembramento dos lotes, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso;
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;
- Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido.

**-Produtos gerados e/ou em fase de conclusão**

- Planta planialtimétrica georreferenciada assinado por profissional legalmente habilitado com: Monografia dos marcos e da base do levantamento topográfico;
- Arquivo da planta em shapefile;
- Relatório de processamento dos pontos;
- Memorial descritivo e ART ou RRT assinado por profissional legalmente habilitado;
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes ou a dispensa justificada da não apresentação deste;
- Estudo técnico para situação de risco ou a dispensa justificada da não apresentação deste;
- Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017;
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, juntamente com o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, ou a dispensa justificada da não apresentação destes;


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

**-Plano de trabalho – Cadastro Social**;

- Processo Individual de casa um dos ocupantes identificados contendo, formulário cadastral, documentos pessoais, documentos de comprovação de posse e indicação do direito real reconhecido para titulação, de no mínimo, 80% do núcleo;
- Relatório fotográfico e documental da audiência pública;
- Listagem de todos as unidades imobiliárias identificadas no núcleo;

**-Produto Gerado**

- Relatório conclusivo da etapa de Trabalho Social acompanhado de relatório fotográfico das moradias cadastradas**.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Objetiva a elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos do processamento administrativo da REURB, compreendendo: Saneamento do processo, Aprovação do PRF (Projeto de Regularização Fundiária) e Emissão de CRF (Certidão de Regularização Fundiária).

**Plano de trabalho – Processamento Administrativo**

- Saneamento do processo a fim de verificar o cumprimento dos prazos e etapas do processamento da Reurb até então praticados;
- Aprovação do PRF pela autoridade competente, conforme Lei nº 13.465/2017;
- Expedição da CRF pelo município, conforme Lei nº 13.465/2017.

**- Produtos gerados**

- Termo de Saneamento assinado pela autoridade competente;
- Termo de pronunciamento da autoridade competente acerca do processamento administrativo da REURB conforme Lei nº 13.465/2017;
- Certidão de Regularização Fundiária, conforme Lei nº 13465/2017 (em fase de conclusão).

**REGISTRO DA REURB – EM FASE DE CONCLUSÃO**

Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

1. **Plano de trabalho – Registro da REURB**

- Requerimento junto ao cartório de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária – CRF.


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

- Acompanhamento do protocolo de registro e correção de possíveis devolutivas do cartório, até emissão dos registros.
- Termo de Requerimento do registro; Protocolo do registro;
- Nota devolutiva e suas respectivas correções, se houver;
- Entrega dos registros.

**DAS FASES DO PROCESSO**

**FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS, LEVANTAMENTO DE DADOS E REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

a) Identificar, nos termos deste Termo de Referência, os núcleos urbanos a serem regularizados, apontando a adoção das medidas de regularização cabíveis;
b) Levantamento de dados inerentes ao estudo a ser realizado;
c) Definição das informações de diagnóstico e realização de reuniões com equipe técnica da Prefeitura;
d) Realizar reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o projeto de Regularização e esclarecer dúvidas, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. A apresentação deverá ser feita de forma simples e objetiva, explicitando cada etapa do processo, o tempo de decorrência e a competência da empresa contratada, do Município e órgãos envolvidos. Cabe à empresa contratada as ações necessárias à mobilização comunitária, bem como, fornecimento dos materiais de divulgação necessários para tal;
e) Promover as intervenções urbanas voltadas para a regularização, bem como, os processos de demarcação urbanística, com a finalidade de identificar os instrumentos a serem utilizados para a aplicação da Reurb;
f) Promover a elaboração dos procedimentos que envolvem a regularização fundiária no âmbito da Reurb;

**FASE 2 – ORGANIZAÇÃO DOS PERFIS SÓCIOECONÔMICOS E RELATÓRIOS DE RENDA DE BENEFICIÁRIOS**

a) Planejamento das ações de abordagem e levantamento socioeconômico de potenciais beneficiários;
b) Proceder ao levantamento e cadastro socioeconômico dos núcleos a serem regularizados, dentre outros procedimentos necessários, com a finalidade de classificar a modalidade da Reurb a ser utilizada, assim como identificar o seu grau de complexidade;
c) Realizar a mediação de conflitos sociais, no atendimento ao público-alvo da regularização fundiária e na organização e sistematização dos dados coletados;
d) Realizar a triagem, análise de dados, organização dos perfis socioeconômicos e elaborar relatórios técnicos da renda familiar dos beneficiários.


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

**FASE 3 – LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CARTORIAIS, INTIMAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES E INTERESSADOS (ABERTURA, MONTAGEM, DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DA REURB E TITULAÇÃO)**

a) Analisar as informações cadastrais dos beneficiários visando a abertura do processo, a análise de sua admissibilidade, proceder à intimação dos titulares de direitos reais, confrontantes e terceiros interessados ou colher anuência dos titulares do registro e dos confrontantes, conforme o caso;
b) Resolução de conflitos pontuais;
c) Proceder, na hipótese de inércia do interessado, às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. O custo da certidão quando devido será de responsabilidade do Município ou do Beneficiário, conforme o caso;
d) Realizar o atendimento direto e contínuo dos beneficiários para análise prévia da documentação, assistência para esclarecimento e oitiva das partes e interessados;
e) Propor a criação e regulamentação da Câmara de Prevenção e de Resolução de Conflitos no âmbito da Reurb;
f) Prestar serviços de mediação à Câmara de Prevenção de Resolução de conflitos e ao município, conforme caso.

Observação 1: A empresa contratada deverá realizar atividades administrativas como montagem de processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos etc. Desse modo, os processos serão autuados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para a regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno e serão gerados protocolos e número de controle.

Observação 2: As despesas de postagem, intimação e de publicação no órgão de imprensa serão de responsabilidade do Município. Observação 3: Para os casos de processos inconsistentes de informações e documentos, a empresa deverá elaborar um relatório de informe especificando o motivo pelo qual a situação não se enquadra em processo de titulação, o que impede sua conclusão e pagamento.

**FASE 4 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E IMAGEAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

a) Elaboração e apresentação dos processos individuais e coletivos de regularização fundiária, especialmente os Projetos de Regularização Fundiária – PRF, nos termos da legislação pertinente, com o cumprimento de seus requisitos mínimos e em conformidade com os itens a seguir;
b) Realizar levantamento planialtimétrico, cadastral e memorial descritivo, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, demonstrando os elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
Observação: O levantamento será extraído da Base Cartográfica Municipal, que contém ortofoto digital com resolução espacial de 10 cm e curva de nível de 1 em 1 metro e restituição digital do sistema viário, quadras, lotes, construções e posteamento.
c) Indicar as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

d) Indicar, quando for o caso, as quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
e) Apresentar plantas de sobreposição, com identificação das matrículas atingidas, quando for o caso;
f) Indicar os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
g) Apresentar estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
h) Apresentar as medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
i) Indicar eventuais áreas já usucapidas;
j) Apresentar planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
l) Apresentar as medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
m) Apresentar proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
n) Apresentar estudo técnico para situação de risco, com emissão de ART/RRT, quando for o caso;
o) Apresentar estudo técnico ambiental, com emissão de ART/RRT, para os fins previstos na lei pertinente, quando for o caso;
p) Apresentar cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
q) Juntar aos autos, conforme o caso, os projetos de regularização fundiária, apontar eventuais desconformidades e publicar a decisão de saneamento do processo.

**Observação 1**: Todos os projetos, levantamentos e dados gerados deverão ser entregues ao setor responsável pela regularização fundiária do Município.
**Observação 2:** A empresa entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo os dados vetoriais dos estudos e levantamentos em formato .DWG e SHAPEFILE (.SHP) com o respectivo preenchimento dos campos relativos aos formulários e demais dados coletados nas tabelas de atributos, vinculando os dados ao número de inscrição municipal.
**Observação 3:** Todos os estudos e informações acima serão desenvolvidos em sirgas 2000 a partir do cadastro municipal e sua respectiva base cartográfica desenvolvidos em 2020. Eventuais necessidades de ajuste e atualização ficarão a cargo da contratada.
**Observação 4:** Levantamentos topográficos adicionais em campo deverão partir de um dos marcos de referência, conforme monografia dos marcos municipais.
**Observação 5:** Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada referem-se aos núcleos urbanos informais instaurados diretamente pelo município na modalidade de Reurb de Interesse Social – Reurb-S;
**Observação 6:** Serão disponibilizados pelo Município para a empresa contratada: imagem aérea georreferenciada e ortorretificada, plantas, mapas, e projetos da sede e dos distritos do Município, impressos e digitais, inclusive das imagens georreferenciadas, que constam dos arquivos da Prefeitura.
**Observação 7:** Os projetos de engenharia urbanísticos necessários à aprovação da REURB, cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, bem como, os respectivos termos de compromissos a serem assinados pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico,


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

quando for o caso, serão de responsabilidade da contratada e dos eventuais beneficiários interessados, quando for o caso.

**Observação 8:** Na Reurb-S, naqueles procedimentos em que o Município for o responsável pela instauração do procedimento de Reurb, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive, quando for o caso, a execução das obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/2017, incluído pela Lei Federal 14.118/2021.

**FASE 5 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À REURB E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOS TÍTULOS INDIVIDUAIS**

a) Aprovação dos projetos de regularização urbanística resultante do processo de regularização fundiária mediante Reurb requerido por particulares e indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso;

b) Aprovação de proposta das soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes apresentadas pela contratada;

c) Análise e aprovação do cronograma físico de serviços para implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras apresentados pela contratada, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

d)Indicação dos responsáveis pela implantação do sistema viário, infraestrutura essencial e equipamentos públicos, medidas de compensação urbanística e ambiental.

e) Indicação do titular do direito e emissão da Certidão de Regularização Fundiária e dos títulos de posse ou propriedade, conforme o caso, encaminhar cópia da CRF para a Câmara Municipal e finalização do processo de registro da CRF.

**ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELO RESPONSAVEL TÉCNICO E SUA EQUIPE TÉCNICA, FORAM DESENVOLVIDOS PARCIALMENTE DE FORMA SATISFATÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTÃO CUMPRINDO DEVIDAMENTE OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA NO QUE TANGE ÀS ETAPAS EM FASE DE CONCLUSÃO.**

**CONGONHAS – MG, 18 DE SETEMRO DE 2023.**

ADRIANA ANDREA DE CASTRO MAIA OLIVEIRA:88314049620

Digitally signed by ADRIANA ANDREA DE CASTRO MAIA OLIVEIRA:88314049620
Date: 2023.09.19 11:18:31 -03'00'

**Engenheira Civil: Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira CREA 83938/D**
**SEPLAG – Licenciamento de Obras**


PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHEK, 135 - CENTRO - CONGONHAS - MG - CEP 36415-000 - TEL.: (31) 3731.1300 - FAX: (31) 3731.1240 - www.congonhas.mg.gov.br

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- http://www.incra.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.036140/2021-88

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 112, inciso I, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria INCRA nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, **realizou os serviços de levantamento topográfico georreferenciado de imóveis rurais para fins de parcelamento e certificação junto ao INCRA RS, de 25 projetos de assentamento, que totalizou em 15.569,472 ha e parcelamento em 646 lotes**.

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO JUNTO AO INCRA – RS.

TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20231000301

TAMANHO DA ÁREA: 15.569,472 ha

NÚMERO DE LOTES: 646

Local: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA n° 515, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS

MUNICÍPIO/PROJETO DE ASSENTAMENTO:

- Candiota – PA Estância do Fundo
- Pinheiro Machado – PA Figueira
- Pinheiro Machado – PA Pinheiro Machado
- Pinheiro Machado - PA Santa Inácia
- Canguçu – PA Salso
- Canguçu – PA Arroio das Pedras
- Canguçu – PA Pitangueiras
- Canguçu – PA Quikuio
- Canguçu – PA Palmeiras/Pers. Na Luta
- Santana do Livramento – PA Santo Ângelo
- Santana do Livramento – PA Bom Será
- Santana do Livramento – PA Recanto
- Santana do Livramento – PA Frutinhas
- Santana do Livramento – PA Posto Novo
- Santana do Livramento – PA Capivara

- Santana do Livramento – PA Banhado Grande II
- Santana do Livramento – PA 31 de março
- Bossoroca – PA Primavera
- Giruá – PA Giruá I
- Giruá – PA Giruá II
- Giruá – PA Giruá III
- São Borja – PA São Marcos
- São Borja – PA Cambuchim
- São Luiz Gonzaga – PA Ximbocu
- São Luiz Gonzaga – PA São Sebastião

**EQUIPE TÉCNICA**

- Responsável técnico com habilitação em georreferenciamento
    - Profissional: Raul Sopko Junior
    - Formação: CREA PR: 159309/D. Código de Cadastro junto ao INCRA: NWNN
        1. Engenheiro Ambiental – UNIUV;
        2. Técnico Florestal – Colégio Florestal Presidente Costa e Silva;
        3. Engenheiro de Segurança do Trabalho – Universidade Cruzeiro do Sul;
        4. Especialista em Geoprocessamento e Georreferenciamento – Universidade Cândido Mendes – RJ.
- Interlocutor
    - Profissional: Rafael Ferreira da Luz
    - Formação: Engenheiro Florestal – UNICENTRO
- Topógrafo 1
    - Profissional: Cleton Rafael de Souza
    - Formação: Técnico em Agroecologia – UFFS
- Topógrafo 2
    - Profissional: Antônio Luciano de Souza
    - Formação: Técnico em Agroecologia – UFFS
- Coordenador de Processamentos e Projetos
    - Profissional: Roger Augusto Dobeck Marquatz
    - Formação: Engenheiro Ambiental – UNIUV
- Projetista 1
    - Profissional: Miguel Ângelo Basso
    - Formação: Geógrafo – UNICENTRO
- Projetista 2
    - Ismael de Souza Dias;
    - Formação: Engenheiro Civil – UNICESUMAR
- Administrativo e Financeiro
    - Profissional: Bruna Graziele Panassolo
    - Formação: Engenheira Ambiental – UNICENTRO

**SERVIÇOS EXECUTADOS**

- Execução de levantamento da identificação ocupacional:

Levantamento ocupacional, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais junto ao INCRA. O profissional é responsável pela coordenação geral dos serviços, o que abrange o planejamento, organização e controle dos recursos humanos, materiais e administrativos.

- Execução de serviço de georreferenciamento de imóveis rurais:

- Mobilização
- Materialização, Levantamento e Processamento
- Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF
- Certificação das Peças Técnicas
- Implantação de marcos geodésicos

**Serviços iniciais**

- Identificação do Objeto: Antes do início dos trabalhos de campo, a CONTRATADA efetuou os atos necessários à correta identificação dos limites das áreas a serem georreferenciadas. Tal procedimento constou da análise inicial da documentação pertinente existente, solicitada à CONTRATANTE, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica. Foi de responsabilidade da CONTRATADA a verificação junto ao Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento e posterior certificação no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.
- Identificação dos Confrontantes (lindeiros): A CONTRATADA fez previamente a identificação de todos os confrontantes atuais ao Projeto de Assentamento, anotando os seguintes dados: Nome; Natureza de ocupação (propriedade ou posse); Número do registro (se houver); Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.
- Identificação das Ocupações: A CONTRATADA realizou a identificação das ocupações de todas as parcelas/lotes, elaborando uma tabela contendo o número da parcela, natureza e identificação do(s) ocupante(s).

**Serviços de Demarcação e Medição**

- Implantação dos Marcos de Apoio Básico e Imediato: Em cada um dos Projetos de Assentamento foi implantado 01 (um) Marco Geodésico Padrão, em conformidade com a Norma de Serviço IBGE - NSDGC Nº 001/2008: Padronização de Marcos Geodésicos. Este marco serviu de apoio básico ao georreferenciamento e poderá ser encaminhado posteriormente ao IBGE para homologação, sendo integrado à Rede Geodésica do Rio Grande do Sul. A determinação de suas coordenadas foi feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.
- Foram observadas as normativas conforme o Manual Técnico de Posicionamento: georreferenciamento de imóveis rurais – 1ª Edição do INCRA e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição.

**Levantamento do Perímetro e das Parcelas**

- O levantamento topográfico georreferenciado consistiu na demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e das parcelas internas, sendo estas

os lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições existentes. A execução do trabalho compreendeu a implantação de marcos topográficos com plaqueta de identificação, obedecendo ao disposto na NORMA TÉCNICA PARAGEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3ª Edição do INCRA e respectivos manuais técnicos.

- A CONTRATADA levantou o perímetro da área total do assentamento com a de vida materialização, através de marcos, dos vértices de divisa das parcelas. Quando a divisa se situou em corpo ou curso d'água, devido a sinuosidade, característica deste tipo de limite, o credenciado buscou o adensamento de vértices para descrever esse limite de forma compatível, para uma melhor representação da realidade de campo, conforme item 4.2.1.8 do MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição. Os vértices do perímetro ou das parcelas localizados em limites por linha seca foram materializados, salvo em situações em que a implantação de marco foi considerada inviável. Os marcos existentes, delimitadores das parcelas, foram ocupados para determinação das coordenadas, sendo-lhes colocada a plaqueta de identificação. Os demais foram implantados ou relocados, de acordo com as divisas já estabelecidas.

**Processamento dos Dados**

- O processamento de dados seguiu o disposto no MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA e às recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.
- Os procedimentos de levantamento e determinação das coordenadas, foram apresentados em arquivo digital em conformidade com o Termo de Referência.
- As peças técnicas foram elaboradas conforme o disposto no Termo de Referência e entregues ao Serviço de Cartografia da Divisão de Governança Fundiária do INCRA/RS. Foi utilizada a metodologia descrita no Capítulo 9 do MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA.
- Certificação do Georreferenciamento: As planilhas "ODS" foram submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, para validação dos dados informados. Tendo aprovação por parte da fiscalização do INCRA, foram efetivadas as certificações, tanto do perímetro geral do assentamento quando de seus respectivos lotes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza Lopes**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 03/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Kulman**, **Geógrafo(a)**, em 04/10/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Grasselli**, **Superintendente**, em 11/10/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17828681** e o código CRC **55E7D7E5**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- http://www.incra.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.036140/2021-88

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 112, inciso I, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria INCRA nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional **RAUL SOPKO JUNIOR**, **CREA-PR 159309/D**, através da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, **foi o responsável técnico pelos serviços de levantamento topográfico georreferenciado de imóveis rurais para fins de parcelamento e certificação junto ao INCRA/RS, de 25 projetos de assentamento, que totalizou em 15.569,472 ha e parcelamento em 646 lotes**.

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO JUNTO AO INCRA – RS.

TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20231000301

TAMANHO DA AREA: 15.569,472 ha

NÚMERO DE LOTES: 646

Local: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA n° 515, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS

MUNICÍPIO/PROJETO DE ASSENTAMENTO:

- Candiota – PA Estância do Fundo
- Pinheiro Machado – PA Figueira
- Pinheiro Machado – PA Pinheiro Machado
- Pinheiro Machado - PA Santa Inácia
- Canguçu – PA Salso
- Canguçu – PA Arroio das Pedras
- Canguçu – PA Pitangueiras
- Canguçu – PA Quikuio
- Canguçu – PA Palmeiras/Perseverantes na Luta
- Santana do Livramento – PA Santo Ângelo
- Santana do Livramento – PA Bom Será
- Santana do Livramento – PA Recanto
- Santana do Livramento – PA Frutinhas
- Santana do Livramento – PA Posto Novo
- Santana do Livramento – PA Capivara
- Santana do Livramento – PA Banhado Grande II
- Santana do Livramento – PA 31 de março
- Bossoroca – PA Primavera
- Giruá – PA Giruá I
- Giruá – PA Giruá II
- Giruá – PA Giruá III
- São Borja – PA São Marcos
- São Borja – PA Cambuchim
- São Luiz Gonzaga – PA Ximbocu
- São Luiz Gonzaga – PA São Sebastião

**SERVIÇOS EXECUTADOS**

- Execução de levantamento da identificação ocupacional:
- Levantamento ocupacional, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais junto ao INCRA. O profissional é responsável pela coordenação geral dos serviços, o que abrange o planejamento, organização e controle dos recursos humanos, materiais e administrativos.
- Execução de serviço de georreferenciamento de imóveis rurais:
- Mobilização
- Materialização, Levantamento e Processamento
- Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF
- Certificação das Peças Técnicas
- Implantação de marcos geodésicos

**Serviços iniciais**

- Identificação do Objeto: Antes do início dos trabalhos de campo, a CONTRATADA efetuou os atos necessários à correta identificação dos limites das áreas a serem georreferenciadas. Tal procedimento constou da análise inicial da documentação pertinente existente, solicitada à CONTRATANTE, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica. Foi de responsabilidade da CONTRATADA a verificação junto ao Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento e posterior certificação no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.
- Identificação dos Confrontantes (lindeiros): A CONTRATADA fez previamente a identificação de todos os confrontantes atuais ao Projeto de Assentamento, anotando os seguintes dados: Nome; Natureza de ocupação (propriedade ou posse); Número do registro (se houver); Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.
- Identificação das Ocupações: A CONTRATADA realizou a identificação das ocupações de todas as parcelas/lotes, elaborando uma tabela contendo o número da parcela, natureza e identificação do(s) ocupante(s).

**Serviços de Demarcação e Medição**

- Implantação dos Marcos de Apoio Básico e Imediato: Em cada um dos Projetos de Assentamento foi implantado 01 (um) Marco Geodésico Padrão, em conformidade com a Norma de Serviço IBGE - NSDGC Nº 001/2008: Padronização de Marcos Geodésicos. Este marco serviu de apoio básico ao georreferenciamento e poderá ser encaminhado posteriormente ao IBGE para homologação, sendo integrado à Rede Geodésica do Rio Grande do Sul. A determinação de suas coordenadas foi feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.
- Foram observadas as normativas conforme o Manual Técnico de Posicionamento: georreferenciamento de imóveis rurais – 1ª Edição do INCRA e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição.

**Levantamento do Perímetro e das Parcelas**

- O levantamento topográfico georreferenciado consistiu na demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e das parcelas internas, sendo estas os lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições existentes. A execução do trabalho compreendeu a implantação de marcos topográficos com plaqueta de identificação, obedecendo ao disposto na NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3ª Edição do INCRA e respectivos manuais técnicos.
- A CONTRATADA levantou o perímetro da área total do assentamento com a de vida  materialização, através de marcos, dos vértices de divisa das parcelas. Quando a divisa se situou em corpo ou curso d'água, devido a sinuosidade, característica deste tipo de limite, o credenciado buscou o adensamento de vértices para descrever esse limite de forma compatível, para uma melhor representação da realidade de campo, conforme item 4.2.1.8 do MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES – Georreferenciamento de Imóveis Rurais –1ª Edição. Os vértices do perímetro ou das parcelas localizados em limites por linha seca foram materializados, salvo em situações em que a implantação de marco foi considerada inviável. Os marcos existentes, delimitadores das parcelas, foram ocupados para determinação das coordenadas, sendo-lhes colocada a plaqueta de identificação. Os demais foram implantados ou relocados, de acordo com as divisas já estabelecidas.

**Processamento dos Dados**

- O processamento de dados seguiu o disposto no MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA e às recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

- Os procedimentos de levantamento e determinação das coordenadas, foram apresentados em arquivo digital em conformidade com o Termo de Referência.
- As peças técnicas foram elaboradas conforme o disposto no Termo de Referência e entregues ao Serviço de Cartografia da Divisão de Governança Fundiária do INCRA/RS. Foi utilizada a metodologia descrita no Capítulo 9 do MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA.
- Certificação do Georreferenciamento: As planilhas "ODS" foram submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, para validação dos dados informados. Tendo aprovação por parte da fiscalização do INCRA, foram efetivadas as certificações, tanto do perímetro geral do assentamento quando de seus respectivos lotes.

---

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza Lopes**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 03/10/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Kulman**, **Geógrafo(a)**, em 04/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Grasselli**, **Superintendente**, em 11/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17823117** e o código CRC **C7061084**.

---

**Referência:** Processo nº 54000.036140/2021-88 SEI nº 17823117

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de BRUSQUE, situado A PRAÇA DAS BANDEIRAS Nº 77, CENTRO, BRUSQUE - SC, inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA - PR nº 159309/D, Visto - SC 149906-3,** foi o responsável técnico pelos serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL E BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO ITAJAI-MIRIM, E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE RUAS URBANAS DO MUNICIPIO**, Levantamento, Coleta de dados, Projetos, Laudo, Detalhamento, Parecer, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**PROFISSIONAL: RAUL SOPKO JUNIOR, CREA - PR nº 159309/D, Visto-SC 149906-3**

**Obra: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL E BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO ITAJAI-MIRIM, E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**

**LOCAL:** RUA EDUARDO VON BUETTNER, Nº 77 – BRUSQUE - SC
**NÚMERO DA ART**: 25 2022 8187224-3
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 10/03/2022

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- **ATIVIDADES TÉCNICAS**

  - Coleta de dados, Levantamento, Projeto, Estudo e Laudo – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO ITAJAI-MIRIM - 789.630,84 M²

  - Coleta de dados, Levantamento, Projeto, Estudo e Laudo – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E

BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO ITAJAI-MIRIM - 879.619,60 M²

*ÁREA TOTAL DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO ITAJAI-MIRIM 1.669.250,44 M² OU 11.543,88 METROS LINEARES.*

- Coleta de dados, Levantamento, Projeto, Estudo e Laudo – DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DE RUAS URBANAS DO MUNICIPIO. 42.184,27 M²

Brusque – SC, 10 de agosto de 2022.

RAFAEL KNISS:01059879999

Assinado de forma digital por RAFAEL KNISS:01059879999
Dados: 2022.08.10 11:11:10 -03'00'

Eng. Rafael Kniss – CREA 124.374-9
Secretaria de Infraestrutura Estratégica
Prefeitura Municipal de Brusque

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 489
Bairro: Centro
Telefone: (42) 9 9991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice | Valor em reais | Índice |
|---|---|---|
| Liquidez geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) | 570.378,77 + 0,00<br>67.237,71 + 0,00 | 8,48 |
| Liquidez corrente (LC)<br>LC = AC / PC | 570.378,77<br>67.237,71 | 8,48 |
| Solvência geral (SG)<br>SG = (AT) / (PC + ELP) | 1.346.034,79<br>67.237,71 + 0,00 | 20,01 |

| | |
|---|---|
| AC – ATIVO CIRCULANTE<br>AP – ATIVO PERMANENTE<br>AT – ATIVO TOTAL<br>PC – PASIVO CIRCULANTE<br>PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO<br>LG – LIQUIDEZ GERAL<br>LC – LIQUIDEZ CORRENTE | SG – SOLVENCIA GERAL<br>ELP – EXIGÍVEL À LONGO PRAZO<br>RLP – REALIZÁVEL À LONGO PRAZO<br>ANC – ATICO NÃO CIRCULANTE<br>PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE |

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2023.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2023.09.06 07:58:34 -03'00'

Raul Sopko Junior - Representante legal
RG: 11.073.000-4 SSP-PR

CLEBER LUIS DE AVILA:02810602905
Assinado de forma digital por CLEBER LUIS DE AVILA:02810602905
Dados: 2023.09.06 07:57:25 -03'00'

Cleber Luis De Avila – Contador
CRC/PR nº 051633/O-2

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.162.488/0001-47**<br>**MATRIZ** | | **14/09/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado**
**23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**
**23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**
**25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada**
**37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**
**39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.22-7-02 - Obras de irrigação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SOUZA NAVES** | **135** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.530-000** | **CENTRO** | **TEIXEIRA SOARES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR** | **(42) 9991-4506** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/09/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **20:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.162.488/0001-47**<br>**MATRIZ** | | **14/09/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SOUZA NAVES** | **135** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.530-000** | **CENTRO** | **TEIXEIRA SOARES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR** | **(42) 9991-4506** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/09/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **20:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.162.488/0001-47**<br>**MATRIZ** | | **14/09/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
**46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**
**46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**
**46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**52.23-1-00 - Estacionamento de veículos**
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos**
**71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia**
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SOUZA NAVES** | **135** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.530-000** | **CENTRO** | **TEIXEIRA SOARES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR** | **(42) 9991-4506** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/09/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **20:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **26.162.488/0001-47**<br>**MATRIZ** | | **14/09/2016** |

NOME EMPRESARIAL
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente**
**71.20-1-00 - Testes e análises técnicas**
**74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SOUZA NAVES** | **135** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **84.530-000** | **CENTRO** | **TEIXEIRA SOARES** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR** | **(42) 9991-4506** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/09/2016** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2024** às **20:13:19** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153490
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465
CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 1 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Profissional.: **RAUL SOPKO JUNIOR**
Registro.....: PR S3 149906-3
C.P.F.....: 075.839.899-90
Data Nasc....: 15/09/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO AMBIENTAL
DIPLOMADO EM 08/02/2017 PELO(A)
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
UNIAO DA VITORIA - PR
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/03/2023 PELO(A)
UNIVERSIDADE CESUMAR
MARINGA - PR
Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
DIPLOMADO EM 04/12/2019 PELO(A)
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
SAO PAULO - SP

**•ART 8971381-8**
Empresa.....: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
Proprietário.: MUNICIPIO DE BRUSQUE
Endereço Obra: RUA ALBERTO MUELLER S N PREFEITURA
Bairro..... LIMEIRA ALTA
88350 - BRUSQUE - SC
Registrada em: 26/09/2023 Baixada em.. 27/09/2023
Período (Previsto) - Início: 29/05/2023 Término.....: 26/08/2023
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8929566-1
Profissional: 149906-3 RAUL SOPKO JUNIOR
DETALHAMENTO
LEVANTAMENTO
BATIMETRIA
Dimensão do Trabalho ..: 7.310,90 METRO(S)
PROJETO
DESENHO TECNICO
BATIMETRIA
Dimensão do Trabalho ..: 7.310,90 METRO(S)
LEVANTAMENTO
PROJETO
AEROFOTOGRAMETRIA
Dimensão do Trabalho ..: 600.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
MENSURACAO
DESENHO TECNICO
AEROFOTOGRAMETRIA
Dimensão do Trabalho ..: 600.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023153490
Atividade concluida

DETALHAMENTO
GEOPROCESSAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 600.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
LEVANTAMENTO
DETALHAMENTO
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 600.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
DESENHO TECNICO
PROJETO
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO
Dimensão do Trabalho ..: 600.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)
LEVANTAMENTOS REALIZADOS NO RIBEIRAO LIMEIRA

---

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300098465, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023153490
27/09/2023,15:06:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465
CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 2 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465 CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 3 de 4
CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465 CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 3 de 4

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de BRUSQUE, situado na PRAÇA DAS BANDEIRAS Nº 77, CENTRO, BRUSQUE – SC, inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA - PR nº 159309/D, Visto - SC 149906-3,** foi o responsável técnico pelos serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, BATIMETRIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO DO RIO RIBEIRÃO LIMEIRA**, Levantamento, Detalhamento, Desenho Técnico, Projeto, Mensuração, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**PROFISSIONAL: RAUL SOPKO JUNIOR, CREA - PR nº 159309/D, Visto - SC 149906-3**

**Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, BATIMETRIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO DO RIO RIBEIRÃO LIMEIRA.**

**LOCAL DA OBRA:** RUA ALBERTO MUELLER, S/N, BAIRRO LIMEIRA ALTA – BRUSQUE – SC
**NÚMERO DA ART**: 25 2023 8971381-8 SUBSTITUIÇÃO DE ART 8929566-1
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**: -27.090061 X -48.851514
**DATA DE INÍCIO**: 29/05/2023
**DATA DA CONCLUSÃO**: 26/08/2023

## SERVIÇOS EXECUTADOS

- **ATIVIDADES TÉCNICAS**
  - Levantamento, detalhamento, desenho técnico, projeto – DE LEVANTAMENTO TOPO-GRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL – 600.000,00 m².
  - Detalhamento, levantamento, projeto, desenho técnico – BATIMETRIA DE TRECHOS DO RIO RIBEIRÃO LIMEIRA – 7.310,90 m².
  - Levantamento, projeto, mensuração, desenho técnico – AEROFOTOGRAMETRIA – 600.000,00 m².
  - Detalhamento – GEOPROCESSAMENTO – 600.000,00 m².

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465 CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 3 de 4

*ÁREA TOTAL DE SERVIÇOS DE* **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL, BATIMETRIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO DO RIO RIBEIRÃO LIMEIRA***: 600.000,00 m² OU 7.310,90 METROS LINEARES*.

Brusque – SC, 26 de setembro de 2023.

RAFAEL KNISS:01059879999

Assinado de forma digital por RAFAEL KNISS:01059879999
Dados: 2023.09.27 11:26:06 -03'00'

Eng. Rafael Kniss – CREA 124.374-9
Secretaria de Infraestrutura Estratégica
Prefeitura Municipal de Brusque

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098465 CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 4 de 4
CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300098165 CAT nº 252023153490 de 27/09/2023, página 4 de 4

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

2132/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR** RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720203209641** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2020 Baixada em: 14/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE** CNPJ: **01.612.906/0001-20**

Rua: RUA MOISÉS MIRANDA Nº: 422

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Contrato: celebrado em 01/01/2020

Valor do contrato: R$ 800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL Nº: S/N

Complemento: LOTE 136/51 Bairro: COLÔNIA BOA VENTURA

Cidade: BOA VENTURA DE SAO ROQUE UF: PR CEP: 85225-000

Coordenadas Geográficas: -24,812634 x -51,442871

Data de início: 01/01/2020 Conclusão efetiva: 30/07/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CNPJ: 01.612.906/0001-20

Atividade Técnica: **1-** Coleta de dados, Desenvolvimento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planimétrico, 2814153,27 M2

**Observações:**
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PRA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA CACHOEIRINHA (MATRÍCULA 33492)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 2132/2021**

**28/04/2021 19:04**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 121387/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 121387/2021.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 121387/2021.

CAT nº 2132/2021 de 28/04/2021, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIADE TÉCNICA

Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, situado a Rua Moises Miranda n° 422, Centro, Boa Ventura de São Roque – PR, inscrito no CNPJ n° 01.612.906/0001-20, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR 159309/D**, foi a responsável técnica pelos serviços de **LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO** , Levantamento, Desenvolvimento, Estudos, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRRINHA – (MATRÍCULA 33492).**

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -24,812634 x -51,442871

Local: ESTRADA RURAL S/N – LOTE 136/51 COLÔNIA BOA VENTURA – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Número da ART: 1720203209641

Data de início: 01/01/2020

Data de conclusão: 30/07/2020

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, AEROLEVANTAMENTO COM O AUXÍLIO DE DRONE PARA MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO** - Coleta de dados, Desenvolvimento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto. - **DE UMA ÁREA DE 2.814.153,27 M².**

Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2021.

**ADRIANO LUIS BALDICERA**
**Eng. Civil – CREA-PR 177.041/D**

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**
**Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013**

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

3063611/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **RAUL SOPKO JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**
Registro: **352377MG** RNP: **1716174767**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232411461** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/09/2023 Baixada em: 28/09/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: EQUIPE
Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CONGONHAS** CPF/CNPJ: **16.752.446/0001-02**
Endereço do contratante: AVENIDA JULIA KUBITSCHEK Nº: 135
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHAS UF: MG CEP: 36410064
Contrato: 183/2022 Celebrado em: 07/10/2022
Valor do contrato: R$ 690.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JULIA KUBITSCHEK Nº: 135
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL Bairro: CENTRO
Cidade: CONGONHAS UF: MG CEP: 36410064
Data de início: 07/11/2022 Conclusão efetiva: 16/08/2023
Finalidade: CADASTRAL
Proprietário: MUNICÍPIO DE CONGONHAS CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL 40 - Estudo 8.00 unidade; **14 - Elaboração** MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS 40 - Estudo 8.00 unidade; **14 - Elaboração** MEIO AMBIENTE > RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > #7.4.1.5 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL 40 - Estudo 8.00 unidade; **16 - Execução** PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO 80 - Projeto 750.00 unidade; **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO 80 - Projeto 750.00 unidade; **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO 80 - Projeto 2457180.35 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 80 - Projeto 2457180.35 metro quadrado;

**Observações**

Levantamento topográfico cadastral georreferenciado, aerolevantamento, processamento de imagens, elaboração de mapas e memoriais descritivos, elaboração de estudos ambientais para compor o processo de regularização fundiária - REURB S do município de Congonhas, nos seguintes bairros: Tijucal, Ipiranga, Cidade Jardim, Cinquentenário, Profeta 1, 2 e 3, Joaquim Murtinho, totalizando 750 lotes. Área 2.457.180,35 m².

**Informações Complementares**

- A ART MG20232298714, CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS, DATADO DE 18/09/2023, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART MG20232411461

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**

**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**
**Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013**

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

3063611/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 3063611/2023**
**02/10/2023, 09:56**
**8Dz4a**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8Dz4a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**
CIDADE DOS PROFETAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**, localizada na Avenida Julia Kubitschek nº 135, centro de Congonhas – Minas gerais, inscrito no **CNPJ nº 16.752.446/0001-02 ,** atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, através do profissional, RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR 159309/D E CREA-MG 352377MG,** foi o responsável técnico pelos serviços de implantação de medidas técnicas, administrativas e judiciárias a regularização fundiária de **750 (SETECENTOS E CINQUENTA )** unidades dos núcleos urbanos classificados como REURBS (de interesse social), dos Bairros Tijucal, Cinquentenário, Cidade Jardim, Ipiranga e outros núcleos situados no município de Congonhas/MG. Conforme demandado pela contratante, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e demais leis que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana.

**Obra**: implantação de medidas técnicas, administrativas e judiciárias a regularização fundiária de **750 (SETECENTAS E CINQUENTA)** unidades dos núcleos urbanos classificados como REURB-S (de interesse social), dos Bairros Tijucal, Cinquentenário, Cidade Jardim, Ipiranga e outros núcleos situados no município de Congonhas/MG. Conforme demandado pela contratante, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e o Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e demais leis que dispõem sobre o processo de regularização fundiária urbana.

**TAMANHO DA AREA:** 2.457.180,35 M² (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados), correspondente a 750 (setecentas e cinquenta) unidades.

**LOCAL**: Avenida Julia Kubitschek nº 135, centro de Congonhas – Minas Gerais.

**CONTRATO Nº 183/2022** - CELEBRADO 07/10/2022.

**NÚMERO DA ART:** MG20232298714

**DATA DE INÍCIO**: 07/11/2022

**DATA DA CONCLUSÃO DA DELIMITAÇÃO DOS POLÍGONOS, DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, DOS CADASTROS DOS OCUPANTES E DO LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔNOMICO DOS NÚCLEOS:** 16/08/2023

**EQUIPE TÉCNICA**:

- **RAUL SOPKO JUNIOR:** ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO– CREA-PR Nº PR- 159309/D E CREA-MG 352377MG.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: CAT_Congonhas_REURB.pdf (3/12)
Impresso em: 02/10/2023 às 10:06.

- **PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA:** ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A149981-5. ART DE PARTICIPAÇÃO NOS Nº SI13404172I00.
- **BRUNA GRAZIELE PANASSOLO:** ENGENHEIRA AMBIENTAL - CREA-PR Nº: PR-173447/D. ART DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS Nº MG20232299940.
- **CLEBER LUIS DE AVILA:** ADVOGADO – OAB SECCIONAL DO PARANÁ Nº 105.093.
- **ELZA MARQUATZ:** ASSISTENTE SOCIAL – CREES/SC 9835 12ª REGIÃO.

**SERVIÇOS EXECUTADOS (ATIVIDADES TÉCNICA)**

**EXECUÇÃO:**

**PROJETO** – TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS – DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS - n 33.1.1.3 PLANIALTIMÉTRICO – **2.457.180,35 M²**

**PROJETO** – TOPOGRAFIA – LEVANTMENTO TOPOGRAFICOS BASICOS – DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS -n 33.1.1.3 PLANIALTIMÊTRICO **– 750,00 (SETECENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.**

**PROJETO** – AGRIMENSURA – AEROFOTOGRAMETRIA - 36.2.2 DE LEVANTMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO – **2.457.180,35 M².**

**PROJETO** – PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL – DESENHO URBANO – 10.9.1 DE DESENHO URBANO - **750,00 (SETECENTAS E CINQUENTA) UNIDADES.**

**ELABORAÇÃO**:

**ESTUDO** – MEIO AMBIENTE – DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – 7.2.1.6 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL. – **8 (OITO) UNIDADES.**

**ESTUDO** – MEIO AMBIENTE – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – 7.4.1.5 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – **8 (OITO) UNIDADES.**

**ESTUDO** - MEIO AMBIENTE – DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL - DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL – 7.2.1.9 – IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - **8 (OITO) UNIDADES**.

**OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS MINUCIOSAMENTE COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTAVA EM ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES FORAM OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE EXECUTADOS, APRESENTADOS E ENTREGUES:**

01 – IDENTIFICAÇÃO DOS NUCLEOS
02 – LEVANTAMENTO DE DADOS



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

03 – MOBILIZAÇÃO SOCIAL
04 – ORGANIZAÇÃO DOS PERFIS SOCIOECONOMICOS E RELATORIOS DE RENDA DOS BENEFICIARIOS
05 – BUSCAS CARTORIAIS
06 – ABERTURA DOS PROCESSOS
07 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E IMAGEAMENTO

**CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES SÃO OS SERVIÇOS QUE ESTÃO EM FASE DE CONCLUSÃO:**

01 – INTIMAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES E INTERESSADOS
02 – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
03 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
04 – LICENCIAMENTO E RGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
05 – EMISSÃO DAS CRF
06 – REGISTRO DAS CRF
07 – PROJETO URBANISTICO
08 – ORTOFOTOCARTA E ALTIMETRIA.
09 – INSTAURAÇÃO DAA REURB.
10 – PARCELAMENTO/ MEMORIAL E CRONOGRAMA.
11 – ENTREGA DE TITULOS.

- REALIZAÇÃO DE IMAGEAMENTO MOVÉL (360º) de todas as vias urbanas municipais. IMPLANTAÇÃO E COLETA DE PONTOS DE CONTROLE.
- PERFILAMENTO A LASER.
- OBTENÇÃO DE IMAGENS BRUTA.
- PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS.
- GERAÇÃO DE ORTOFOTOCARTAS, MODELOS DIGITAIS DE SUPERFICIE. MODELOS DIGITAIS DE TERRENOS E CURVA DE NIVEL.
- PLANO DE RECUPERÇÃO DE AREAS DEGRADADAS – PRAD.
- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.
- ZONEAMENTO GEOAMBIENTAL.

a) Execução de estudos da situação existente no que se refere à ocupação e uso do solo e levantamento da legislação urbanística e ambiental afeta, bem como a definição de propostas e/ou estratégias visando à Regularização Fundiária de Área de Interesse Social, mediante elaboração de planos e projetos de Regularização;
b) Projeto de trabalho técnico socioambiental, abrangendo mobilização social, educação sanitária e ambiental e geração de trabalho e renda;
c) Projeto de Regularização Fundiária, contemplando avaliação da ocupação das áreas, o levantamento da legislação urbanística e ambiental, e as estratégias para a realização da Regularização Fundiária;
d) Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral;
e) Atestado de capacidade técnica para realização de aerolevantamento para fins de regularização fundiária;
f) Atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;
g) Elaboração de estudos de ocupação de áreas de risco;
h) Diagnóstico do entorno, contemplando a existência de sistemas de abastecimento de utilidades, tais como, água encanada, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, fornecimento de energia elétrica e manejo de resíduos;



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

i) Estudo de levantamento da infraestrutura disponível, abrangendo sistemas de saúde e de educação, de telefonia, internet, pavimentação de vias e transporte público;
j) Levantamento socioeconômico e formação de cadastro social do público-alvo;
k) Levantamento e processamento das informações cartorárias;
l) Processo participativo, em especial na forma de mobilização social e na realização de reuniões com a comunidade, plantões sociais e audiências públicas. Caso o coordenador seja responsável técnico pela empresa licitante, o mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a experiência de ambos, licitante e profissional.

**IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E INSTAURAÇÃO DA REURB**

Objetiva a identificação e delimitação do perímetro do núcleo para que seja possível a instauração do procedimento de regularização, bem como para proceder com buscas sobre titularidade da área para notificação e manifestação de interessados.

**– Plano de trabalho – Identificação do núcleo, instauração da Reurb, Notificação dos confrontantes e proprietários**

- Identificação e delimitação do perímetro do núcleo georreferenciado assinado por profissional legalmente habilitado, com emissão de memorial descritivo do perímetro com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- Proposta de alteração do Plano Diretor para adequar o zoneamento urbano ao processo de regularização fundiária;
- Audiência Pública com a comunidade a fim de apresentar a REURB e o planejamento para regularização da área;
- Apresentação de planta do perímetro do núcleo constando os possíveis proprietários (de lotes, glebas ou da área total) e identificação dos confrontantes do perímetro;
- Realizar buscas no cartório de registro de imóveis com o fim de identificar os proprietários e confrontantes da área do núcleo que será regularizado;
- Notificar os confrontantes e proprietários identificados nos termos da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018;
- Criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos para sanar qualquer oposição apresentada por proprietário ou confrontante.

**- Produtos gerados**

- Planta do perímetro Georreferenciada do núcleo urbano informal;
- Memorial descritivo do perímetro com ART ou RRT;
- Mapa de sobreposição da área regularizada com indicação das propriedades atingidas e indicação de confrontantes;
- Ato administrativo instaurando a Reurb para o núcleo;

**-Plano de trabalho – Projeto de Regularização Fundiária**

- Levantamento planialtimétrico georreferenciado da área, apresentando as coordenadas georreferenciada da poligonal da área de intervenção e a situação existente.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

- Devem ser identificadas as características físicas e topográficas da área, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, projeção da edificação, as áreas públicas, estrutura viária, declividades do terreno, calçadas, árvores, postes, entre outros elementos relevantes identificados in loco.
- Deverá conter os acessos e cotas de soleira dos domicílios, pontos de lançamento de esgoto e drenagem, redes de água, esgoto e drenagem existentes, assinado por profissional legalmente habilitado;
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Cadastro socioeconômico; Realização de, no mínimo, 01 (uma) assembleia com a comunidade, em local previamente definido e acordado, para informar sobre o trabalho que será realizado, bem como esclarecer sobre o cadastramento socioeconômico, os documentos que serão necessários e a distribuição de material informativo para facilitar a compreensão e o entendimento;
- Compatibilização do Cadastro socioeconômico com o levantamento planialtimétrico, que subsidiará a realização do Projeto Urbanístico;
- Projeto urbanístico conforme artigo 36 da Lei Federal 13.465/2018 e artigo 31 do Decreto 9.310/2018;
- Memorial descritivo e ART ou RRT assinado por profissional legalmente habilitado;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- Desmembramento dos lotes, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso;
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;
- Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido.

**-Produtos gerados e/ou em fase de conclusão**

- Planta planialtimétrica georreferenciada assinado por profissional legalmente habilitado com: Monografia dos marcos e da base do levantamento topográfico;
- Arquivo da planta em shapefile;
- Relatório de processamento dos pontos;
- Memorial descritivo e ART ou RRT assinado por profissional legalmente habilitado;
- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes ou a dispensa justificada da não apresentação deste;
- Estudo técnico para situação de risco ou a dispensa justificada da não apresentação deste;
- Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017;
- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, juntamente com o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, ou a dispensa justificada da não apresentação destes;



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

**-Plano de trabalho – Cadastro Social**;

- Processo Individual de casa um dos ocupantes identificados contendo, formulário cadastral, documentos pessoais, documentos de comprovação de posse e indicação do direito real reconhecido para titulação, de no mínimo, 80% do núcleo;
- Relatório fotográfico e documental da audiência pública;
- Listagem de todos as unidades imobiliárias identificadas no núcleo;

**-Produto Gerado**

- Relatório conclusivo da etapa de Trabalho Social acompanhado de relatório fotográfico das moradias cadastradas**.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Objetiva a elaboração de documentos técnicos, administrativos e jurídicos do processamento administrativo da REURB, compreendendo: Saneamento do processo, Aprovação do PRF (Projeto de Regularização Fundiária) e Emissão de CRF (Certidão de Regularização Fundiária).

**Plano de trabalho – Processamento Administrativo**

- Saneamento do processo a fim de verificar o cumprimento dos prazos e etapas do processamento da Reurb até então praticados;
- Aprovação do PRF pela autoridade competente, conforme Lei nº 13.465/2017;
- Expedição da CRF pelo município, conforme Lei nº 13.465/2017.

**- Produtos gerados**

- Termo de Saneamento assinado pela autoridade competente;
- Termo de pronunciamento da autoridade competente acerca do processamento administrativo da REURB conforme Lei nº 13.465/2017;
- Certidão de Regularização Fundiária, conforme Lei nº 13465/2017 (em fase de conclusão).

**REGISTRO DA REURB – EM FASE DE CONCLUSÃO**

Registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

1. **Plano de trabalho – Registro da REURB**

- Requerimento junto ao cartório de registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária – CRF.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

- Acompanhamento do protocolo de registro e correção de possíveis devolutivas do cartório, até emissão dos registros.
- Termo de Requerimento do registro; Protocolo do registro;
- Nota devolutiva e suas respectivas correções, se houver;
- Entrega dos registros.

**DAS FASES DO PROCESSO**

**FASE 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS NÚCLEOS, LEVANTAMENTO DE DADOS E REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

a) Identificar, nos termos deste Termo de Referência, os núcleos urbanos a serem regularizados, apontando a adoção das medidas de regularização cabíveis;
b) Levantamento de dados inerentes ao estudo a ser realizado;
c) Definição das informações de diagnóstico e realização de reuniões com equipe técnica da Prefeitura;
d) Realizar reuniões com as lideranças locais (associações de bairro, diretores de escola, coordenadores de postos de saúde, igrejas, etc.), com o intuito de apresentar o projeto de Regularização e esclarecer dúvidas, para que sejam agentes multiplicadores e mobilizadores da comunidade, em todas as fases do projeto. A apresentação deverá ser feita de forma simples e objetiva, explicitando cada etapa do processo, o tempo de decorrência e a competência da empresa contratada, do Município e órgãos envolvidos. Cabe à empresa contratada as ações necessárias à mobilização comunitária, bem como, fornecimento dos materiais de divulgação necessários para tal;
e) Promover as intervenções urbanas voltadas para a regularização, bem como, os processos de demarcação urbanística, com a finalidade de identificar os instrumentos a serem utilizados para a aplicação da Reurb;
f) Promover a elaboração dos procedimentos que envolvem a regularização fundiária no âmbito da Reurb;

**FASE 2 – ORGANIZAÇÃO DOS PERFIS SÓCIOECONÔMICOS E RELATÓRIOS DE RENDA DE BENEFICIÁRIOS**

a) Planejamento das ações de abordagem e levantamento socioeconômico de potenciais beneficiários;
b) Proceder ao levantamento e cadastro socioeconômico dos núcleos a serem regularizados, dentre outros procedimentos necessários, com a finalidade de classificar a modalidade da Reurb a ser utilizada, assim como identificar o seu grau de complexidade;
c) Realizar a mediação de conflitos sociais, no atendimento ao público-alvo da regularização fundiária e na organização e sistematização dos dados coletados;
d) Realizar a triagem, análise de dados, organização dos perfis socioeconômicos e elaborar relatórios técnicos da renda familiar dos beneficiários.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

**FASE 3 – LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES CARTORIAIS, INTIMAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES E INTERESSADOS (ABERTURA, MONTAGEM, DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DA REURB E TITULAÇÃO)**

a) Analisar as informações cadastrais dos beneficiários visando a abertura do processo, a análise de sua admissibilidade, proceder à intimação dos titulares de direitos reais, confrontantes e terceiros interessados ou colher anuência dos titulares do registro e dos confrontantes, conforme o caso;
b) Resolução de conflitos pontuais;
c) Proceder, na hipótese de inércia do interessado, às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado. O custo da certidão quando devido será de responsabilidade do Município ou do Beneficiário, conforme o caso;
d) Realizar o atendimento direto e contínuo dos beneficiários para análise prévia da documentação, assistência para esclarecimento e oitiva das partes e interessados;
e) Propor a criação e regulamentação da Câmara de Prevenção e de Resolução de Conflitos no âmbito da Reurb;
f) Prestar serviços de mediação à Câmara de Prevenção de Resolução de conflitos e ao município, conforme caso.

Observação 1: A empresa contratada deverá realizar atividades administrativas como montagem de processo, expedição de declarações, levantamentos estatísticos etc. Desse modo, os processos serão autuados de acordo com efetivação do cadastro, com requerimento para a regularização fundiária e capa. Os processos são avaliados quanto à documentação correta e completa do titular e do terreno e serão gerados protocolos e número de controle.

Observação 2: As despesas de postagem, intimação e de publicação no órgão de imprensa serão de responsabilidade do Município. Observação 3: Para os casos de processos inconsistentes de informações e documentos, a empresa deverá elaborar um relatório de informe especificando o motivo pelo qual a situação não se enquadra em processo de titulação, o que impede sua conclusão e pagamento.

**FASE 4 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E IMAGEAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

a) Elaboração e apresentação dos processos individuais e coletivos de regularização fundiária, especialmente os Projetos de Regularização Fundiária – PRF, nos termos da legislação pertinente, com o cumprimento de seus requisitos mínimos e em conformidade com os itens a seguir;
b) Realizar levantamento planialtimétrico, cadastral e memorial descritivo, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, demonstrando os elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
Observação: O levantamento será extraído da Base Cartográfica Municipal, que contém ortofoto digital com resolução espacial de 10 cm e curva de nível de 1 em 1 metro e restituição digital do sistema viário, quadras, lotes, construções e posteamento.
c) Indicar as unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

d) Indicar, quando for o caso, as quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
e) Apresentar plantas de sobreposição, com identificação das matrículas atingidas, quando for o caso;
f) Indicar os logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
g) Apresentar estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
h) Apresentar as medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
i) Indicar eventuais áreas já usucapidas;
j) Apresentar planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
l) Apresentar as medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
m) Apresentar proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
n) Apresentar estudo técnico para situação de risco, com emissão de ART/RRT, quando for o caso;
o) Apresentar estudo técnico ambiental, com emissão de ART/RRT, para os fins previstos na lei pertinente, quando for o caso;
p) Apresentar cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
q) Juntar aos autos, conforme o caso, os projetos de regularização fundiária, apontar eventuais desconformidades e publicar a decisão de saneamento do processo.

**Observação 1**: Todos os projetos, levantamentos e dados gerados deverão ser entregues ao setor responsável pela regularização fundiária do Município.
**Observação 2:** A empresa entregará as peças técnicas impressas e digitais, contendo os dados vetoriais dos estudos e levantamentos em formato .DWG e SHAPEFILE (.SHP) com o respectivo preenchimento dos campos relativos aos formulários e demais dados coletados nas tabelas de atributos, vinculando os dados ao número de inscrição municipal.
**Observação 3:** Todos os estudos e informações acima serão desenvolvidos em sirgas 2000 a partir do cadastro municipal e sua respectiva base cartográfica desenvolvidos em 2020. Eventuais necessidades de ajuste e atualização ficarão a cargo da contratada.
**Observação 4:** Levantamentos topográficos adicionais em campo deverão partir de um dos marcos de referência, conforme monografia dos marcos municipais.
**Observação 5:** Os projetos a serem desenvolvidos pela empresa contratada referem-se aos núcleos urbanos informais instaurados diretamente pelo município na modalidade de Reurb de Interesse Social – Reurb-S;
**Observação 6:** Serão disponibilizados pelo Município para a empresa contratada: imagem aérea georreferenciada e ortorretificada, plantas, mapas, e projetos da sede e dos distritos do Município, impressos e digitais, inclusive das imagens georreferenciadas, que constam dos arquivos da Prefeitura.
**Observação 7:** Os projetos de engenharia urbanísticos necessários à aprovação da REURB, cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, bem como, os respectivos termos de compromissos a serem assinados pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico,



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: CAT_Congonhas_REURB.pdf (11/12)
Impresso em: 02/10/2023 às 10:06.

quando for o caso, serão de responsabilidade da contratada e dos eventuais beneficiários interessados, quando for o caso.

**Observação 8:** Na Reurb-S, naqueles procedimentos em que o Município for o responsável pela instauração do procedimento de Reurb, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive, quando for o caso, a execução das obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal 13.465/2017, incluído pela Lei Federal 14.118/2021.

**FASE 5 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NECESSÁRIOS À REURB E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOS TÍTULOS INDIVIDUAIS**

a) Aprovação dos projetos de regularização urbanística resultante do processo de regularização fundiária mediante Reurb requerido por particulares e indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso;

b) Aprovação de proposta das soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes apresentadas pela contratada;

c) Análise e aprovação do cronograma físico de serviços para implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras apresentados pela contratada, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária.

d)Indicação dos responsáveis pela implantação do sistema viário, infraestrutura essencial e equipamentos públicos, medidas de compensação urbanística e ambiental.

e) Indicação do titular do direito e emissão da Certidão de Regularização Fundiária e dos títulos de posse ou propriedade, conforme o caso, encaminhar cópia da CRF para a Câmara Municipal e finalização do processo de registro da CRF.

**ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELO RESPONSAVEL TÉCNICO E SUA EQUIPE TÉCNICA, FORAM DESENVOLVIDOS PARCIALMENTE DE FORMA SATISFATÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS E ESTÃO CUMPRINDO DEVIDAMENTE OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA NO QUE TANGE ÀS ETAPAS EM FASE DE CONCLUSÃO.**

**CONGONHAS – MG, 18 DE SETEMRO DE 2023.**

ADRIANA ANDREA DE CASTRO MAIA OLIVEIRA:88314049620

Digitally signed by ADRIANA ANDREA DE CASTRO MAIA OLIVEIRA:88314049620
Date: 2023.09.19 11:18:31 -03'00'

**Engenheira Civil: Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira CREA 83938/D**
**SEPLAG – Licenciamento de Obras**



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3063611/2023, emitida em 02/10/2023

Certidão nº 3063611/2023
02/10/2023, 10:06
Chave de Impressão: 8Dz4a
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2023 e contém 10 folhas

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**CREA-PR**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
1720230005551

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR** RNP: **1716174767**
Registro: **PR-159309/D**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720235065246** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/09/2023 Baixada em: 03/10/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU** CNPJ: **01.613.770/0001-72**
Rua: RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ Nº: 471
Complemento: Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Contrato: 220/2022 celebrado em 26/10/2022 Vinculado a ART: 1720235059556
Valor do contrato: R$ 268.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ Nº: 471
Complemento: CMEI MUNDO DA CRIANÇA Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,447052 x -50,759691
Endereço da obra/serviço: RUA WILLE GIBSON Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,443911 x -50,752873
Endereço da obra/serviço: RUA JANEIRO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,444018 x -50,751399
Endereço da obra/serviço: RUA JAMBO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,4441 x -50,752039
Endereço da obra/serviço: RUA MINERIVA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,444985 x -50,754867
Endereço da obra/serviço: RODOVIA DO CAFÉ Nº: S/N
Complemento: PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL Bairro: BR 376
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,443692 x -50,759539
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA SÃO PAULO COM A ESTRADA SANTA FÉ Nº: S/N
Complemento: BELASCO Bairro: CENTRO
Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000
Coordenadas Geográficas: -24,447299 x -50,741853

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.

CAT nº 1720230005551 de 18/10/2023, página 1 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PIONEIROS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Coordenadas Geográficas: -24,447806 x -50,767868

Endereço da obra/serviço: RUA IMBAÚ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Coordenadas Geográficas: -24,444689 x -50,751768

Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO BORGES Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Coordenadas Geográficas: -24,44436 x -50,754149

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ RODAKOSKI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Coordenadas Geográficas: -24,444127 x -50,75346

Data de início: 08/05/2023 Conclusão efetiva: 27/09/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU CNPJ: 01.613.770/0001-72

Atividade Técnica: **1-** Condução de serviço técnico, Ensaio, Laudo de sondagem geotécnica a percussão, 15 UNID; **2-** Condução de serviço técnico, Ensaio, Laudo de sondagem geotécnica a percussão, 110,32 METRO; **3-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 36076,22 M2; **4-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de sinalização urbana, 36076,22 M2; **5-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 94147,67 M2; **6-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 1561,35 METRO

**Observações da certidão:**
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005551/2023**

**18/10/2023 19:34**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 287857/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.

CAT nº 1720230005551 de 18/10/2023, página 3 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de IMBAÚ, situado a RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, Nº 471 SÃO CRISTÓVÃO - IMBAU/PR, inscrito no CNPJ n° **01.613.770/0001-72**, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA PR-159309/D**, foi o responsável técnico pelos serviços de sondagem geotécnica a percussão, de pavimentação asfáltica para vias urbanas, de sinalização urbana, de levantamento topográfico planialtimétrico, de sistema de redes de águas pluviais**,** conforme listados abaixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**CONTRATO: Nº 220/2022**

**DADOS DAS OBRAS:**

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,447052 x -50,759691

Local da obra: RUA FRANCISCO SIQUEIRA KORTZ, 471 – CMEI MUNDO DA CRIANÇA CENTRO – IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,443911 x -50,752873

Local da obra: RUA WILLE GIBSON, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023
Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,444018 x -50,751399

Local da obra: RUA JANEIRO, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,4441 x -50,752039

Local da obra: RUA JAMBO, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,444985 x -50,754867

Local da obra: RUA MINERIVA, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,443692 x -50,759539

Local da obra: RODOVIA DO CAFÉ, S/N – PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL BR 376 – IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,447299 x -50,741853

Local da obra: TRAVESSA SÃO PAULO COM A ESTRADA SANTA FÉ, S/N – BELASCO CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.

CAT nº 1720230005551 de 18/10/2023, página 4 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,447806 x -50,767868

Local da obra: AVENIDA PIONEIROS, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,444689 x -50,751768

Local da obra: RUA IMBAÚ, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,44436 x -50,754149

Local da obra: RUA BENEDITO BORGES, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**Número da ART: 1720235065246 - Substituição sem Custo à 1720235059556**
Data de Início: 08/05/2023

Previsão de término: 27/09/2023

Coordenadas Geográficas: -24,444127 x -50,75346

Local da obra: RUA JOSÉ RODAKOSKI, S/N – CENTRO - IMBAÚ/PR 84250-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ CNPJ: 01.613.770/0001-72

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

Condução de serviço técnico, Ensaio, Laudo de sondagem geotécnica a percussão –

**15,00 UNID;**

Condução de serviço técnico, Ensaio, Laudo de sondagem geotécnica a percussão –

**110,32 METRO;**

Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas – **36076,22 M²;**

Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeta de sinalização urbana –**36076,22 M²;**

Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeta de levantamento topográfico planialtimétrico – **94147,67 M²;**

Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Projeto de sistema de redes de águas pluviais – **1561,35 METRO.**

Imbaú – PR, 28 de setembro de 2023.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Matricula nº 1315-1
CPF nº. 080.541.709-55
Secretaria de Obras e Viação
Departamento de Engenharia

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 287857/2023.

CAT nº 172023000551 de 18/10/2023, página 6 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

1532/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR** RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720200942569** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2020 Baixada em: 02/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU** CNPJ: **01.613.770/0001-72**

Rua: PR-082 Nº: 498

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Contrato: celebrado em 01/07/2019

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR-082 Nº: 498

Bairro: CENTRO

Cidade: IMBAU UF: PR CEP: 84250-000

Data de início: 01/07/2019 Conclusão efetiva: 29/02/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU CNPJ: 01.613.770/0001-72

Atividade Técnica: **1- Condução de serviço técnico** Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 125922,89 M2

**Observações:**
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS ÁREA URBANA E RURAL REALIZADOS NO MUNÍCIO DE IMBAÚ - PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1532/2020**

**14/03/2020 20:51**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 67379/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 67379/2020.

CAT nº 1532/2020 de 13/03/2020, página 1 de 2

IMBAÚ
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 67379/2020.

CAT nº 1532/2020 de 13/03/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ - PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 01.613.770/0001-72, com sede na Av. Ivo Jangada, nº 267, Centro – Imbaú - PR, declara a quem possa interessar, que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA- ME**, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, n° 473, Centro – Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.162.488/0001-47 executou os serviços relacionados abaixo:

- Realização de serviços de topografia planialtimétricos e cadastrais de áreas urbanas e rurais realizados dentro do munício de Imbaú - PR, onde foi realizado **125.922,89 m² (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados)**, de levantamento topográfico tratando – se de: Anteprojeto, Análise, Desenvolvimento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Mensuração, Projeto e levantamento topográfico. Conforme Contrato nº 106/2018 e ART nº 1720200942569. Sendo o início dos serviços na data de 01/07/2019 e conclusão dos serviços na data de 29/02/2020. Tendo como responsável técnico o Eng.º Ambiental Raul Sopko Junior - CREA PR-159309/D.

Os serviços foram executados dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente de acordo com a boa técnica, estando em conformidade até a presente data, não tendo nada que desabone a qualidade e a técnica dos serviços prestados.

Imbaú, 29 de fevereiro de 2020.

Sandro Dias Baptista
Eng.º Civil – CREA-PR 30.090/D
Departamento de Serviços Urbanos

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**
**Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

**CFTA**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
57091/2023
Atividade concluída

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR**
Registro: **07583989990** Registro CFTA: **07583989990**
Título profissional: TÉCNICO AGRÍCOLA FLORESTAL, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número do TRT: **BR20231000301** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/10/2023 Baixada em: 24/10/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA** CPF/CNPJ: **00.375.972/0013-02**
Endereço do contratante: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA Nº: 515
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010420
Contrato: 828/2020 Celebrado em: 14/04/2021
Valor do contrato: R$ 338.670,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA Nº: 515
Complemento: Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010420
Data de início: 10/06/2021 Conclusão efetiva: 03/05/2023
Finalidade: Cadastral
Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA CPF/CNPJ: 00.375.972/0013-02

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO** GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM329 - RURAL 97 - LEVANTAMENTO 15569.4720 hectare; **2 - EXECUÇÃO** PARCELAMENTO DO SOLO -> DE DESMEMBRAMENTO -> #CM472 - RURAL 97 - LEVANTAMENTO 646.000 unidade; **2 - EXECUÇÃO** AGRIMENSURA LEGAL -> DE AGRIMENSURA LEGAL -> #CM9 - PARA RETIFICAÇÕES DE IMÓVEIS 97 - LEVANTAMENTO 15569.4720 hectare;

**Observações**

Levantamento topográfico de imóveis rurais para fins de georreferenciamento e regularização fundiária junto ao INCRA RS. 25 projetos de assentamento, que totalizou em 15.569,472 há e parcelamento em 646 lotes.

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 57091/2023**
**26/10/2023, 11:11**
**Dy7dy**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://corporativo.sitag.org.br/publico/, com a chave: Dy7dy

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- http://www.incra.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, vinculado à Certidão nº 57091/2023, emitida em 26/10/2023

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 54000.036140/2021-88

**O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 112, inciso I, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria INCRA nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** para fins de comprovação de realização de serviço técnico, que o profissional **RAUL SOPKO JUNIOR**, **CREA-PR 159309/D**, através da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, **foi o responsável técnico pelos serviços de levantamento topográfico georreferenciado de imóveis rurais para fins de parcelamento e certificação junto ao INCRA/RS, de 25 projetos de assentamento, que totalizou em 15.569,472 ha e parcelamento em 646 lotes**.

OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIADO JUNTO AO INCRA – RS.

TRT OBRA / SERVIÇO Nº BR20231000301

TAMANHO DA AREA: 15.569,472 ha

NÚMERO DE LOTES: 646

Local: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA n° 515, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE - RS

MUNICÍPIO/PROJETO DE ASSENTAMENTO:

- Candiota – PA Estância do Fundo
- Pinheiro Machado – PA Figueira
- Pinheiro Machado – PA Pinheiro Machado
- Pinheiro Machado - PA Santa Inácia
- Canguçu – PA Salso
- Canguçu – PA Arroio das Pedras
- Canguçu – PA Pitangueiras
- Canguçu – PA Quikuio
- Canguçu – PA Palmeiras/Perseverantes na Luta
- Santana do Livramento – PA Santo Ângelo
- Santana do Livramento – PA Bom Será
- Santana do Livramento – PA Recanto
- Santana do Livramento – PA Frutinhas
- Santana do Livramento – PA Posto Novo
- Santana do Livramento – PA Capivara
- Santana do Livramento – PA Banhado Grande II
- Santana do Livramento – PA 31 de março
- Bossoroca – PA Primavera
- Giruá – PA Giruá I
- Giruá – PA Giruá II
- Giruá – PA Giruá III
- São Borja – PA São Marcos
- São Borja – PA Cambuchim
- São Luiz Gonzaga – PA Ximbocu
- São Luiz Gonzaga – PA São Sebastião

Certidão nº 57091/2023
26/10/2023, 11:11
Chave de Impressão: Dy7dy
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 3 folhas

**SERVIÇOS EXECUTADOS**

- Execução de levantamento da identificação ocupacional:
- Levantamento ocupacional, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais junto ao INCRA. O profissional é responsável pela coordenação geral dos serviços, o que abrange o planejamento, organização e controle dos recursos humanos, materiais e administrativos.
- Execução de serviço de georreferenciamento de imóveis rurais:
- Mobilização
- Materialização, Levantamento e Processamento
- Elaboração de Peças Técnicas e inserção no SIGEF
- Certificação das Peças Técnicas
- Implantação de marcos geodésicos

**Serviços iniciais**

- Identificação do Objeto: Antes do início dos trabalhos de campo, a CONTRATADA efetuou os atos necessários à correta identificação dos limites das áreas a serem georreferenciadas. Tal procedimento constou da análise inicial da documentação pertinente existente, solicitada à CONTRATANTE, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica. Foi de responsabilidade da CONTRATADA a verificação junto ao Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento e posterior certificação no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.
- Identificação dos Confrontantes (lindeiros): A CONTRATADA fez previamente a identificação de todos os confrontantes atuais ao Projeto de Assentamento, anotando os seguintes dados: Nome; Natureza de ocupação (propriedade ou posse); Número do registro (se houver); Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.
- Identificação das Ocupações: A CONTRATADA realizou a identificação das ocupações de todas as parcelas/lotes, elaborando uma tabela contendo o número da parcela, natureza e identificação do(s) ocupante(s).

**Serviços de Demarcação e Medição**

- Implantação dos Marcos de Apoio Básico e Imediato: Em cada um dos Projetos de Assentamento foi implantado 01 (um) Marco Geodésico Padrão, em conformidade com a Norma de Serviço IBGE - NSDGC Nº 001/2008: Padronização de Marcos Geodésicos. Este marco serviu de apoio básico ao georreferenciamento e poderá ser encaminhado posteriormente ao IBGE para homologação, sendo integrado à Rede Geodésica do Rio Grande do Sul. A determinação de suas coordenadas foi feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.
- Foram observadas as normativas conforme o Manual Técnico de Posicionamento: georreferenciamento de imóveis rurais – 1ª Edição do INCRA e o Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição.

**Levantamento do Perímetro e das Parcelas**

- O levantamento topográfico georreferenciado consistiu na demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites do Projeto de Assentamento e das parcelas internas, sendo estas os lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições existentes. A execução do trabalho compreendeu a implantação de marcos topográficos com plaqueta de identificação, obedecendo ao disposto na NORMA TÉCNICA PARA GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS – 3ª Edição do INCRA e respectivos manuais técnicos.
- A CONTRATADA levantou o perímetro da área total do assentamento com a de vida  materialização, através de marcos, dos vértices de divisa das parcelas. Quando a divisa se situou em corpo ou curso d'água, devido a sinuosidade, característica deste tipo de limite, o credenciado buscou o adensamento de vértices para descrever esse limite de forma compatível, para uma melhor representação da realidade de campo, conforme item 4.2.1.8 do MANUAL TÉCNICO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES – Georreferenciamento de Imóveis Rurais –1ª Edição. Os vértices do perímetro ou das parcelas localizados em limites por linha seca foram materializados, salvo em situações em que a implantação de marco foi considerada inviável. Os marcos existentes, delimitadores das parcelas, foram ocupados para determinação das coordenadas, sendo-lhes colocada a plaqueta de identificação. Os demais foram implantados ou relocados, de acordo com as divisas já estabelecidas.

**Processamento dos Dados**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, vinculado à Certidão nº 57091/2023, emitida em 26/10/2023

Certidão nº 57091/2023
26/10/2023, 11:11
Chave de Impressão: Dy7dy
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 3 folhas

- O processamento de dados seguiu o disposto no MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA e às recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

- Os procedimentos de levantamento e determinação das coordenadas, foram apresentados em arquivo digital em conformidade com o Termo de Referência.
- As peças técnicas foram elaboradas conforme o disposto no Termo de Referência e entregues ao Serviço de Cartografia da Divisão de Governança Fundiária do INCRA/RS. Foi utilizada a metodologia descrita no Capítulo 9 do MANUAL TÉCNICO DEPOSICIONAMENTO – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 1ª Edição do INCRA.
- Certificação do Georreferenciamento: As planilhas "ODS" foram submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, para validação dos dados informados. Tendo aprovação por parte da fiscalização do INCRA, foram efetivadas as certificações, tanto do perímetro geral do assentamento quando de seus respectivos lotes.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Souza Lopes**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 03/10/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson Kulman**, **Geógrafo(a)**, em 04/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Grasselli**, **Superintendente**, em 11/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17823117** e o código CRC **C7061084**.

**Referência:** Processo nº 54000.036140/2021-88 SEI nº 17823117

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, vinculado à Certidão nº 57091/2023, emitida em 26/10/2023

Certidão nº 57091/2023
26/10/2023, 11:11
Chave de Impressão: Dy7dy
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/10/2023 e contém 3 folhas

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

1720220004003

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ** RNP: **1716143683**
Registro: **PR-159037/D**
Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720220811958** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/02/2022 Baixada em: 27/07/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** CNPJ: **76.339.688/0001-09**

Rua: AVENIDA VITÓRIA Nº: 251

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Contrato: celebrado em 01/01/2022

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA VITÓRIA Nº: 251

Bairro: CENTRO

Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/01/2022 Conclusão efetiva: 23/02/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09

Atividade Técnica: **1-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento de transporte de coordenadas , 8 H/D; **2-** Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Parecer técnico, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 15 HA; **3-** Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 0,38 HA; **4-** Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 4 HA; **5-** Coleta de dados, Dimensionamento, Estudo, Mensuração, Projeto de levantamento topográfico planimétrico, 19,6 HA; **6-** Coleta de dados, Detalhamento, Especificação, Mensuração de transporte de coordenadas , 0,23 KM; **7-** Coleta de dados, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 1,89 HA; **8-** Coleta de dados, Detalhamento, Levantamento, Mensuração de transporte de coordenadas , 1 UNID

**Observações:**
Serviços topográficos diversos realizados no município de Cruz Machado.

**Observações da certidão:**
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o título do profissional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004003/2022**
**20/09/2022 20:33**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223560/2022.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 223560/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223560/2022.

CAT nº 1720220004003 de 31/08/2022, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223560/2022.

CAT nº 1720220004003 de 31/08/2022, página 3 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de CRUZ MACHADO, situado a AVENIDA VITÓRIA Nº 251, CENTRO, CRUZ MACHADO - PR, inscrito no CNPJ nº 76.339.688/0001-09, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ nº 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ, CREA-PR - 159037/D,** foi o responsável técnico pelos serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO**, Levantamento, Coleta de dados, Projetos, Estudo, Especificações, Detalhamento, Dimensionamento, Mensuração, Parecer Técnico, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**PROFISSIONAL:** ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ, CREA-PR: 159037/D

**OBRA:** LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, Levantamento, Coleta de dados, Projetos, Estudo, Especificações, Detalhamento, Dimensionamento, Mensuração, Parecer Técnico.

**LOCAL:** AVENIDA VITÓRIA Nº 251, CENTRO, CRUZ MACHADO - PR

**NÚMERO DA ART:** 1720220811958

**DATA DE INÍCIO:** 01/01/2022

**DATA DA CONCLUSÃO:** 23/02/2022

## SERVIÇOS EXECUTADOS

### ATIVIDADE TÉCNICA

- **Coleta de dados- Detalhamento, Levantamento – DE TRASPORTE DE COORDENADAS - 8,00 H/D**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223560/2022.

CAT nº 1720220004003 de 31/08/2022, página 4 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

- Coleta de dados – Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Parecer Técnico, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - 15,00 HA

- Coleta de dados – Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - 0,38 HA

- Coleta de dados – Detalhamento, Dimensionamento, Levantamento, Mensuração, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - 4,00 HA

- Coleta de dados – Dimensionamento, Estudo, Mensuração, Projeto - DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - 19,60 HA

- Coleta de dados – Detalhamento, Especificações, Mensuração - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS - 0,23 KM

- Coleta de dados – Dimensionamento, Estudo, Levantamento, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO - 1,89 HA

- Coleta de dados – Detalhamento, Levantamento, Mensuração - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS - 1,00 UNIDADE

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 238 - E-mail: projetos@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br


Cruz Machado - PR, 30 de agosto de 2022.

**Kelvin Ciotta**
**Engenheiro Civil**
**CREA/PR 178546/D**

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 223560/2022.

CAT nº 172022004003 de 31/08/2022, página 5 de 5

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

1720220001648

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR** RNP: **1716174767**
Registro: **PR-159309/D**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720222061778** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/04/2022 Baixada em: 25/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES** CNPJ: **75.963.850/0001-94**
Rua: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: 135
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Contrato: Contrato 226/2021 celebrado em 30/09/2021
Valor do contrato: R$ 84.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA XIV DE JULHO Nº: S/N
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,373866 x -50,462281
Endereço da obra/serviço: RUA CENTRO DE EVENTOS Nº: S/N
Complemento: LOTE Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,365893 x -50,463698
Endereço da obra/serviço: RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS Nº: S/N
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,376911 x -50,467297
Endereço da obra/serviço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº: S/N
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,374297 x -50,461433
Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS MOLINARI Nº: S/N
Complemento: RUA Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,379673 x -50,472182
Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ VIANA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: TEIXEIRA SOARES UF: PR CEP: 84530-000
Coordenadas Geográficas: -25,366053 x -50,45858
Data de início: 04/10/2021 Conclusão efetiva: 19/04/2022
Finalidade:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125460/2022.

CAT nº 1720220001648 de 28/04/2022, página 1 de 4

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

1720220001648

Atividade concluída

Proprietário: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES CNPJ: 75.963.850/0001-94

Atividade Técnica: **1-** Coleta de dados, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 312500 M2

**Observações:**
Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado em áreas urbanas do município de T. Soares.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001648/2022**

**28/04/2022 10:44**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 125460/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125460/2022.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de TEIXEIRA SOARES, situado RUA XV DE NOVEMBRO Nº 135, CENTRO, TEIXEIRA SOARES – PR, inscrito no CNPJ nº 75.963.850/0001-94, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR nº 159309/D,** foi o responsável técnico pelos serviços de **LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM ARÉAS URBANAS DO MUNICIPIO**, Levantamento, Coleta de dados, Projetos, conforme listados a baixo, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**PROFISSIONAL: RAUL SOPKO JUNIOR, CREA-PR -159309/D**
**OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,374297 x -50,461433
**LOCAL:** RUA XV DE NOVEMBRO, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,373866 x -50,462281
**LOCAL:** RUA XIV DE JULHO, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,376911 x -50,467297
**LOCAL:** RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,366053 x -50,45858
**LOCAL:** RUA JOSE VIANA, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,379673 x -50,472182
**LOCAL:** RUA DOMINGOS MOLINARI, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.
**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

**COORDENADAS GEOGRAFICAS:** -25,365893 x -50,463698
**LOCAL:** RUA CENTRO DE EVENTOS, S/N – TEIXEIRA SOARES– PR.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125460/2022.

CAT nº 1720220001648 de 28/04/2022, página 3 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax:(042) 3460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

**NÚMERO DA ART**: 1720222061778
**DATA DE INÍCIO**: 04/10/2021
**DATA DA CONCLUSÃO**: 19/04/2022

## SERVIÇOS EXECUTADOS

- **ATIVIDADE TÉCNICA**

  **Coleta de dados, Levantamento, Projeto – DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - 312.500,00 M²**

**CONFORME ABAIXO RELACIONADOS ESTES FORAM OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE EXECUTADOS, APRESENTADOS E ENTREGUES:**

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado detalhado, de áreas urbanas, com o fornecimento de arquivo digital DWG, aerolevantamento com drone com geração de ortofotos, destinados a regularização fundiária, elaboração de projetos de edificações, de infraestrutura e de urbanização. - **150.000,00 M²**

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado com nivelamento geométrico para fins de projetos viários. - **100.000,00 M²**

- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado para projeto arquitetônico de obras. - **22.000,00 M²**

- Levantamento topográfico planialtimétrico e Locação de obras. - **20.500,00 M²**

- Levantamento topográfico planialtimétrico e Locação de projetos de terraplanagem e drenagem. - **20.000,00 M²**

Teixeira Soares – PR, 20 de abril de 2022.

Patrícia R. de almeida
Patrícia R. Almeida
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PR A149981-5

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
Patrícia Rodrigues de Almeida - Arquiteta e Urbanista CAU/PR A149981-5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/2022

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125460/2022.

CAT nº 1720220001648 de 28/04/2022, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Digitalizado com CamScanner

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

8578/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAUL SOPKO JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAUL SOPKO JUNIOR** RNP: **1716174767**

Registro: **PR-159309/D**

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da ART: **1720205053010** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/11/2020 Baixada em: 16/11/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI** CNPJ: **76.170.257/0001-53**

Rua: PRAÇA EDMUNDO MERCER Nº: 34

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Contrato: celebrado em 01/03/2020

Valor do contrato: R$ 800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FREI GAUDÊNCIO Nº: S/N

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: TIBAGI UF: PR CEP: 84300-000

Coordenadas Geográficas: -24,524005 x -50,433286

Data de início: 01/03/2020 Conclusão efetiva: 09/11/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI CNPJ: 04.996.792/0001-57

Atividade Técnica: **1-** Coleta de dados, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto de levantamento topográfico planimétrico, 964064 M2; **2-** Anteprojeto, Coleta de dados, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Estudo de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto de desmembramento urbano, 65 UNID

**Observações:**
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRICULA 10.419. LOTES TOTAIS 65

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 8578/2020**

**20/11/2020 14:52**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 325693/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 325693/2020.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2127 — www.tibagi.pr.gov.br – 84300.000 – Tibagi - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3256[illegible]3/2020.

CAT nº 8578/2020 de 20/11/2020, página 2 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Município de TIBAGI, situado a Praça Edmundo Mercer, n° 34, Centro, Tibagi PR, inscrito no CNPJ n° 76.170.257/0001-53, atesta para fins de comprovação de realização de serviço técnico, o qual a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ n° 26.162.488/0001-47**, através do profissional, **RAUL SOPKO JUNIOR CREA-PR 159309/D**, foi o responsável técnico pelos serviços de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, Levantamento, Desenvolvimento, Estudos, conforme listados a baixo cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

**Obra: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA 10.419**
**LOTES TOTAIS 65 UNIDADES**
Local: RUA FREI GAUDÊNCIO, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, TIBAGI – PR,
Número da ART: 1720205053010
Data de início: 01/03/2020
Data de conclusão: 09/11/2020
**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICOCADASTRAL GEORREFERENCIADO** - Coleta de dados, detalhamento, Dimensionamento, Estudos, Estudos de Viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto.- **DE UMA AREA DE 964.064,00 M² = (96,064 HECTARES).**

- **DESMENBRAMENTO URBANO** - Anteprojeto, Coleta de dados, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Estudos, Estudos de viabilidade ambiental, Laudo, Levantamento, Mensuração, Planejamento, Projeto.- **DE 65 LOTES**

- **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** – Projetos, Pesquisas, Plano de trabalhos ambos adequados conforme exigência da Prefeitura Municipal de Tibagi - PR e ao Serviço de Registro de Imóveis de Tibagi – PR, para abertura de 65 matrículas.

Tibagi, 19 de novembro de 2020.

Danilo Romero Trindade
Eng.º Civil – CREA PR-167040/D

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - TECNICO FLORESTAL**
**RAUL SOPKO JUNIOR**
Carteira Profissional:PR-159309/D
RNP Nº:1716174767
Acervo Técnico Nº.:**992/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00078307**
Selos de autenticidade:**A 060863**

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**RAUL SOPKO JUNIOR**
Carteira Profissional:PR-159309/D
Acervo Técnico Nº.:**992/2019**
Selos de autenticidade:**A 060863**

RNP Nº.:1716174767
Protocolo Nº.:**2019/00078307**

ART Nº.....:20190495794 0..... Registrada:04/02/2019.....
Empresa Executora...:RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ/CPF:
75.963.850/0001-94.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:10.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:BOA VISTA, S/N.....
Município/Estado....:TEIXEIRA SOARES/PR.....
Data de Início.....:17/01/2019..... Data de Conclusão:04/02/2019.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TRATA-SE DE UM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
GEORREFERENCIADO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ÁREA E
RETIFICAÇÃO DA MATRÍCULA 5.969.....
Observação.....:.....

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**
DO PARANÁ

# Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO AMBIENTAL - TECNICO FLORESTAL**
**RAUL SOPKO JUNIOR**
Carteira Profissional:PR-159309/D
RNP Nº.:1716174767
Acervo Técnico Nº.:**992/2019**
Protocolo Nº.:**2019/00078307**
Selos de autenticidade:**A 060863**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2019/00078307.

Emitida via Internet em 04/04/2019 22:06:54 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR,pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 75.963.850/0001-94, com sede na rua XV de novembro, nº 135, Centro– Teixeira Soares - PR, declara a quem possa interessar, que RAUL SOPKO JUNIORENGENHARIA- ME, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, n° 489, Centro – Teixeira Soares/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.162.488/0001-47 executou os serviços relacionados abaixo:

**PROFISSIONAL RESPONSAVEL:**

- ✓ Raul Sopko Junior CREA PR 159309-D: Engenheiro Ambiental e Técnico Florestal;

**IDENTIFICAÇÃO**:

- ✓ ART Nº 20190495794
- ✓ ÁREA: 10.000 m² (dez mil metros quadrados)
- ✓ DATA DE INICIO: 17/01/2019
- ✓ DATA DE CONCLUSÃO: 04/02/2019

Trata-se de um levantamento topográfico georreferenciado para fins de verificação de área e retificação da matrícula 5.969.Realizado no município de Teixeira Soares-PR, localizado no perímetro Urbano no bairro Boa vista, S/N.

Os serviços foram executados dentro dos prazos pré-estabelecidos contratualmente de acordo com a boa técnica, estando em conformidade até a presente data, não tendo nada que desabone a qualidade e a técnica dos serviços prestados.

Teixeira Soares, 04 de fevereiro de 2018.

WILIAN SCHARNESKI
Eng. Civil
CREA nº 16.234 - D

WILIAN SCHARNESKI
ENGº CIVIL PR-16234/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 060863

# Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 141936/2023 Validade: 25/04/2024

**Nome civil:**
RAUL SOPKO JUNIOR

**CPF:**
075.839.899-90

**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-159309/D

**RG:**
11.073.000-4

**Registro Nacional:**
1716174767

**Órgão emissor:**
SPP/PR/PR

**Filiação:**
PAI: RAUL SOPKO
MÃE: ROZELI TEREZINHA SOPKO

**Naturalidade:**
RIO AZUL/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS**

**Título**: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau: 08/02/2017 - Diplomação: 08/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento de 16/12/1992

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000

Obs.: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL n° 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento - Universidade Cândido Mendes - RJ de 26/09/2022

Obs.: Atribuições do Art. 6º da Resolução do Confea N° 218/73, restrita às atividades de Supervisão (item 1), Estudo e Planejamento (item 2) e Condução de Trabalho Técnico (item 14), referentes a levantamentos topográficos, conforme concedido pelo Crea-RJ.

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986

Obs.: artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo
tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986

**Título**: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau: 03/03/2023 - Diplomação: 10/03/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

# Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

**Título**: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Data da Colação de Grau: 04/12/2019 - Diplomação: 29/06/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

> Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991
>
> Obs.: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

**ANOTAÇÕES**

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ Nº 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO Nº 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:**

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

> CNPJ: 26162488000147
>
> Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 8h

SOPKO TERRAPLANAGEM & ENGENHARIA LTDA

> CNPJ: 34737402000195
>
> Desde: 14/07/2023 Carga Horária: 2h

## Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306277/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 26/10/2023 10:12:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**PESSOA FÍSICA**
**Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**

**CFTA**

**Nº 48033/2023**
**Emissão: 10/04/2023**
**Validade: 31/03/2024**
**Chave: B447Z**

**Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado está registrado no CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018 e não se encontra em débito neste Conselho.

**Interessado(a)**

Profissional: RAUL SOPKO JUNIOR
Número do Registro: 07583989990
CPF: 075.839.899-90
Endereço: RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 473, CASA DE ESQUINA, CENTRO, TEIXEIRA SOARES, PR, 84530000

Tipo de Registro: Registro Profissional
Data de registro no primeiro conselho: 29/04/2021

**Título(s)**

**TÉCNICO**

TÉCNICO AGRÍCOLA FLORESTAL
Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Data de Formação: 21/12/2009

**ESPECIALIZAÇÃO**

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º
Data de Formação: 30/11/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

**- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.**
**- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.**
**- Válido em todo território nacional.**

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (2/2)

**Autos de Infração**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Certidão nº: 2197004/2024
Expedição: 09/01/2024, às 13:32:00
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.162.488/0001-47, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118648/2023** Validade: 26/02/2024

Nome Civil: RAUL SOPKO JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159309/D
Registro Nacional : 1716174767
Registrado(a) desde : 21/02/2017

Filiação : RAUL SOPKO
ROZELI TEREZINHA SOPKO
Data de Nascimento : 15/09/1992
Documento de Identidade : 11.073.000-4 Orgão Emissor : SPP/PR UF : PR CPF : 07583989990
Naturalidade : RIO AZUL/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 08/02/2017 Diplomação : 08/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984
Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento de 16/12/1992
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.
Observações: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL n° 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).
Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento - Universidade Cândido Mendes - RJ de 26/09/2022
Observações: Atribuições do Art. 6º da Resolução do Confea N° 218/73, restrita às atividades de Supervisão (item 1), Estudo e Planejamento (item 2) e Condução de Trabalho Técnico (item 14), referentes a levantamentos topográficos, conforme concedido pelo Crea-RJ.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.
Observações: artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE CESUMAR
Data da Colação de Grau : 03/03/2023 Diplomação : 10/03/2023
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
Data da Colação de Grau : 04/12/2019 Diplomação : 29/06/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.
Observações: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

---

Anotações:

1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ Nº 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO Nº 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 256463/2023.

Emitida via Internet em 30/08/2023 15:19:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 032182638-54**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.162.488/0001-47**
Nome: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
**CNPJ: 26.162.488/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:38 do dia 04/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2024.
Código de controle da certidão: **C8C2.E8AC.51A8.D377**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
Estado do Paraná
Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

# *CERTIDÃO NEGATIVA*

***13/2024***

| | |
|---|---|
| ***IMPORTANTE:*** | ***1.*** FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>***2.*** A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/04/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

***REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.***

***CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH5JZXMH929S***

***FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO***

***RAZÃO SOCIAL: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***

| ***INSCRIÇÃO EMPRESA*** | ***CNPJ/CPF*** | ***INSCRIÇÃO ESTADUAL*** | ***ALVARÁ*** |
|---|---|---|---|
| *64840* | *26.162.488/0001-47* | | *1037* |

***CNAE/ ATIVIDADES***

*Serviços de engenharia, Extração de basalto e beneficiamento associado, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de obras de caldeiraria pesada, Gestão de redes de esgoto, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de irrigação, Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Estacionamento de veículos, Compra e venda de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho*

***ENDEREÇO***

*RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR*

*Teixeira Soares, 08 de Janeiro de 2024*

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

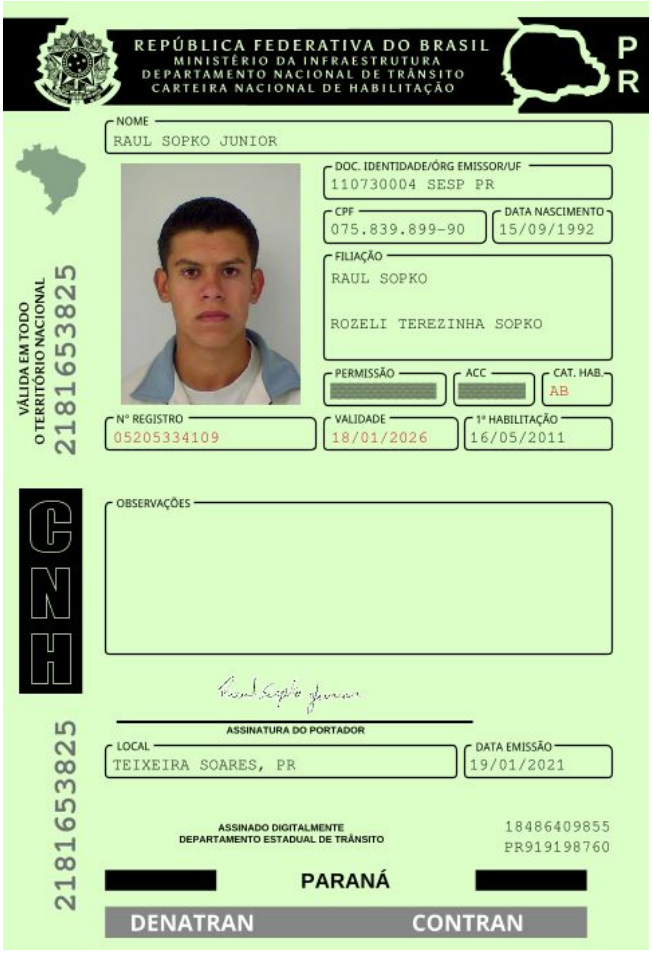


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.162.488/0001-47** | DUNS®: | **921481697** |
| Razão Social: | **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** | | |
| Nome Fantasia: | **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **25/11/2024** |
| Natureza Jurídica: | **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **10/06/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **24/01/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **07/07/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **07/03/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **04/04/2024** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

RSJ Soluções Ambientais

# CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, localizada na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473, Centro, Teixeira Soares – PR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 26.162.488/0001-47, neste ato representado pelo sócio administrativo, RAUL SOPKO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.839.899-90, portador da cédula de identidade RG nº 11.073.000-4 SSP PR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental - CREA PR Nº 159037/D; CREA SC Nº 147309-8, residente e domiciliado Rua Souza Naves, nº 135 – centro, Teixeira Soares – PR, CEP 84.530-000, inscrito no CPF/MF sob nº 095.354.439-76, portador da cédula de identidade RG nº 13.741.752-9 SSP PR, neste ato denominado CONTRATADO, firmaram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1 – DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula primeira** – O(a) profissional será contratada na qualidade condição de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

**Cláusula segunda** – A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução da Prestação de Serviços, bem como recolhimentos das taxas e impostos referentes a cada projeto/serviços junto aos órgãos competentes.

## 2 - REMUNERAÇÃO

**Cláusula terceira** – A contratante pagará a remuneração de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), correspondente a dois salários-mínimos referentes aos serviços prestados pela contratada, na mesma data dos recebimentos constantes dos contratos firmados.

**Cláusula quarta** – Todas as despesas referentes ao acompanhamento da execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, etc., será de responsabilidade do contratante.

## 3 – DA VIGÊNCIA



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: contrato_Roger_e_RSJ_assinado.pdf (1/3) 280/386
Digitalizado com CamScanner

**Cláusula quinta** – O prazo de vigência do presente contrato será por 4 (quatro) anos, a partir da data deste contrato.

## 4 – HORÁRIOS DE TRABALHO

**Cláusula sexta** – Os serviços serão prestados nos locais designados pela contratante, mediante informações de prazo de início e término de cada projeto/serviço, ficando os dias e horários de trabalhos distribuídos a critério da contratante.

**Cláusula sétima** – A carga horaria será de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais.

## 5 – DIREITOS TRABALHISTAS

**Cláusula oitava** – Como se trata de prestação de serviços autônomo não há direitos trabalhistas.

**Parágrafo único:** A contratante descontará do pagamento do contratado todos os encargos obrigatórios, ficando O CONTRATANTE responsável pelo recolhimento de INSS junto a Previdência Social e IRPF junto a Receita Federal do Brasil se for o caso.

## 6 – DA RESCISÃO

**Cláusula nona** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato por qualquer das partes implica em rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Cláusula décima** – A contratante declara para todos os fins de Legislação Trabalhista, que não possui nenhum vínculo empregatício, relativo ao tempo de prestação de serviço nas dependências do contratante, simplesmente na condição de trabalhador autônomo, de acordo com as cláusulas e condições deste contrato.

**Cláusula décima primeira** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendencias que poderão advir sobre o presente contrato.



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: contrato_Roger_e_RSJ_assinado.pdf (2/3) 281/386
Digitalizado com CamScanner

O presente é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares – PR, 17 de agosto de 2021.

Firma Reconhecida

Contratante: _____
RAUL SOPKO JUNIOR
CPF: 075.839.899-90

Firma Reconhecida

Contratado: _____
ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ
CPF: 095.354.439-76

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (42) 3460-1135 - CNPJ: 77.781.185/0001-43
Selo Digital Nº 1811704CVAA00000003420219
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ (15492). Dou fé. Emol.: R$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,47, Total: R$13,67
Teixeira Soares-PR, 17 de agosto de 2021
Em Test° _____ da Verdade
José Emani Kuler Guedes - Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Travessa Expedicionários, 35 - Centro - Teixeira Soares - PR - CEP: 84530-000 - Fone: (42) 3460-1135 - CNPJ: 77.781.185/0001-43
Selo Digital Nº 1811704CVAA00000003421219
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAUL SOPKO JUNIOR (11622). Dou fé. Emol.: R$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,47, Total: R$13,67
Teixeira Soares-PR, 18 de agosto de 2021.
Em Test° _____ da Verdade.
José Emani Kuler Guedes - Escrevente Substituto

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, nº 473 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br



1Doc: Memorando 5.779/2023 | Anexo: contrato_Roger_e_RSJ_assinado.pdf (3/3) 282/386
Digitalizado com CamScanner

# ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
# NIRE: 41 1 0844106 1
# CNPJ: 26.162.488/0001-47
# RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual sob o Nome Empresarial **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve assim Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**: Fica alterado o endereço Empresa para Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**: Fica alterado o Capital Social da empresa para R$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, devidamente integralizadas da seguinte forma:

- ***R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)*** referente ao Capital Social da empresa;
- ***R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)*** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- ***R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)***, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- ***R$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- ***R$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)*** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- ***R$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- ***R$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)*** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- ***R$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

- **R$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabele Fipe Código: 025143-7.
- **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo e, vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
## NIRE: 41 1 0844106 1
## CNPJ: 26.162.488/0001-47
## RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

**RAUL SOPKO JUNIOR**, brasileiro, maior, Engenheiro, solteiro, nascido na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná em 15 de setembro de 1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 075.839.899-90, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 11.073.000-4 SSP-PR em 12 de março de 2007, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 473, Centro, CEP 84.530-000, Empresário Individual inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41108441061 em 14/09/2016 e no CNPJ sob o número 26.162.488/0001-47, resolve consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)** – O Empresário Individual gira sob nome empresarial ***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)** – O capital é de R$ 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos), dividido em 1.340.297,60 (Um Milhão, Trezentos e quarenta Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e já integralizado:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

- ***R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)*** referente ao Capital Social da empresa;
- ***R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)*** referente a Lucros Acumulados da empresa, registrados na Junta Comercial do Paraná, no Livro Diário nº. 07 sob protocolo 230610412 de 26/01/2023;
- ***R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)***, em moeda corrente do País integralizado neste ato pelo Empresário Raul Sopko Junior.
- ***R$ 61.223,19 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Dezenove Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50, Série(s): 3373587/3373590 e acessórios, NFe nº. 56.053.
- ***R$ 33.110,70 (Trinta e Três Mil, Cento e Dez Reais e Setenta Centavos)*** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3373587/3373590, NFe nº. 1094/2021.
- ***R$ 64.037,30 (Sessenta e Quatro Mil, Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Serie(s) 3304151/3340931/3342410 e acessórios, NFe nº. 54.181.
- ***R$ 58.230,00 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais)*** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I50 Série(s): 3304151/3340931/3342410, NFe nº. 457/2021.
- ***R$ 78.946,40 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)*** referente a 1 Receptor GNSS CHC I50 Série(s): 3286849/3286945 e acessórios com licença de ativação, NFe nº. 52.532.
- **R$ 21.060,00 (Vinte e Um Mil e Sessenta Reais)** referente a Licença Landstar ativação receptores GNSS CHC I80 Série(s) 1018189/1018209, NFe nº. 46.464.
- **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)** referente a Estação Total Sanding série SD21076 e acessórios.
- **R$ 18.048,01 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais e Um Centavo)** referente a Estação Total Sanding série SF66402 e acessórios, NFe nº. 3.510.
- **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)** referente a 1 Drone DJI MAVIC 3 FLY MORE COMBO.
- **R$ 46.027,00 (Quarenta e Seis Mil e Vinte e Sete Reais)** referente ao veículo Etios Cross 1.5 flex, 16V, 5p Mec. – ANO 2015, Tabela Fipe Código: 002133-4.
- **R$ 32.615,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais)** referente ao veículo Sandero Expression HI-Flex 1.0 16V, 5p, ANO 2014, Tabele Fipe Código: 025143-7.
- **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** referente a Sonda SPT Manual Completa com 30 Metros de Haste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua: Souza Naves, nº. 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO (ART. 968, V, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;
- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS;
- ATIVIDADES DE LIMPEZA;
- TIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA;
- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES;
- DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS;
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS;
- EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
- FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA;
- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO;
- GESTÃO DE REDES DE ESGOTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
- INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA;
- OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- OBRAS DE ALVENARIA;
- OBRAS DE FUNDAÇÕES;
- OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
- OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO;
- OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES;
- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
- PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
- PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
- RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS;
- SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
- SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS;
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO;
- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
- TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41 1 0844106 1
CNPJ: 26.162.488/0001-47
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

---

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº. 8.934, DE 1994)** – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO** – O empresário declara que se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** – Fica eleito o Foro de Teixeira Soares – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

TEIXEIRA SOARES, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

.

_____
RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF nº. 075.839.899-90

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07583989990 | RAUL SOPKO JUNIOR |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 08:35 SOB Nº 20230943098.**
**PROTOCOLO: 230943098 DE 09/02/2023.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302759241. CNPJ DA SEDE: 26162488000147.**
**NIRE: 41108441061. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 144840/2023 Validade: 03/05/2024

**Razão social:**
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

**CNPJ:**
26.162.488/0001-47

**Num. Registro:**
64177

**Capital Social:**
R$ 400.000,00

**Endereço:**
RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 473, SALA 2, CENTRO

**CEP:**
84530-000

**Cidade:**
TEIXEIRA SOARES-PR

**Objetivo Social:**
Compra e venda de imóveis próprios; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de estudos geológicos; Atividade de limpeza; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Comércio atacadista de materiais de construção; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas; Comércio varejista de materiais de construção; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de instalações esportivas e recreativas; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e construções; Descontaminação de resíduos; Estacionamento de veículos; Extração de basalto e beneficiamento associado; Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento e gesso; Gestão de redes de esgoto; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação e manutenção elétrica; Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; locação de automóveis sem condutor; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Obras de acabamento em gesso e estuque; Obras de alvenaria; Obras de fundações; Obras de irrigação; Obras de terraplanagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Obras de acabamento de construção; Obras de engenharia civil; Obras de instalações em construções; Perfuração e construção de poços de água; Perfurações e sondagens; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Recuperação de materiais plásticos; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços especializados para construção; Serviço de arquitetura; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de engenharia; Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho; Serviços de pintura de edifícios; Testes e análises técnicas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

**Restrição de atividade:**
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos e quadro técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 26.162.488/0001-47**

**NOME CIVIL: LUIS CARLOS HUBNER**

Carteira: PR-120659/D - Data de expedição: 18/10/2011

Desde 04/02/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**NOME CIVIL: RAUL SOPKO JUNIOR**

Carteira: PR-159309/D - Data de expedição: 21/02/2017

Desde 15/08/2017 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

Obs.: artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo
tratamento; - coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo).

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento - Universidade Cândido Mendes - RJ

Obs.: Atribuições do Art. 6º da Resolução do Confea N° 218/73, restrita às atividades de Supervisão (item 1), Estudo e Planejamento (item 2) e Condução de Trabalho Técnico (item 14), referentes a levantamentos topográficos, conforme concedido pelo Crea-RJ.

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Obs.: Possui atribuição para TOPOGRAFIA, conforme o disposto na PL n° 0129/84 do Confea, atribuições para levantamentos topográficos, para efetuar a representação do terreno no plano e locar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos de sua responsabilidade, podendo, inclusive, efetuar desmembramento e remembramento de lotes urbanos e rurais (desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes).

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

**TÍTULO: TECNICO FLORESTAL** - Situação: Cancelado

Decisão Normativa DN-47/1992-Item 4.1-Desmembramento e Remembramento

**TÍTULO: TECNICO FLORESTAL** - Situação: Cancelado

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

**TÍTULO: TECNICO FLORESTAL** - Situação: Cancelado

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agronômico, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

**TÍTULO: TECNICO FLORESTAL** - Situação: Cancelado

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Anotações:
1. Anotado em: 04/01/2019, o curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, Universidade Candido Mendes-RJ, no período de 30/11/2017 a 30/07/2018, conforme atribuições determinadas pelo Crea-RJ aos egressos oriundos a partir da vigência da Resolução nº 1.073 do Confea de 19/04/2016, publicada no D.O.U. de 22/04/2016: atribuições conforme constante no Art. 6º da Res. 218/73 do Confea, restrita as atividades de supervisão (item 01), estudo e planejamento (item 02) e condução de trabalho técnico (item 14) desta Resolução, referentes à levantamentos topográficos.

2. O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, COM FINS DE INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR, CONFORME DECISÃO PL/RJ Nº 00213/2022 DO CREA-RJ, DE 02/05/2022. CONFORME CERTIDÃO Nº 55630/2022 DO CREA-RJ.

3. Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura (CEAgri-RJ), atendendo ao estabelecido na Decisão PL-2087/2004, do Confea, concluiu que o profissional, por ter realizado curso formativo reconhecido pelo Ministério da Educação, está habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, atividade esta acrescentada na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001. Conforme Certidão nº 55069/2022 do CREA-RJ.

**Quadro técnico pela Matriz - CNPJ: 26.162.488/0001-47**

**NOME CIVIL: ALISSON LUIS BECKER**

Carteira: PR-161933/D - Data de expedição: 18/05/2017

Desde 25/08/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

**NOME CIVIL: BRUNA GRAZIELE PANASSOLO**

Carteira: PR-173447/D - Data de expedição: 25/09/2018

Desde 03/12/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRA AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 92.530/1986, de 09 de abril de 1986

**TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

**NOME CIVIL: EVERTON DE CASTRO**

Carteira: PR-154065/D - Data de expedição: 19/05/2016

Desde 01/04/2018 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atribuições definidas pelo Crea-RJ( consultado), em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

**TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

**NOME CIVIL: FLÁVIA CRISTINA RIBEIRO**

Carteira: PR-158758/D - Data de expedição: 08/02/2017

Desde 06/11/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.".

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: FRANCIELI FRANCO DO PRADO**

Carteira: PR-138443/D - Data de expedição: 07/04/2014

Desde 08/11/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGA** - Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06
São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo:
a) trabalhos topográficos e geodésicos;
b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
c) estudos relativos às ciências da terra;
d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior;
f) assuntos legais relacionados com suas especialidades;
g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores.
Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*)
(*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra.
Nomeadamente:
a) situação, vias de acesso e comunicação;
b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa;
c) perfis geológicos-estruturais;
d) descrições detalhada da jazida;
e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério;
f) resultado dos ensaios de beneficiamento;
g) demonstração da possibilidade de lavra;
h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

**NOME CIVIL: PEDRO HENRIQUE ZYDEK**

Carteira: PR-179018/D - Data de expedição: 02/05/2019

Desde 08/03/2022 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE MINAS** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 14º

**NOME CIVIL: ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ**

Carteira: PR-159037/D - Data de expedição: 15/02/2017

Desde 23/08/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia)

**TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Anotações:
1. Deferido a extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de
águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; e para topografia.

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

**NOME CIVIL: TIAGO GRESPAN**

Carteira: PR-142945/D - Data de expedição: 10/12/2014

Desde 17/12/2020 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO FLORESTAL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º

## Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312593/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 03/11/2023 13:47:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

# Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **156126/2023** Validade: 31/03/2024

Nome Civil: ROGER AUGUSTO DOBECK MARQUATZ
Carteira - CREA-PR Nº :PR-159037/D
Registro Nacional : 1716143683
Registrado(a) desde : 15/02/2017

Filiação : ALCIDES MARQUATZ
CILMARA APARECIDA DOBECK
Data de Nascimento : 09/08/1994
Documento de Identidade : 13.741.752.9 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 09535443976
Naturalidade : RIO NEGRINHO/SC

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA
Data da Colação de Grau : 08/02/2017 Diplomação : 08/02/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Esgoto (2) de 23/07/1986 do CONFEA.
Resolução do Confea Nº 310/1986-Água (1) de 23/07/1986 do CONFEA.
Decisão Plenária Confea PL-129 /1984 (Topografia) de 31/05/1984

Anotações:

1. Deferido a extensão de atribuições profissionais, para as atividades (exceto execução de obras), inscritas no artigo 1º da Resolução nº 310/1986 do Confea relacionadas a: - sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; - sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; e para topografia.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
64177 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26162488000147
Desde: 23/08/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 338531/2023.

Emitida via Internet em 05/12/2023 11:26:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.162.488/0001-47

**Razão Social:** RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

**Endereço:** PC PADRE FIDELIS ROTTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/12/2023 a 24/01/2024

**Certificação Número:** 2023122609080516440152

Informação obtida em 06/01/2024 20:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RSJ Soluções Ambientais

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:44:38 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, DECLARA que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: Raul Sopko Junior
Responsável Técnico: Engenheiro Civil (Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento), Engenheiro Ambiental e de Engenheiro de Segurança do Trabalho
Conselho: CREA – PR N° PR – 159309/D
CPF: 075.839.899-90
Desde 21/02/2017.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:54:14 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRA-TAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:41:16 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

RSJ Soluções Ambientais

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666 - 93.**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:47:55 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOS-TO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:43:08 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade n° 12301188755 em 27/01/2023, protocolo 230610412. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| **Identificação de Empresa** | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| Número de Registro: | 41108441061 |
| CNPJ: | 26162488000147 |
| Munícipio: | Teixeira Soares |

| **Identificação de Livro Digital** | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 7 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| **Assinante(s)** | **Nome** | **CRC/OAB** |
|---|---|---|
| 07583989990 | RAUL SOPKO JUNIOR | |
| 61092479953 | GILBERTO LUIZ MATTE | PR38442/O-5 |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2023 09:15 SOB N° 20230610412.
PROTOCOLO: 230610412 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188755. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 157, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, município Teixeira Soares, CNPJ nº 26.162.488/0001-47, Número de Registro (NIRE) 41108441061.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/09/2016
Ato constitutivo: 41108119606

Teixeira Soares, 01/01/2022

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| RAUL SOPKO JUNIOR | GILBERTO LUIZ MATTE |
| Empresário | CONTADOR |
| CPF 075.839.899-90 | CRC/PR 38442/O-5 |

| | 12/2022 | 12/2021 |
|---|---|---|
| **ATIVO** | **1.346.034,79** | **1.267.911,37** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **570.378,77** | **453.559,25** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 570.378,77 | 453.559,25 |
| CAIXA | 439.756,87 | 336.507,99 |
| CAIXA | 439.756,87 | 336.507,99 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 123.675,90 | 109.559,26 |
| BANCO SICREDI CTA 75221-5 AG 719-6 | 123.675,90 | 109.559,26 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA | 6.946,00 | 7.492,00 |
| CONTA APLICAÇÃO SICREDI CC 75221-5 | 30,00 | 1.080,00 |
| INTEGRALIZACAO DE CAPITAL CTA 75221-5 SICREDI | 6.916,00 | 6.412,00 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **775.656,02** | **814.352,12** |
| ATIVO IMOBILIZADO | 775.656,02 | 814.352,12 |
| IMOBILIZADO | 908.610,71 | 887.953,31 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | 16.469,52 | 16.174,02 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 56.572,87 | 56.572,87 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 296,68 | 296,68 |
| EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS | 26.964,00 | 14.992,10 |
| RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT | 240.000,00 | 240.000,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 180X3E-ANB | 559.917,64 | 559.917,64 |
| DRONE DJI MAVIC AIR 2S DRDJI023 | 8.390,00 | 0,00 |
| ( - ) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | -132.954,69 | -73.601,19 |
| ( - ) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | -1.949,25 | -1.949,25 |
| ( - ) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | -637,50 | -637,50 |
| ( - ) MÓVEIS E UTENSÍLIOS | -34,58 | -34,58 |
| ( - ) RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2 MARCA CAT | -32.702,00 | -32.702,00 |
| ( - ) EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS | -8.424,00 | -5.616,00 |
| ( - ) ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA 180X3E-ANB | -88.653,62 | -32.661,86 |
| ( - ) DRONE DJI MAVIC AIR 2S DRDJI023 | -553,74 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 1.346.034,79 | 1.267.911,37 |
| **PASSIVO** | **1.346.034,79** | **1.267.911,37** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **67.237,71** | **242.790,21** |
| OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | 67.237,71 | 242.790,21 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 16.813,82 | 16.075,18 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | 16.813,82 | 16.075,18 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS | 50.044,85 | 29.258,14 |
| FGTS A RECOLHER | 4.187,96 | 1.400,00 |
| INSS A RECOLHER | 6.974,03 | 4.082,62 |
| IRRF A RECOLHER | 1.033,40 | 10.244,07 |
| SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 37.849,46 | 13.531,45 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 379,04 | 197.456,89 |
| FORNECEDORES A PAGAR | 379,04 | 197.456,89 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.278.797,08** | **1.025.121,16** |
| CAPITAL REALIZADO | 400.000,00 | 400.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 400.000,00 | 400.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 878.797,08 | 625.121,16 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 878.797,08 | 625.121,16 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO | 253.675,92 | 236.911,95 |
| LUCROS ACUMULADOS | 628.406,16 | 391.494,21 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -3.285,00 | -3.285,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 1.346.034,79 | 1.267.911,37 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.346.034,79 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), e em 31/12/2021, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 1.267.911,37 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e trinta e sete centavos).

| | **12/2022** | **12/2021** |
|---|---|---|

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF 075.839.899-90

GILBERTO LUIZ MATTE
CONTADOR
CRC 38442/O-5

30 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Contabilidade
**Consolidação: Empresa**

**Balancete de Verificação**

**Grau: 5**

FOLHA: 138
Emissão: 31/12/2022 16:21:12
**Período: 01/2022 a 12/2022**

| Conta | Reduzida | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | ATIVO | 1.267.911,37 D | 5.591.887,43 | 5.513.764,01 | 1.346.034,79 D |
| 1.1 | | ATIVO CIRCULANTE | 453.559,25 D | 5.571.230,03 | 5.454.410,51 | 570.378,77 D |
| 1.1.01 | | CAIXA E EQUIVALENTES DE C | 453.559,25 D | 5.549.820,57 | 5.433.001,05 | 570.378,77 D |
| 1.1.01.01 | | CAIXA | 336.507,99 D | 3.688.960,87 | 3.585.711,99 | 439.756,87 D |
| 1.1.01.01.0001 | 1-9 | CAIXA | 336.507,99 D | 3.688.960,87 | 3.585.711,99 | 439.756,87 D |
| 1.1.01.02 | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 109.559,26 D | 1.859.995,70 | 1.845.879,06 | 123.675,90 D |
| 1.1.01.02.0002 | 405-7 | BANCO SICREDI CTA 75221-5 | 109.559,26 D | 1.859.995,70 | 1.845.879,06 | 123.675,90 D |
| 1.1.01.03 | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS - | 7.492,00 D | 864,00 | 1.410,00 | 6.946,00 D |
| 1.1.01.03.0001 | 406-5 | CONTA APLICAÇÃO SICREDI C | 1.080,00 D | 360,00 | 1.410,00 | 30,00 D |
| 1.1.01.03.0002 | 407-3 | INTEGRALIZACAO DE CAPITAL | 6.412,00 D | 504,00 | 0,00 | 6.916,00 D |
| 1.1.03 | | OUTROS CRÉDITOS | 0,00 | 21.409,46 | 21.409,46 | 0,00 |
| 1.1.03.01 | | OUTROS CRÉDITOS | 0,00 | 21.409,46 | 21.409,46 | 0,00 |
| 1.1.03.01.0001 | 5-1 | ADIANTAMENTO DE 13 SALÁRI | 0,00 | 10.492,45 | 10.492,45 | 0,00 |
| 1.1.03.01.0002 | 6-0 | ADIANTAMENTO DE FÉRIAS | 0,00 | 9.617,01 | 9.617,01 | 0,00 |
| 1.1.03.01.0004 | 8-6 | ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 |
| 1.2 | | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 814.352,12 D | 20.657,40 | 59.353,50 | 775.656,02 D |
| 1.2.03 | | ATIVO IMOBILIZADO | 814.352,12 D | 20.657,40 | 59.353,50 | 775.656,02 D |
| 1.2.03.01 | | IMOBILIZADO | 887.953,31 D | 20.657,40 | 0,00 | 908.610,71 D |
| 1.2.03.01.0001 | 20-5 | COMPUTADORES E PERIFÉRICO | 16.174,02 D | 295,50 | 0,00 | 16.469,52 D |
| 1.2.03.01.0004 | 23-0 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 56.572,87 D | 0,00 | 0,00 | 56.572,87 D |
| 1.2.03.01.0005 | 24-8 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 296,68 D | 0,00 | 0,00 | 296,68 D |
| 1.2.03.01.0009 | 414-6 | EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS | 14.992,10 D | 11.971,90 | 0,00 | 26.964,00 D |
| 1.2.03.01.0010 | 424-3 | RETROESCAVADEIRA MODELO 4 | 240.000,00 D | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 D |
| 1.2.03.01.0012 | 430-8 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA SO | 559.917,64 D | 0,00 | 0,00 | 559.917,64 D |
| 1.2.03.01.0013 | 437-5 | DRONE DJI MAVIC AIR 2S DR | 0,00 | 8.390,00 | 0,00 | 8.390,00 D |
| 1.2.03.02 | | ( - ) DEPRECIAÇÃO ACUMULA | -73.601,19 C | 0,00 | 59.353,50 | -132.954,69 C |
| 1.2.03.02.0001 | 28-0 | ( - ) COMPUTADORES E PERI | -1.949,25 C | 0,00 | 0,00 | -1.949,25 C |
| 1.2.03.02.0004 | 31-0 | ( - ) MÁQUINAS E EQUIPAME | -637,50 C | 0,00 | 0,00 | -637,50 C |
| 1.2.03.02.0006 | 32-9 | ( - ) MÓVEIS E UTENSÍLIOS | -34,58 C | 0,00 | 0,00 | -34,58 C |
| 1.2.03.02.0010 | 427-8 | ( - ) RETROESCAVADEIRA MO | -32.702,00 C | 0,00 | 0,00 | -32.702,00 C |
| 1.2.03.02.0011 | 428-6 | ( - ) EQUIPAMENTOS TOPOGR | -5.616,00 C | 0,00 | 2.808,00 | -8.424,00 C |
| 1.2.03.02.0012 | 431-6 | ( - ) ESCAVADEIRA HIDRAUL | -32.661,86 C | 0,00 | 55.991,76 | -88.653,62 C |
| 1.2.03.02.0013 | 438-3 | ( - ) DRONE DJI MAVIC AIR | 0,00 | 0,00 | 553,74 | -553,74 C |
| 2 | | PASSIVO | 1.267.911,37 C | 1.245.719,11 | 1.323.842,53 | 1.346.034,79 C |
| 2.1 | | PASSIVO CIRCULANTE | 242.790,21 C | 1.008.807,16 | 833.254,66 | 67.237,71 C |
| 2.1.01 | | OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO | 242.790,21 C | 1.008.807,16 | 833.254,66 | 67.237,71 C |
| 2.1.01.04 | | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 16.075,18 C | 333.996,25 | 334.734,89 | 16.813,82 C |
| 2.1.01.04.0001 | 38-8 | 13º SALÁRIO A PAGAR | 0,00 | 19.223,12 | 19.223,12 | 0,00 |
| 2.1.01.04.0005 | 42-6 | PRÓ-LABORE A PAGAR | 0,00 | 68.748,94 | 68.748,94 | 0,00 |
| 2.1.01.04.0006 | 43-4 | SALÁRIOS E ORDENADOS A PA | 16.075,18 C | 246.024,19 | 246.762,83 | 16.813,82 C |
| 2.1.01.05 | | OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISC | 29.258,14 C | 252.035,16 | 272.821,87 | 50.044,85 C |
| 2.1.01.05.0005 | 48-5 | FGTS A RECOLHER | 1.400,00 C | 23.722,44 | 26.510,40 | 4.187,96 C |
| 2.1.01.05.0007 | 50-7 | INSS A RECOLHER | 4.082,62 C | 55.670,24 | 58.561,65 | 6.974,03 C |
| 2.1.01.05.0010 | 53-1 | IRRF A RECOLHER | 10.244,07 C | 30.717,05 | 21.506,38 | 1.033,40 C |
| 2.1.01.05.0014 | 57-4 | SIMPLES NACIONAL A RECOLH | 13.531,45 C | 141.925,43 | 166.243,44 | 37.849,46 C |
| 2.1.01.07 | | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 197.456,89 C | 422.775,75 | 225.697,90 | 379,04 C |
| 2.1.01.07.0005 | 64-7 | HONORÁRIOS A PAGAR | 0,00 | 217.795,85 | 217.795,85 | 0,00 |
| 2.1.01.07.0010 | 409-0 | FORNECEDORES A PAGAR | 197.456,89 C | 204.979,90 | 7.902,05 | 379,04 C |
| 2.4 | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.025.121,16 C | 236.911,95 | 490.587,87 | 1.278.797,08 C |
| 2.4.01 | | CAPITAL REALIZADO | 400.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 C |
| 2.4.01.01 | | CAPITAL SOCIAL | 400.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 C |
| 2.4.01.01.0001 | 76-0 | CAPITAL SOCIAL | 400.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 C |
| 2.4.06 | | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMU | 625.121,16 C | 236.911,95 | 490.587,87 | 878.797,08 C |
| 2.4.06.01 | | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMU | 625.121,16 C | 236.911,95 | 490.587,87 | 878.797,08 C |
| 2.4.06.01.0003 | 87-6 | LUCRO DO EXERCÍCIO | 236.911,95 C | 236.911,95 | 253.675,92 | 253.675,92 C |
| 2.4.06.01.0004 | 88-4 | LUCROS ACUMULADOS | 391.494,21 C | 0,00 | 236.911,95 | 628.406,16 C |
| 2.4.06.01.0006 | 90-6 | PREJUÍZOS ACUMULADOS | -3.285,00 D | 0,00 | 0,00 | -3.285,00 D |
| 3 | | RECEITAS | 0,00 | 2.020.274,04 | 2.020.274,04 | 0,00 |
| 3.1 | | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 2.020.274,04 | 2.020.274,04 | 0,00 |
| 3.1.01 | | RECEITA BRUTA DE VENDAS E | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 3.1.01.02 | | RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃ | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 3.1.01.02.0001 | 94-9 | SERVIÇOS PRESTADOS | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 3.1.03 | | DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 166.243,44 | 166.243,44 | 0,00 |
| 3.1.03.03 | | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 166.243,44 | 166.243,44 | 0,00 |
| 3.1.03.03.0009 | 302-6 | SIMPLES NACIONAL | 0,00 | 166.243,44 | 166.243,44 | 0,00 |
| 4 | | CUSTOS E DESPESAS | 0,00 | 1.435.503,83 | 1.435.503,83 | 0,00 |
| 4.2 | | CUSTO DE MERCADORIAS E SE | 0,00 | 996.383,17 | 996.383,17 | 0,00 |
| 4.2.03 | | CUSTO DE SERVIÇOS PRESTAD | 0,00 | 996.383,17 | 996.383,17 | 0,00 |
| 4.2.03.01 | | CUSTO DE SERVICOS PRESTAD | 0,00 | 996.383,17 | 996.383,17 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0001 | 114-7 | 13º SALÁRIO | 0,00 | 16.303,03 | 16.303,03 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0002 | 115-5 | ÁGUA | 0,00 | 1.494,17 | 1.494,17 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0005 | 118-0 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICAN | 0,00 | 410.201,41 | 410.201,41 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0006 | 119-8 | DEPRECIAÇÃO | 0,00 | 59.353,50 | 59.353,50 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0008 | 121-0 | FÉRIAS | 0,00 | 14.031,44 | 14.031,44 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0009 | 122-8 | FGTS | 0,00 | 18.035,93 | 18.035,93 | 0,00 |

30 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Contabilidade
**Consolidação: Empresa**

**Balancete de Verificação**

**Grau: 5**

FOLHA: 139
Emissão: 31/12/2022 16:21:13
**Período: 01/2022 a 12/2022**

| Conta | Reduzida | Descrição | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.03.01.0010 | 123-6 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MA | 0,00 | 11.256,67 | 11.256,67 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0012 | 125-2 | IMPRESSOS E MATERIAIS DE | 0,00 | 921,80 | 921,80 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0014 | 127-9 | MANUTENÇÃO E REPARO | 0,00 | 9.420,32 | 9.420,32 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0017 | 310-7 | SERVIÇOS TOMADOS DE TERCE | 0,00 | 176.205,84 | 176.205,84 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0019 | 413-8 | PEÇAS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 62.004,58 | 62.004,58 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0029 | 130-9 | SALÁRIOS E ORDENADOS | 0,00 | 182.124,43 | 182.124,43 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0030 | 286-0 | ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 2.643,84 | 2.643,84 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0034 | 421-9 | SERVIÇOS DE ANALISES LABO | 0,00 | 21.109,62 | 21.109,62 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0036 | 429-4 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO I | 0,00 | 9.406,79 | 9.406,79 | 0,00 |
| 4.2.03.01.0039 | 440-5 | SEGUROS | 0,00 | 1.869,80 | 1.869,80 | 0,00 |
| 4.3 | | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 439.120,66 | 439.120,66 | 0,00 |
| 4.3.02 | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 430.961,90 | 430.961,90 | 0,00 |
| 4.3.02.01 | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 396.474,36 | 396.474,36 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0001 | 145-7 | 13º SALÁRIO | 0,00 | 7.058,33 | 7.058,33 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0010 | 154-6 | CORREIOS | 0,00 | 607,80 | 607,80 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0018 | 162-7 | FÉRIAS | 0,00 | 5.124,44 | 5.124,44 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0019 | 163-5 | FGTS | 0,00 | 8.474,47 | 8.474,47 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0022 | 166-0 | HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 0,00 | 1.035,00 | 1.035,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0028 | 172-4 | INTERNET | 0,00 | 514,43 | 514,43 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0040 | 174-0 | JUROS E MULTAS FISCAIS | 0,00 | 50,30 | 50,30 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0041 | 175-9 | ÁGUA | 0,00 | 249,41 | 249,41 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0042 | 176-7 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS D | 0,00 | 25.907,96 | 25.907,96 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0043 | 177-5 | MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 0,00 | 1.031,51 | 1.031,51 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0046 | 180-5 | PUBLICAÇÕES DIVERSAS | 0,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0047 | 181-3 | RETIRADA DE PRÓ-LABORE | 0,00 | 88.000,00 | 88.000,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0048 | 182-1 | SALÁRIOS | 0,00 | 79.110,00 | 79.110,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0051 | 213-5 | SERVIÇOS TOMADOS DE TERCE | 0,00 | 76.692,00 | 76.692,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0099 | 185-6 | VIAGENS E ESTADIAS | 0,00 | 85.802,43 | 85.802,43 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0105 | 320-4 | ASSISTÊNCIA MÉDICA | 0,00 | 7.979,80 | 7.979,80 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0108 | 412-0 | TAXAS DE PEDÁGIO | 0,00 | 1.080,95 | 1.080,95 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0109 | 415-4 | TAXAS DE CARTÓRIO | 0,00 | 1.409,11 | 1.409,11 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0110 | 416-2 | TAXAS DE ESTACIONAMENTO | 0,00 | 837,75 | 837,75 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0111 | 418-9 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 4.197,00 | 4.197,00 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0112 | 419-7 | FRETES | 0,00 | 41,40 | 41,40 | 0,00 |
| 4.3.02.01.0116 | 436-7 | SIAPI | 0,00 | 1.150,27 | 1.150,27 | 0,00 |
| 4.3.02.02 | | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 34.487,54 | 34.487,54 | 0,00 |
| 4.3.02.02.0002 | 168-6 | IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAI | 0,00 | 30.340,23 | 30.340,23 | 0,00 |
| 4.3.02.02.0003 | 170-8 | IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPA | 0,00 | 1.162,14 | 1.162,14 | 0,00 |
| 4.3.02.02.0004 | 169-4 | IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS | 0,00 | 2.985,17 | 2.985,17 | 0,00 |
| 4.3.03 | | ENCARGOS FINANCEIROS LÍQU | 0,00 | 8.158,76 | 8.158,76 | 0,00 |
| 4.3.03.01 | | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,00 | 8.158,76 | 8.158,76 | 0,00 |
| 4.3.03.01.0003 | 188-0 | DESPESAS BANCÁRIAS | 0,00 | 4.772,06 | 4.772,06 | 0,00 |
| 4.3.03.01.0004 | 189-9 | JUROS E ENCARGOS FINANCEI | 0,00 | 1.222,64 | 1.222,64 | 0,00 |
| 4.3.03.01.0006 | 408-1 | SEGURO | 0,00 | 2.164,06 | 2.164,06 | 0,00 |
| 5 | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 5.8 | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 5.8.01 | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 5.8.01.01 | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| 5.8.01.01.0001 | 212-7 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 1.854.030,60 | 1.854.030,60 | 0,00 |
| | | TOTAL GERAL | 0,00 | 12.147.415,01 | 12.147.415,01 | 0,00 |

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF 075.839.899-90

GILBERTO LUIZ MATTE
CONTADOR
CRC 38442/O-5

**Consolidação: Empresa** **Grau: 5**
**NIRE nº 41108441061 de 14/09/2016**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **1.854.030,60** | **1.161.646,24** |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 1.854.030,60 | 1.161.646,24 |
| RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.854.030,60 | 1.161.646,24 |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 1.854.030,60 | 1.161.646,24 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **166.243,44** | **97.301,76** |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 166.243,44 | 97.301,76 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | 166.243,44 | 97.301,76 |
| SIMPLES NACIONAL | 166.243,44 | 97.301,76 |
| **RECEITA LÍQUIDA** | **1.687.787,16** | **1.064.344,48** |
| **CUSTOS** | **995.254,58** | **503.130,62** |
| CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS | 995.254,58 | 503.130,62 |
| CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS | 995.254,58 | 503.130,62 |
| 13º SALÁRIO | 16.303,03 | 1.125,00 |
| ÁGUA | 1.494,17 | 721,31 |
| ALUGUEIS | 0,00 | 915,00 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | 410.201,41 | 81.274,13 |
| DEPRECIAÇÃO | 59.353,50 | 48.725,41 |
| FÉRIAS | 14.031,44 | 7.614,62 |
| FGTS | 18.035,93 | 10.069,37 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATEIAL DE LIMPEZA | 11.256,67 | 8.457,22 |
| IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO | 921,80 | 918,00 |
| MANUTENÇÃO E REPARO | 9.420,32 | 28.670,27 |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS | 176.205,84 | 90.976,66 |
| PEÇAS E EQUIPAMENTOS | 62.004,58 | 109.412,38 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS | 180.995,84 | 99.077,37 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 2.643,84 | 3.141,69 |
| SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAS | 21.109,62 | 11.495,00 |
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) | 9.406,79 | 537,19 |
| SEGUROS | 1.869,80 | 0,00 |
| **LUCRO BRUTO** | **692.532,58** | **561.213,86** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **430.697,90** | **319.745,34** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **430.697,90** | **320.005,34** |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 430.697,90 | 320.005,34 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 396.210,36 | 294.927,27 |
| 13º SALÁRIO | 7.058,33 | 1.418,00 |
| CORREIOS | 607,80 | 683,50 |
| FÉRIAS | 5.124,44 | 15.164,78 |
| FGTS | 8.474,47 | 7.040,61 |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | 1.035,00 | 2.760,00 |
| INTERNET | 514,43 | 0,00 |
| JUROS E MULTAS FISCAIS | 50,30 | 155,07 |
| ÁGUA | 249,41 | 0,00 |
| MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR | 25.907,96 | 4.855,15 |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO | 1.031,51 | 845,90 |
| PUBLICAÇÕES DIVERSAS | 120,00 | 600,00 |
| RETIRADA DE PRÓ-LABORE | 88.000,00 | 69.000,00 |
| SALÁRIOS | 78.846,00 | 51.513,73 |
| VALE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 1.800,00 |
| SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS | 76.692,00 | 69.710,67 |
| VIAGENS E ESTADIAS | 85.802,43 | 49.774,36 |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA | 7.979,80 | 1.434,57 |
| TAXAS DE PEDÁGIO | 1.080,95 | 5.315,10 |
| TAXAS DE CARTÓRIO | 1.409,11 | 207,06 |
| TAXAS DE ESTACIONAMENTO | 837,75 | 325,00 |
| MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 4.197,00 | 70,00 |
| FRETES | 41,40 | 6.296,73 |
| BENS DE PEQUENO PORTE | 0,00 | 423,00 |
| CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL DESTINADA A CIEE/PR | 0,00 | 3.420,00 |
| SIAPI | 1.150,27 | 2.114,04 |
| DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 34.487,54 | 25.078,07 |
| IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS | 30.340,23 | 12.621,80 |
| IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS | 1.162,14 | 920,70 |
| IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS | 2.985,17 | 11.535,57 |
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | **0,00** | **260,00** |

EMITIDO POR CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Consolidação: Empresa** **Grau: 5**
**NIRE nº 41108441061 de 14/09/2016**

| | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 260,00 |
| RECUPERAÇÃO DE AVISO PRÉVIO | 0,00 | 260,00 |
| **RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS** | **261.834,68** | **241.468,52** |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **8.158,76** | **4.556,57** |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 8.158,76 | 4.556,57 |
| DESPESAS BANCÁRIAS | 4.772,06 | 1.704,34 |
| JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS | 1.222,64 | 1.464,59 |
| SEGURO | 2.164,06 | 1.387,64 |
| **RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS** | **253.675,92** | **236.911,95** |
| **LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **253.675,92** | **236.911,95** |

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF 075.839.899-90

GILBERTO LUIZ MATTE
CONTADOR
CRC 38442/O-5

**NIRE nº 41108441061 de 14/09/2016**

**Mês/Ano: 12/2022**

| | Capital social | Capital a integralizar | RESERVA DE CAPITAL | Reserva legal | OUTRAS REAVALIAÇÕES | Lucro/prejuizo do exercício | Reserva de lucros a realizar | Lucros ou prejuízos acumulados | Total do Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos Iniciais** | **400.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **236.911,95** | **0,00** | **388.209,21** | **1.025.121,16** |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.763,97 | 0,00 | 236.911,95 | 253.675,92 |
| **Transações de Capital com os Sócios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **16.763,97** | **0,00** | **236.911,95** | 253.675,92 |
| **Outras Transações de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **Outros Resultados Abrangentes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **Saldos Finais** | **400.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **253.675,92** | **0,00** | **625.121,16** | **1.278.797,08** |

**Mês/Ano: 12/2021**

| | Capital social | Capital a integralizar | RESERVA DE CAPITAL | Reserva legal | OUTRAS REAVALIAÇÕES | Lucro/prejuizo do exercício | Reserva de lucros a realizar | Lucros ou prejuízos acumulados | Total do Patrimônio Líquido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos Iniciais** | **400.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **306.272,30** | **0,00** | **81.936,91** | **788.209,21** |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -69.360,35 | 0,00 | 306.272,30 | 236.911,95 |
| **Transações de Capital com os Sócios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-69.360,35** | **0,00** | **306.272,30** | 236.911,95 |
| **Outras Transações de Capital** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **Outros Resultados Abrangentes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **Saldos Finais** | **400.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **236.911,95** | **0,00** | **388.209,21** | **1.025.121,16** |

**RAUL SOPKO JUNIOR**
**EMPRESARIO**
**CPF 075.839.899-90**

**GILBERTO LUIZ MATTE**
**CONTADOR**
**CRC 38442/O-5**

1Doc: Memorando 81779/2023 Anexo 03 DEMONSTRATIVO_FINANCEIRO_2022_RAUL.pdf (9/19) 312/386

EMITIDO POR CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Data: 31/12/2022
Hora: 16:28:39

**Consolidação: Empresa**
**NIRE nº 41108441061 de 14/09/2016**

| | 12/2022 | 12/2021 |
|---|---|---|
| **Saldo inicial de lucros acumulados** | 625.121,16 | 388.209,21 |
| **Ajustes de exercícios anteriores** | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo ajustado** | 625.121,16 | 388.209,21 |
| **Reversão de reservas** | 0,00 | 0,00 |
| **Lucro líquido do exercício** | 253.675,92 | 236.911,95 |
| **Destinação do lucro** | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo final de lucros acumulados** | 878.797,08 | 625.121,16 |
| **Dividendos por ação do capital social** | 0,00 | 0,00 |

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF 075.839.899-90

GILBERTO LUIZ MATTE
CONTADOR
CRC 38442/O-5

EMITIDO POR CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Consolidação: Empresa
Método: Indireto
NIRE nº 41108441061 de 14/09/2016

| Conta | Descrição | 12/2022 | 12/2021 |
|---|---|---|---|
| 1 | OPERACIONAIS | 137.476,92 | 486.861,94 |
| 1.001 | Lucro/Prejuízo líquido do exercício | 253.675,92 | 236.911,95 |
| 1.005 | Depreciação | 59.353,50 | 48.725,41 |
| 1.010 | Clientes | 0,00 | 0,00 |
| 1.015 | Estoques | 0,00 | 0,00 |
| 1.020 | Fornecedores | -197.077,85 | 189.331,88 |
| 1.025 | Outros passivos | 0,00 | 0,00 |
| 1.030 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 738,64 | 8.540,20 |
| 1.035 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 20.786,71 | 3.352,50 |
| 2 | INVESTIMENTO | -20.657,40 | -615.759,14 |
| 2.001 | Ativo imobilizado | -20.657,40 | -615.759,14 |
| 2.005 | Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| 3 | FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| 3.001 | Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| 3.005 | Integralizações de capital | 0,00 | 0,00 |
| Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa | | 116.819,52 | -128.897,20 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| | No início do Período | 453.559,25 | 582.456,45 |
| | No final do Período | 570.378,77 | 453.559,25 |
| | Variação | 116.819,52 | -128.897,20 |

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF 075.839.899-90

GILBERTO LUIZ MATTE
CONTADOR
CRC 38442/O-5

**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

TEIXEIRA SOARES-PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Declarante : **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ : **26.162.488/0001-47**
Período base: **2022**

À
CEG CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CRC: 007035/O-0-PR
HORÁCIO NUNES, 280
TEIXEIRA SOARES-PR
84.530-000

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:
(A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
(B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
(C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
(D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
(E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUVE:
A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
(B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
(C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

_____

RAUL SOPKO JUNIOR
EMPRESARIO
CPF: 075.839.899-90

# ***RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA***

# ***CNPJ: 26.162.488/0001-47***

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### NOTA N° 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Teixeira Soares, Rua João Ribeiro dos Reis - Centro, 489, tendo como objeto social 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, com início de atividade em 14/09/2016.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>**26.162.488/0001-47**<br>**MATRIZ** | **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** | DATA DE ABERTURA<br>**14/09/2016** |
|---|---|---|

| NOME EMPRESARIAL |
|---|
| **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | **ME** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL |
|---|
| **71.12-0-00 - Serviços de engenharia** |

| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS |
|---|
| **08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado**<br>**23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção**<br>**23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**<br>**25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada**<br>**37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto**<br>**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**<br>**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**<br>**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**<br>**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**<br>**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**<br>**38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos**<br>**39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**<br>**41.20-4-00 - Construção de edifícios**<br>**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**<br>**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**<br>**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**<br>**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**<br>**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**<br>**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**<br>**42.22-7-02 - Obras de irrigação42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto** |

42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO RIBEIRO DOS REIS | 473 | SALA 2 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 84.530-000 | CENTRO | TEIXEIRA SOARES | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RSJSOLUCOESAMBIENTAIS@GMAIL.COM | (42) 9991-4506 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 14/09/2016 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

## NOTA N° 2: BASE, PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com as normas legais e do CFC, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas contábeis da legislação societária no Brasil.

As demonstrações contábeis de empresa são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância das disposições contidas na Legislação Societária, pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC.

## NOTA N° 3: PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

### 3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Na apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária.

### 3.2 Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos financeiros proporcionais até a data do balanço;

### 3.3 Estoques

Os estoques estão registrados ao custo de aquisição ou produção e demonstrado pelo menos valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização.

### 3.4 imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear e de acordo com a vida útil econômica.

### 3.5 Ajuste de Avaliação Patrimonial

Quando necessário, a empresa efetuou ajuste de avaliação patrimonial de acordo com a Resolução do CFC n° 1.263/09 e Lei n° 6.404/76 art. 182, § 3°.

### 3.6 Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores contábeis, acrescidos das correspondentes variações monetárias ativas e passivas e encargos financeiros, observando o regime de competência;

### 3.7 Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 3.8 Imposto e Contribuições

A empresa contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## NOTA N° 4: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo débitos, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais e devidamente atualizados até a data do Balanço de acordo com os contratos.

## NOTA N° 5: RESPONSABILIDADES E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores e sócios da empresa, com base na opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Obs.: Caso haja contingências Ativas e Passivas a empresa deverá divulgar em notas explicativas resumidamente.

## NOTA N°6: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

.

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 26.162.488/0001-47 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) |

## NOTA N° 7: EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores da empresa declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do Balanço de 31/12/2022 que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

## NOTA N° 8: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade Raul Sopko Junior Engenharia do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1.418/2012. As demonstrações contábeis, foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

## NOTA N° 9: RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Administração da empresa é responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras.

Teixeira Soares, 31 de dezembro de 2022.

RAUL SOPKO JUNIOR
CPF:075.839.899-90
ADMINISTRADOR

GILBERTO LUIZ MATTE
CPF: 610.924.799-53
CRC:038442-O/5 CONTADOR

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 157, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

Teixeira Soares, 31/12/2022

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| RAUL SOPKO JUNIOR | GILBERTO LUIZ MATTE |
| Empresário | CONTADOR |
| CPF 075.839.899-90 | CRC/PR 38442/O-5 |

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07583989990 | RAUL SOPKO JUNIOR |
| 61092479953 | GILBERTO LUIZ MATTE |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 27/01/2023 09:15 SOB Nº
20230610412.
PROTOCOLO: 230610412 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301188755. NIRE: 41108441061.
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/01/2023
empresafacil.pr.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de TEIXEIRA SOARES

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Local da Sede: Teixeira Soares - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de TEIXEIRA SOARES
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

TEIXEIRA SOARES, 4 de janeiro de 2024

Ana Maria Cabral
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.7099.23FEGAEH.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

# SINTEGRA
## Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

**Cadastro atualizado até a data da consulta** — **Data/Hora Host CELEPAR 25/09/2023 - 15:07:34**

## IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 26.162.488/0001-47 | **Inscrição Estadual:** | 90832124-35 |
| **Nome Empresarial:** | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA | | |

## ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | RUA SOUZA NAVES | | |
| **Número:** | 135 | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | CENTRO | | |
| **Município:** | TEIXEIRA SOARES | **UF:** | PR |
| **CEP:** | 84.530-000 | **Telefone:** | (42)99991-4506 |
| **E-mail:** | CONTATO@RSJSOLUCOESAMBIENTAIS.COM.BR | | |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Atividade Econômica Principal:** | 4291000 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):** | 2330302 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO<br>2330399 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES<br>2513600 - FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA<br>4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES<br>4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS<br>4679604 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE<br>4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL<br>4687703 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS<br>4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL<br>4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| **Início das Atividades:** | 11/2019 |
| **Situação Atual:** | HABILITADO - DESDE 11/2019 |
| **Situação Cadastral:** | ATIVO - DESDE 11/2019 |
| **Regime Tributário:** | SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e):** | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.162.488/0001-47** DUNS®: **921481697**
Razão Social: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
Nome Fantasia: **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **25/11/2024**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 1.340.297,60** Data de Abertura da Empresa: **14/09/2016**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **0810-0/09 - EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
CNAE Secundário 2: **2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA**
CNAE Secundário 3: **2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 4: **2513-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**
CNAE Secundário 5: **3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO**
CNAE Secundário 6: **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 7: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 8: **3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 9: **3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 10: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 11: **3832-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS**
CNAE Secundário 12: **3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE**
CNAE Secundário 13: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 14: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 15: **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E**
CNAE Secundário 16: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 17: **4221-9/01 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 19: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 20: **4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO**
CNAE Secundário 21: **4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,**
CNAE Secundário 22: **4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS**
CNAE Secundário 23: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 24: **4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO**
CNAE Secundário 25: **4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS**

CNAE Secundário 26: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 27: **4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS**
CNAE Secundário 28: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 29: **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO**
CNAE Secundário 30: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 31: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 32: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 33: **4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 34: **4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL**
CNAE Secundário 35: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 36: **4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE**
CNAE Secundário 37: **4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 38: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 39: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 40: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 41: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 42: **4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO**
CNAE Secundário 43: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 44: **4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 45: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 46: **4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS**
CNAE Secundário 47: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 48: **4687-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS**
CNAE Secundário 49: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 50: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 51: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 52: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 53: **5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 54: **6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**
CNAE Secundário 55: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 56: **7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 57: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 58: **7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS**
CNAE Secundário 59: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 60: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 61: **7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E**
CNAE Secundário 62: **7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**
CNAE Secundário 63: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 64: **7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 65: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 66: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 67: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 68: **8299-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E**

# Relatório de Credenciamento

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | **84.530-000** |
| Endereço: | **RUA SOUZA NAVES, 135 - CENTRO** |
| Município / UF: | **Teixeira Soares / Paraná** |
| Telefone: | **(42) 99914506** |
| E-mail: | **RSJLICITACOES@GMAIL.COM** |

## Dados do Responsável Legal

| | |
|---|---|
| CPF: | **075.839.899-90** |
| Nome: | **RAUL SOPKO JUNIOR** |

## Dados do Responsável pelo Cadastro

| | |
|---|---|
| CPF: | **075.839.899-90** |
| Nome: | **RAUL SOPKO JUNIOR** |
| E-mail: | **clebercontabilidade@gmail.com** |

## Linhas Fornecimento

**Serviços**

**361 - Estudos e Projetos de Geotecnia e Geologia**

**809 - Consultoria / Assessoria - Engenharia**

**20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia**

**22225 - Serviço Engenharia**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.162.488/0001-47** | DUNS®: | **921481697** |
| Razão Social: | **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** | | |
| Nome Fantasia: | **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **25/11/2024** |

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **10/06/2024** |
| Código de Controle: | **ED846F460E3B9EEB** | | |

### Comprovante de Regularidade do FGTS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **24/01/2024** |
| Código de Controle: | **2023122609080516440152** | | |

### Comprovante de Regularidade do TST

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **07/07/2024** |
| Código de Controle: | **21992272024** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.162.488/0001-47** | DUNS®: | **921481697** |
| Razão Social: | **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** | | |
| Nome Fantasia: | **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Inscrição Estadual e Municipal

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual: | **90832124-35** |
| Inscrição Municipal: | **64840** |

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **07/03/2024** |
| Código de Controle: | **032182638-54** | | |

### Comprovante de Regularidade Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **04/04/2024** |
| Código de Controle: | **4HHJ9UFFH5JZXMH929S** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **26.162.488/0001-47** DUNS®: **921481697**
Razão Social: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
Nome Fantasia: **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|---|---|
| **CREA PR** | **PR-127820/D** | **03/05/2024** |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **26.162.488/0001-47** | DUNS®: | **921481697** |
| Razão Social: | **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** | | |
| Nome Fantasia: | **RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Balanço Anual - 12/2022

**Exercício Financeiro:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período: | **01/2022 a 12/2022** | Validade: | **05/2024** |

RSJ Soluções Ambientais

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,95 | **28,500,00** |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,85 | **34.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,95 | **76.000,00** |
| | | | | | |

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 4,50 | **18.000,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 75,00 | **11.250,00** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 75,00 | **7.500,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN | 50 | 650,00 | **32500,00** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 1.800,00 | **18.000,00** |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 1,15 | **57.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 90,00 | **18.000,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 312.500,00** |

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

AGÊNCIA: 0719, Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 75221-5, BANCO: 748

Teixeira Soares – PR, 16 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.16 14:38:14 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

**PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, com sede SOUZA NAVES, 135, CENTRO, SALA FRENTE, TEIXEIRA SOARES - PR, inscrita no CNPJ/MJ sob n° 26.162.488/0001-47 e inscrição estadual sob n° 90832124-35, representada neste ato por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11073000D4 SESP PR e CPF n° 075.839.899-90, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2023, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,27 | **8.100,00** |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,25 | **10.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,27 | **21.600,00** |
| | | | | | |

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 1,35 | **5.400,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 21,63 | **3.244,50** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 21,63 | **3.244,50** |
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 21,63 | **2.163,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN | 50 | 187,27 | **9.363,50** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 518,53 | **5.185,30** |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 0,33 | **16.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 25,99 | **5.198,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **R$ 89.998,80** |

(Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

RSJ Soluções Ambientais

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

AGÊNCIA: 0719, Nº. DA CONTA BANCÁRIA: 75221-5, BANCO: 748

Teixeira Soares – PR, 18 de janeiro de 2024.

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.18 11:05:39 -03'00'

Raul Sopko Junior
CPF: 075.839.899-90
RG: 11073000D4 SESP PR
Sócio Proprietário

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua Souza Naves, nº 135 - Centro
CEP: 84.530-000
Teixeira Soares, Paraná
Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Loureiro da Silva, nº 515, - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-420
- http://www.incra.gov.br

# CONTRATO Nº 828/2020

Processo nº 54000.066743/2020-23

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - SR-11/RS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº RS/0006/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E A EMPRESA RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, através da Superintendência do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Loureiro da Silva, 515, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.375.972/0013-02, este ato representado pelo sua SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO INCRA do Rio Grande do Sul, Sra. **RAQUEL MAY CHULA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 1080610511, CPF 810.540.500-82, Residente na Rua Casemiro de Abreu, nº 830/204, Cep 90420-000, no uso da competência que lhe foi conferida pela PORTARIA/INCRA n° 1.762 19/08/2019 publicada no DOU de 23/08/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47, sediado(a) na Rua João Ribeiro dos Reis, 489, Centro - Teixeira Soares/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAUL SOPKO JÚNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 110730004, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 075.839.899-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.066743/2020-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 0003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Projetos de assentamento incluídos no objeto:

| ITEM | MUNICÍPIO | ASSENTAMENTO | LOTES | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANDIOTA | ESTÂNCIA DO FUNDO | 85 | R$ 45.600,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PINHEIRO MACHADO | FIGUEIRA | 19 | R$ 9.900,00 | **R$ 338.670,00** |
| 8 | PINHEIRO MACHADO | PINHEIRO MACHADO | 25 | R$ 16.470,00 | |
| 10 | PINHEIRO MACHADO | SANTA INÁCIA | 18 | R$ 12.330,00 | |
| 13 | CANGUÇU | SALSO | 19 | R$ 9.800,00 | |
| 15 | CANGUÇU | ARROIO DAS PEDRAS | 49 | R$ 24.400,00 | |
| 16 | CANGUÇU | PITANGUEIRAS | 23 | R$ 11.990,00 | |
| 17 | CANGUÇU | QUIKUO | 11 | R$ 5.900,00 | |
| 18 | CANGUÇU | PALMEIRAS/PERSEVERANTES NA LUTA | 21 | R$ 11.300,00 | |
| 20 | SANTANA DO LIVRAMENTO | SANTO ÂNGELO | 17 | R$ 8.500,00 | |
| 21 | SANTANA DO LIVRAMENTO | BOM SERÁ | 26 | R$ 14.100,00 | |
| 24 | SANTANA DO LIVRAMENTO | RECANTO | 23 | R$ 12.600,00 | |
| 25 | SANTANA DO LIVRAMENTO | FRUTINHAS | 20 | R$ 10.750,00 | |
| 26 | SANTANA DO LIVRAMENTO | POSTO NOVO | 21 | R$ 11.170,00 | |
| 28 | SANTANA DO LIVRAMENTO | CAPIVARA | 26 | R$ 13.260,00 | |
| 32 | SANTANA DO LIVRAMENTO | BANHADO GRANDE II | 11 | R$ 6.020,00 | |
| 34 | SANTANA DO LIVRAMENTO | 31 DE MARÇO | 12 | R$ 6.740,00 | |
| 36 | BOSSOROCA | PRIMAVERA | 82 | R$ 39.200,00 | |
| 38 | GIRUÁ | GIRUA I | 9 | R$ 4.920,00 | |
| 39 | GIRUÁ | GIRUA II | 12 | R$ 6.320,00 | |
| 40 | GIRUÁ | GIRUA III | 12 | R$ 6.170,00 | |
| 41 | SAO BORJA | SÃO MARCOS | 17 | R$ 8.840,00 | |
| 42 | SAO BORJA | CAMBUCHIM | 30 | R$ 14.730,00 | |
| 43 | SÃO LUIZ GONZAGA | XIMBOCU | 8 | R$ 4.190,00 | |
| 44 | SÃO LUIZ GONZAGA | SÃO SEBASTIÃO | 50 | R$ 23.470,00 | |

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado no Plano Orçamentário 0009 – Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento, do Programa 1040 – Governança Fundiária, do Plano Plurianual 2020 - 2023, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2 A execução dos serviços será iniciada em **20/04/2021**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.3 O prazo de execução deste contrato é de **18 meses**, contados a partir do marco supra referido.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 338.670,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- **Gestão/Unidade: 37201/373072**
- **Fonte: determinada por Brasília**
- **PTRES: 186008**
- **PI: D211A000903**
- **Programa de Trabalho: 1040-Governança Fundiária**
- **Plano Orçamentário: 211A - Consolidação de Assentamentos Rurais**
- **Empenho: 2020NE800279**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo deste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13 1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14 1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14 2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013**.**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15 1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Subseção de Porto Alegre da Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Alegre - RS, abril de 2021

*(Assinado eletronicamente)*
**RAQUEL MAY CHULA**
**Superintendente Regional Substituta**
**Incra/RS**

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2021.04.14 14:41:12 -03'00'

**RAUL SOPKO JÚNIOR**
**Representante da Contratada**
**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Documento assinado eletronicamente por **Raquel May Chula**, **Superintendente Substituto**, em 12/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7932580** e o código CRC **FE50C094**.

**Referência:** Processo nº 54000.066743/2020-23 SEI nº 7932580

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**<br>**NIRE :** 41108441061<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PRC2418993353 |
| **NIRE (Sede)**<br>41108441061 | **CNPJ**<br>26.162.488/0001-47 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>14/09/2016 | **Início de Atividade**<br>14/09/2016 |

**Endereço Completo**
Rua SOUZA NAVES, Nº 135, CENTRO-Teixeira Soares/PR- CEP84530-000

**Objeto**
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COMERCIA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES; DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS; SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL., INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

| | |
|---|---|
| **Capital**<br>R$ 1.340.297,60 (um milhão e trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) | **Porte**<br>ME (Microempresa) |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 01/03/2023 | 20230943098 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Nome do Empresário: RAUL SOPKO JUNIOR**

| | |
|---|---|
| **Identidade:**<br>110730004 | **CPF:**<br>075.839.899-90 |
| **Estado civil:**<br>SOLTEIRO(A) | **Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO |

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**<br><br>**NIRE :** 41108441061<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | **Protocolo:** PRC2418993353 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2024, às 08:12:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9FCMNCGZ.**

PRC2418993353

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26162488000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/01/2024 15:16:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**
CNPJ: **26.162.488/0001-47**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**CFTA**

**TRT OBRA / SERVIÇO**
**Nº BR20231000301**

**Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas**

SUBSTITUIÇÃO à BR20230501120

## 1. Responsável Técnico

**RAUL SOPKO JUNIOR**

Título profissional: **TÉCNICO AGRÍCOLA FLORESTAL, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

Registro CFTA: **07583989990**

Empresa contratada: **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Registro: **26162488000147**

CNPJ: **26.162.488/0001-47**

## 2. Contratante

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA**

CPF/CNPJ: **00.375.972/0013-02**

**AVENIDA LOUREIRO DA SILVA**

Nº: **515**

Complemento:

Bairro: **CENTRO HISTÓRICO**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

UF: **RS**

CEP: **90010420**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **828/2020**

Celebrado em: **14/04/2021**

Valor: **R$ 338.670,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

## 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA**

CPF/CNPJ: **00.375.972/0013-02**

**AVENIDA LOUREIRO DA SILVA**

Nº: **515**

Complemento:

Bairro: **CENTRO HISTÓRICO**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

UF: **RS**

CEP: **90010420**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0** **Longitude: 0**

Data de Início: **10/06/2021**

Previsão de término: **03/05/2023**

Finalidade: **Cadastral**

## 4. Atividade Técnica

| 2 - EXECUÇÃO | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 97 - LEVANTAMENTO > GEORREFERENCIAMENTO -> DE GEORREFERENCIAMENTO -> #CM329 - RURAL | 15.569,4720 | ha |
| 97 - LEVANTAMENTO > PARCELAMENTO DO SOLO -> DE DESMEMBRAMENTO -> #CM472 - RURAL | 646,000 | un |
| 97 - LEVANTAMENTO > AGRIMENSURA LEGAL -> DE AGRIMENSURA LEGAL -> #CM9 - PARA RETIFICAÇÕES DE IMÓVEIS | 15.569,4720 | ha |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

## 5. Observações

Levantamento topográfico de imóveis rurais para fins de georreferenciamento e regularização fundiária junto ao INCRA RS. 25 projetos de assentamento, que totalizou em 15.569,472 há e parcelamento em 646 lotes.

## 6. Declarações

## 7. Entidade de Classe

CRTA/CFTA (Valor Padrão)

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2023.10.02 10:47:04 -03'00'

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Responsável Técnico: RAUL SOPKO JUNIOR - CPF: 075.839.899-90**

_____, _____ de _____ de _____

Local data

**Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA - CNPJ: 00.375.972/0013-02**

## 9. Informações

## 10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: **02/10/2023**

A validade deste TRT pode ser verificada em: http://corporativo.sitag.org.br/publico/, com a chave: d1158
Impresso em: 02/10/2023 às 10:43:38 por: , ip: 192.168.100.1

**Memorando 21- 5.779/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 13:13:12

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 18/01/2024 13:13:54 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |
| Micheli Leticia Dietrich | 19/01/2024 08:57:45 | ICP-Brasil | MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3130-30C0-3641-A95A**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1162023 .6535 .4341 .27912040402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00116/2023 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 233/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00116/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Topografia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Topografia de áreas
**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 312.500,0000
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pelo melhor lance de** R$ 89.999,0000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

**Histórico**

**Item: 1 - Topografia de áreas**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80.956.121/0001-40 | DM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 281.250,0000 | R$ 281.250,0000 | 16/01/2024 16:05:11 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 32.654.644/0001-90 | GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 07/01/2024 11:03:59 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 28.200.663/0001-79 | GRULKE TRANSPORTES LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 16/01/2024 12:08:00 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana e suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas da gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |
| 51.067.010/0001-85 | WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 16/01/2024 15:36:06 |
| | **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias. **Porte da empresa:** ME/EPP | | | | | | |

Assinado por 2 pessoas: SILVIA ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 46.029.277/0001-48 | MATHY ENGENHARIAS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 16/01/2024 17:51:32 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18.801.355/0001-45 | ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 16/01/2024 20:06:10 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S´s). Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S´s). Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa. Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação. Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S´s. Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S´s. Serviço topográfico de loca- ção/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura. Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas. Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.130.355/0001-44 | GOIAS GEO TOPOGRAFIA LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 16/01/2024 21:24:05 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.110.783/0001-94 | ECOGREEN SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 17/01/2024 00:51:21 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.162.488/0001-47 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 17/01/2024 11:19:15 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34.145.662/0001-71 | M PIALA SERVICOS | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 17/01/2024 11:36:59 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 42.143.074/0001-27 | M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 17/01/2024 12:28:08 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26.104.739/0001-37 | DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 312.500,0000 | 17/01/2024 12:28:20 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 312.500,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| R$ 312.500,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:00:01:330 |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LEFORA DIEDRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | | |
|---|---|---|---|
| | R$ 312.500,0000 | 07.130.355/0001-44 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 312.500,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 281.250,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:00:01:330 |
| | R$ 280.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:00:36:383 |
| | R$ 275.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:00:42:110 |
| | R$ 274.900,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:01:21:323 |
| | R$ 274.800,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:01:38:190 |
| | R$ 281.250,0000 | 07.130.355/0001-44 | 17/01/2024 14:01:42:600 |
| | R$ 270.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:02:07:343 |
| | R$ 270.900,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:02:25:450 |
| | R$ 269.800,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:02:44:173 |
| | R$ 269.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:02:44:587 |
| | R$ 269.900,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:02:44:707 |
| | R$ 269.700,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:02:52:450 |
| | R$ 269.650,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:03:01:523 |
| | R$ 269.500,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:03:08:013 |
| * | R$ 268,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:03:32:163 |
| | R$ 269.450,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:04:00:070 |
| | R$ 269.300,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:04:06:320 |
| | R$ 269.250,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:04:10:177 |
| | R$ 268.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:04:11:383 |
| | R$ 267.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:04:22:283 |
| | R$ 267.990,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:04:23:120 |
| | R$ 267.900,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:04:32:903 |
| | R$ 267.850,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:04:43:180 |
| | R$ 267.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:04:45:570 |
| | R$ 266.950,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:04:55:283 |
| | R$ 265.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:04:58:920 |
| | R$ 264.990,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:05:14:137 |
| | R$ 264.900,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:05:17:597 |
| | R$ 264.800,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:05:27:500 |
| | R$ 263.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:05:35:293 |
| | R$ 262.900,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:05:48:547 |
| | R$ 262.899,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:05:57:700 |
| | R$ 262.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:06:15:927 |
| | R$ 261.900,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:06:23:987 |
| | R$ 261.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:06:26:220 |
| | R$ 255.000,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:06:26:340 |
| | R$ 254.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:06:37:277 |
| | R$ 254.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:06:39:913 |
| | R$ 254.900,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:06:41:230 |
| | R$ 253.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:06:50:970 |
| | R$ 250.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:06:56:067 |
| | R$ 249.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:07:14:020 |
| | R$ 248.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:07:25:943 |
| | R$ 248.940,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:07:30:927 |
| | R$ 240.000,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:07:33:050 |
| | R$ 239.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:07:40:367 |
| | R$ 239.900,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:08:00:010 |
| | R$ 238.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:08:14:433 |
| | R$ 237.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:08:19:387 |
| | R$ 237.940,0000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:08:51:187 |
| | R$ 237.800,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:08:55:080 |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | | |
|---|---|---|---|
| | R$ 237.750,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:09:02:850 |
| | R$ 235.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:09:02:907 |
| | R$ 234.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:09:08:227 |
| | R$ 234.940,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:09:16:493 |
| | R$ 234.500,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:09:26:743 |
| | R$ 234.450,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:09:34:203 |
| | R$ 234.440,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:09:53:830 |
| | R$ 234.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:09:57:737 |
| | R$ 233.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:10:04:500 |
| | R$ 230.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:10:09:937 |
| | R$ 235.000,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:10:10:880 |
| | R$ 232.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:10:16:053 |
| | R$ 229.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:10:18:050 |
| | R$ 229.950,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:10:18:787 |
| | R$ 229.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:10:24:897 |
| | R$ 228.900,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:10:34:007 |
| | R$ 225.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:10:37:407 |
| | R$ 224.999,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:10:43:007 |
| | R$ 223.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:10:49:417 |
| | R$ 222.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:10:55:660 |
| | R$ 220.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:11:04:893 |
| | R$ 219.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:11:12:197 |
| | R$ 218.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:11:19:260 |
| | R$ 217.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:11:23:933 |
| | R$ 217.999,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:11:26:997 |
| | R$ 216.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:11:38:037 |
| | R$ 215.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:11:42:370 |
| | R$ 214.812,5000 | 26.104.739/0001-37 | 17/01/2024 14:11:45:970 |
| | R$ 215.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:11:52:870 |
| | R$ 214.500,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:11:54:513 |
| | R$ 214.499,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:12:01:777 |
| | R$ 212.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:12:05:267 |
| | R$ 215.000,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:12:07:503 |
| | R$ 211.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:12:09:787 |
| | R$ 211.990,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:12:11:720 |
| | R$ 211.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:12:12:160 |
| | R$ 210.500,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:12:17:433 |
| | R$ 210.499,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:12:27:110 |
| | R$ 210.450,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:12:36:230 |
| * | R$ 21.449,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:12:43:000 |
| | R$ 210.000,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:12:47:590 |
| | R$ 208.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:13:01:830 |
| | R$ 207.999,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:13:20:463 |
| | R$ 207.900,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:13:26:740 |
| | R$ 205.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:13:27:150 |
| | R$ 204.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:13:35:070 |
| | R$ 203.500,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:13:44:393 |
| | R$ 203.450,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:13:50:947 |
| | R$ 200.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:13:54:817 |
| | R$ 205.000,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:13:54:927 |
| | R$ 199.900,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:14:04:333 |
| | R$ 199.500,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:14:08:250 |
| | R$ 199.450,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:14:12:077 |
| | R$ 198.000,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:14:15:067 |
| | R$ 196.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:14:16:640 |
| | R$ 195.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:14:20:443 |
| | R$ 194.500,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:14:24:273 |
| | R$ 192.000,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:14:26:570 |
| | R$ 194.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:14:26:873 |
| | R$ 190.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:14:32:150 |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | |
|---|---|---|
| R$ 189.000,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:14:35:853 |
| R$ 186.900,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:14:38:403 |
| R$ 190.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:14:40:603 |
| R$ 185.000,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:14:42:063 |
| R$ 184.000,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:14:44:853 |
| R$ 182.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:14:47:387 |
| R$ 185.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:14:50:003 |
| R$ 183.000,0000 | 80.956.121/0001-40 | 17/01/2024 14:14:51:563 |
| R$ 181.000,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:14:52:133 |
| R$ 180.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:14:53:253 |
| R$ 181.500,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:14:53:820 |
| R$ 178.000,0000 | 19.110.783/0001-94 | 17/01/2024 14:14:57:387 |
| R$ 177.000,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:15:01:550 |
| R$ 175.000,0000 | 46.029.277/0001-48 | 17/01/2024 14:15:28:233 |
| R$ 174.000,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:15:34:693 |
| R$ 125.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:15:37:337 |
| R$ 124.900,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:15:55:143 |
| R$ 195.000,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:15:56:630 |
| R$ 174.200,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:15:57:067 |
| R$ 173.900,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:16:22:860 |
| R$ 124.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:16:24:167 |
| R$ 123.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:16:33:413 |
| R$ 123.900,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:16:36:483 |
| R$ 148.000,0000 | 42.143.074/0001-27 | 17/01/2024 14:16:40:337 |
| R$ 122.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:16:40:737 |
| R$ 121.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:16:47:967 |
| R$ 121.800,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:16:49:873 |
| R$ 121.500,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:16:58:637 |
| R$ 121.750,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:17:01:210 |
| R$ 121.400,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:17:06:143 |
| R$ 121.350,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:17:12:933 |
| R$ 121.000,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:17:21:863 |
| R$ 120.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:17:28:183 |
| R$ 119.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:17:49:357 |
| R$ 118.500,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:17:56:220 |
| R$ 118.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:17:56:367 |
| R$ 118.499,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:18:02:230 |
| R$ 118.350,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:18:09:703 |
| R$ 118.349,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:18:15:337 |
| R$ 118.300,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:18:24:933 |
| R$ 118.250,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:18:29:780 |
| R$ 118.299,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:18:31:977 |
| R$ 118.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:18:32:773 |
| R$ 117.999,9900 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:18:36:350 |
| R$ 117.850,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:18:44:720 |
| R$ 117.800,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:18:51:893 |
| R$ 117.750,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:19:19:890 |
| R$ 117.749,5000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:19:30:170 |
| R$ 117.700,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:19:40:990 |
| R$ 116.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:19:43:847 |
| R$ 115.900,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:19:48:753 |
| R$ 115.800,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:19:51:680 |
| R$ 115.750,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:19:57:210 |
| R$ 115.700,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:20:01:830 |
| R$ 190.000,0000 | 51.067.010/0001-85 | 17/01/2024 14:20:06:593 |
| R$ 115.650,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:20:08:300 |
| R$ 115.600,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:20:12:830 |
| R$ 115.000,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:20:23:253 |
| R$ 114.950,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:20:29:483 |
| R$ 161.500,0000 | 28.200.663/0001-79 | 17/01/2024 14:20:29:847 |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | |
|---|---|---|
| R$ 97.800,0000 | 18.801.355/0001-45 | 17/01/2024 14:21:30:313 |
| R$ 68.900,0000 | 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:22:57:387 |
| R$ 91.000,0000 | 32.654.644/0001-90 | 17/01/2024 14:23:37:270 |
| R$ 89.999,0000 | 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 14:23:53:787 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 17/01/2024 14:00:02 | Item aberto para lances. |
| Exclusão de lance | 17/01/2024 14:03:47 | Item com lance no valor de R$ 268,0000 excluído pelo pregoeiro. |
| Exclusão de lance | 17/01/2024 14:12:53 | Item com lance no valor de R$ 21.449,0000 excluído pelo pregoeiro. |
| Encerramento etapa aberta | 17/01/2024 14:20:35 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Início 1a etapa fechada | 17/01/2024 14:20:35 | Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 114.950,0000 e R$ 115.900,0000. |
| Encerramento | 17/01/2024 14:25:36 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa fechada | 17/01/2024 14:25:36 | Item com etapa fechada encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 17/01/2024 14:37:21 | Convocado para envio de anexo o fornecedor M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 17/01/2024 16:33:42 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71. |
| Aceite de proposta | 17/01/2024 16:38:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71, pelo melhor lance de R$ 68.900,0000 e com valor negociado a R$ 68.898,6000. Motivo: Valor negociado |
| Inabilitação de fornecedor | 17/01/2024 16:43:53 | Inabilitação de proposta. Fornecedor: M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71, pelo melhor lance de R$ 68.900,0000 e com valor negociado a R$ 68.898,6000. Motivo: Fornecedor inabilitado. A Certidão de falência apresentada possui data de emissão superior a 60 dias e em consulta ao SICAF, a mesma também se encontra com data de emissão superior a 60 dias. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 18/01/2024 08:31:33 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 18/01/2024 09:01:21 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 18/01/2024 10:08:25 | Convocado para envio de anexo o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 18/01/2024 11:06:03 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47. |
| Aceite de proposta | 18/01/2024 11:20:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, pelo melhor lance de R$ 89.999,0000. |
| Habilitação de fornecedor | 18/01/2024 11:21:29 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 17/01/2024 14:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 17/01/2024 14:00:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 17/01/2024 14:03:47 | O lance no valor de R$ 268,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance. |
| Sistema | 17/01/2024 14:12:53 | O lance no valor de R$ 21.449,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance. |
| Sistema | 17/01/2024 14:20:35 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 114.950,0000 e R$ 115.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:25:35 do dia 17/01/2024. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | 17/01/2024 14:25:36 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 68.900,0000, R$ 89.999,0000, R$ 91.000,0000 e R$ 97.800,0000. |
| Sistema | 17/01/2024 14:25:36 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 17/01/2024 14:25:40 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 17/01/2024 14:27:22 | Senhores licitantes, boa tarde! Agradecemos a participação de todos em nosso certame. Mantenham-se conectados |
| Pregoeiro | 17/01/2024 14:29:51 | Para M PIALA SERVICOS - Senhor licitante. Podemos melhorar o valor ofertado para o lote 1? Qual a sua melhor oferta? |
| 34.145.662/0001-71 | 17/01/2024 14:33:12 | Boa tarde, estamos na melhor oferta final. |
| Pregoeiro | 17/01/2024 14:34:14 | Para M PIALA SERVICOS - Ok, Obrigado pelo retorno! |
| Sistema | 17/01/2024 14:37:21 | Senhor fornecedor M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 17/01/2024 14:37:31 | Para M PIALA SERVICOS - Senhor licitante, solicito o envio da proposta ajustada no prazo de 2 horas. Solicito ainda, o envio da proposta e das declarações assinadas de forma digital, conforme disposto no item 11 do edital |
| Sistema | 17/01/2024 16:33:42 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor M PIALA SERVICOS, CNPJ/CPF: 34.145.662/0001-71, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 17/01/2024 16:44:58 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Senhor licitante, precisamos melhorar o valor ofertado para o lote 1. Qual sua melhor oferta? |
| 26.162.488/0001-47 | 17/01/2024 16:47:19 | Boa tarde, estamos em nosso limite Sr. Pregoeiro |
| Pregoeiro | 17/01/2024 16:48:39 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Ok, obrigado pelo retorno! |
| Pregoeiro | 17/01/2024 16:50:08 | Senhores licitantes, a sessão será retomada amanhã, quinta-feira, dia 18/01/2023, às 09:00 (nove) horas da manhã, quando será solicitado o envio da proposta ajustada. Estejam conectados! |
| Pregoeiro | 18/01/2024 08:30:44 | Bom dia senhores licitantes |
| Sistema | 18/01/2024 08:31:33 | Senhor fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 18/01/2024 08:32:42 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Solicito a proposta ajustada, lembrando que o percentual de desconto concedido no lote deve ser aplicado a todos os itens da proposta |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 08:57:01 | Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos providenciando. |
| Sistema | 18/01/2024 09:01:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Sistema | 18/01/2024 10:08:25 | Senhor fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1. |
| Pregoeiro | 18/01/2024 10:09:03 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Senhor licitante, sua proposta ajustada precisa de correção nos valores unitários e totais |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 10:11:14 | Qual o prazo Sr. Pregoeiro? |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 10:13:45 | Quais itens necessitam ajuste? |
| Pregoeiro | 18/01/2024 10:46:12 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Todos os itens |
| Pregoeiro | 18/01/2024 10:51:27 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - 30000 0,27 8100 40000 0,25 10000 80000 0,27 21600 4000 1,35 5400 150 21,63 3244,5 150 21,63 3244,5 100 21,63 2163 50 187,27 9363,5 10 518,53 5185,3 50000 0,33 16500 200 25,99 5198 TOTAL 89998,8 |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 10:52:32 | ok, já estamos providenciando. |
| Pregoeiro | 18/01/2024 10:53:38 | Para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA - Os valores estão dispostos da seguinte forma QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO X VALOR TOTAL DO ITEM. Ao final o valor total dos itens que ficará em 89.998,80 |
| Sistema | 18/01/2024 11:06:03 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, enviou o anexo para o ítem 1. |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 11:06:55 | Pedimos desculpas pelo equivoco, os cálculos foram feitos em Excel e possivelmente que o mesmo considerou mais casas após a vírgula . |
| 26.162.488/0001-47 | 18/01/2024 11:07:08 | Segue Proposta corrigida |
| Sistema | 18/01/2024 11:21:30 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 18/01/2024 11:21:55 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/01/2024 às 11:43:00. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

**Eventos da Licitação**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 15/01/2024 13:19:33 | |
| Abertura da sessão pública | 17/01/2024 14:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 17/01/2024 14:25:40 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 18/01/2024 11:21:30 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 18/01/2024 11:21:55 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/01/2024 às 11:43:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:58 horas do dia 18 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH
**Equipe de Apoio**

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

## Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão** Nº 00116/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**26.162.488/0001-47** - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Topografia de áreas | UNIDADE | 1 | R$ 312.500,0000 | R$ 89.999,0000 | R$ 89.999,0000 |

**Marca:**
**Fabricante:**
**Modelo / Versão:**
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

**Total do Fornecedor: R$ 89.999,0000**

**Valor Global da Ata: R$ 89.999,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A e informe o código 3130-30C0-3641-A95A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3130-30C0-3641-A95A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/01/2024 13:13:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/01/2024 08:57:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3130-30C0-3641-A95A

**Memorando 22- 5.779/2023**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/01/2024 às 14:45:12

Adjudicação LC e Comprasgov

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf
ADJUDICACAO_COMPRASGOV_2_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 18/01/2024 14:45:57 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7A64-56E1-85F3-21CF**

**ADJUDICAÇÃO**

**REF. Pregão Eletrônico Nº 116/2023**

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 116/2023**, de 28 de dezembro de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Estimado de Contratação – R$ | Empresa(s) |
|---|---|---|
| 1 | 8.100,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 2 | 10.000,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 3 | 21.600,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 4 | 5.400,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 5 | 3.244,50 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 6 | 3.244,50 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 7 | 2.163,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 8 | 9.363,50 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 9 | 5.185,30 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 10 | 16.500,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |
| 11 | 5.198,00 | RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA |

CHOPINZINHO, PR., 18 de janeiro de 2024

**Silvio Alves da Rosa**
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A64-56E1-85F3-21CF e informe o código 7A64-56E1-85F3-21CF

## Pregão/Concorrência Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00116/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:11 horas do dia 18 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00116/2023, referente ao Processo nº 233/2023, o Pregoeiro, Sr(a) SILVIO ALVES DA ROSA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 1**
**Descrição:** Topografia de áreas
**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Quantidade:** 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
**Valor Máximo Aceitável:** R$ 312.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA **, pelo melhor lance de** R$ 89.999,0000 **, com valor negociado a** R$ 89.998,8000 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Adjudicado | 18/01/2024 13:11:02 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ/CPF: 26.162.488/0001-47, Melhor lance: R$ 89.999,0000, Valor Negociado: R$ 89.998,8000, Motivo: Valor ajustada conforme proposta ajustada enviada pela proponente |

**Fim do documento**

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A64-56E1-85F3-21CF e informe o código 7A64-56E1-85F3-21CF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7A64-56E1-85F3-21CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 18/01/2024 14:45:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A64-56E1-85F3-21CF

# Memorando 23- 5.779/2023

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 18/01/2024 às 14:46:32

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, GAB-LC, CPL

## LICITAÇÃO TOPOGRAFIA 2024

Homologação

–

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BD6-A33D-F638-B0AC e informe o código 6BD6-A33D-F638-B0AC

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 116/2023**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 116/2023, de 28/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA | 89.998,80 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | 89.998,80 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

**EDSON LUIZ CENCI**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BD6-A33D-F638-B0AC e informe o código 6BD6-A33D-F638-B0AC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BD6-A33D-F638-B0AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/01/2024 14:57:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BD6-A33D-F638-B0AC

**Memorando 24- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/01/2024 às 11:18:05

Em anexo:

- Ata de Registro de Preços 23/2024 - Raul Sopko Junior Engenharia

**Anexos:**

ARP_23_2024_RAUL_SOPKO_JUNIOR_ENGENHARIA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 23/01/2024 11:33:04 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Roberto Alencar Przendziuk | 23/01/2024 13:33:25 | ICP-Brasil | ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4... |
| Taiany Blachka Botelho Kar... | 25/01/2024 08:18:06 | 1Doc | TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-... |
| Ana Kelle Malaguti | 29/01/2024 08:44:21 | 1Doc | ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5FF-7D87-C0A4-A7BF**

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 116/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 233/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**

**ANEXO – VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Raul Sopko Junior***, brasileiro, inscrito no CPF nº 075.839.899-90, portador do RG nº 11073000D4 SESP PR, residente e domiciliado na Souza Naves, 135, Centro, Sala Frente, Município Teixeira Soares, Estado do Paraná, representante legal da empresa ***Raul Sopko Junior Engenharia***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47, Inscrição Estadual nº 90832124-35, estabelecida na Souza Naves, 135, Centro, Sala Frente, Município Teixeira Soares, Estado do Paraná; Telefone: (42) 99991-4506 e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br; ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 116/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1**. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**2.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.3.1.** O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.



Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRENDOZUK, PAMELA BACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**2.4.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
**2.5.** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas



Assinado por 9 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ACACIO PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOFF LIMA KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
**4.2.** Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
**4.3.** Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
**4.4.** Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
**4.5.** Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
**4.6.** A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
**4.7.** Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
**4.8.** Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
**4.9.** O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
**4.10.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
**4.11.** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Fica estimado o valor máximo de R$ 89.998,80 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2.** Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração:
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504.
**5.3.** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
**5.3.1.** Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
**5.3.2.** A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Assinado por 5 pessoas: KARL SORKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY SLACHKA BOTELHO KARL e ANA KAELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
**5.6.** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
**5.7.** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
**5.8.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
**5.9.** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
**5.10.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.
**6.2.** A Gestão da Ata de Registro de Preços do Contrato gerado a partir dela ficarão a cargo: Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
**6.3.** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Senhora Taiany Blachka Botelho Karl estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
**6.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
**6.4.** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
**6.5.** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:**
**7.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
**7.1.2.** Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
**7.1.3.** A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros.



Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**7.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
**7.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**7.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**7.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
**7.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
**7.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
**7.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
**7.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's.
**7.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
**7.1.13.** Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
**7.1.14.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
**7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
**7.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93.
**7.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.
**7.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.
**7.2.4.** Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.
**7.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1**. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s)
**8.1.1**. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.1.2**. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ARENCAR PRZENDZIUK, TAIANY SLACHTA BORELLO KARL e ANA KAROLLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**8.1.3**. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
**8.2**. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
**8.3**. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
**8.4**. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**8.5**. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
**8.6**. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
**8.7**. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
**8.7.1**. A não entrega dos produtos contratados;
**8.7.2**. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**8.7.3**. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
**8.8**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**8.8.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.2**. Manifestação do Gestor da ARP/Contrato e/ou da) Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**8.8.3**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
**8.8.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**8.8.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**8.8.6**. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**8.8.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**9.1.** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2.** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**



Assinado por 9 pessoas: RAUL SOMACHGUNOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**10.1**. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2**. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
**II**- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - Penalidades pecuniárias:
**a)** Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
**b)** Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3.** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4**. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
**10.5**. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6**. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7**. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Assinado por 5 pessoas: PAULO DORO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**10.7.1**. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2**. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
**10.7.4**. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5**. Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6**. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
**10.7.7**. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1**. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2**. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3**. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4**. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1**. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil

Assinado por 9 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO AGENCIA PREFEITURA, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1**. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1**. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 116/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2024.

***Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE***
***Edson Luiz Cenci – Prefeito***

RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Assinado de forma digital por RAUL SOPKO JUNIOR:07583989990
Dados: 2024.01.23 11:04:26 -03'00'

***Raul Sopko Junior Engenharia – CONTRATADA***
***Raul Sopko Junior - Representante Legal***

*Roberto Alencar Przendziuk*
*Secretaria de Administração*

*Ana Kelle Malaguti*
*Fiscal da A.R.P.*

*Taiany Blachka Botelho Karl*
*Fiscal Substituta da A.R.P.*

Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

*Testemunhas:*

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| *NOME:* | *NOME:* |
| *CPF:* | *CPF:* |


Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**Anexo I da ARP nº 23/2024**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

| ITEM | REFERÊNCIA | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. [R$] | TOTAL POR ITEM [R$] |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas: | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's) | M² | 30.000,00 | 0,27 | **8.100,00** |
| **B** | Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's) | M² | 40.000,00 | 0,25 | **10.000,00** |
| | | | | | |
| **2.0** | Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100. | M² | 80.000 | 0,27 | **21.600,00** |
| | | | | | |
| **3.0** | Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa | ML | 4.000,00 | 1,35 | **5.400,00** |
| | | | | | |
| **4.0** | Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação, | X | X | X | **R$ -** |
| **A** | Matriculas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 21,63 | **3.244,50** |
| **B** | Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's. | PIQ. | 150,00 | 21,63 | **3.244,50** |



Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5.0** | Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura | PIQ | 100 | 21,63 | **2.163,00** |
| **6.0** | Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmebramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas | UN. | 50 | 187,27 | **9.363,50** |
| | | | | | |
| **7.0** | Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral. | UN. | 10 | 518,53 | **5.185,30** |
| | | | | | |
| **8.0** | Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal. | M² | 50000 | 0,33 | **16.500,00** |
| | | | | | |
| **9.0** | Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES | PIQ | 200 | 25,99 | **5.198,00** |
| | | **TOTAL:** | | | **89.998,80** |


Assinado por 5 pessoas: RAUL SOPKO JUNIOR, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF e informe o código C5FF-7D87-C0A4-A7BF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5FF-7D87-C0A4-A7BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAUL SOPKO JUNIOR (CPF 075.XXX.XXX-90) em 23/01/2024 11:04:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/01/2024 11:32:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 23/01/2024 13:33:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.XXX.XXX-33) em 25/01/2024 08:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 29/01/2024 08:44:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5FF-7D87-C0A4-A7BF

**Memorando 25- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/01/2024 às 11:18:42

Em anexo:

- Extrato da ARP

**Anexos:**

EXTRATO_ARP_23_2024_RAUL_SOPKO_JUNIOR_ENG_.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Ana Kelle Malaguti. Fiscal Substituta: Taiany Blachka Botelho Karl Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 23/2024, RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – Contratada, Valor Total estimado R$ 89.998,80. Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

**Memorando 26- 5.779/2023**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/01/2024 às 08:27:54

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Ana Kelle Malaguti. Fiscal Substituta: Taiany Blachka Botelho Karl Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 23/2024, RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – Contratada, Valor Total estimado R$ 89.998,80.

Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI –***
Prefeito.

**Publicado por:**

Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**093C153B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2024. Edição 2946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 116/2023 - HOMOLOGAÇÃO**

## HOMOLOGAÇÃO

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 116/2023**

**Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 116/2023, de 28/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA | 89.998,80 |

| | |
|---|---|
| TOTAL R$ | 89.998,80 |

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**1F6B725E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2024. Edição 2946
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/